



Balanço Geral do Estado

Livro I • Demonstrações Contábeis e Fiscais



CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO DO RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO



**20
24**

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite

Governador do Estado

Pricilla Maria Santana

Secretária de Estado da Fazenda

Itanielson Dantas Silveira Cruz

Secretário Adjunto da Fazenda

Carlos Geminiano Rocha Rodrigues

Contador e Auditor-Geral do Estado

Antônio Carlos Ferreira Kerhwald

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto para Assuntos de Gestão e Relações Institucionais

Jociê Rocha Pereira

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto para Assuntos de Auditoria

Felipe Severo Bittencourt

Contador e Auditor-Geral do Estado Adjunto para Assuntos de Contabilidade

CHEFES DE DIVISÕES**Ricardo Lacerda Martins Santiago**

Chefe de Divisão de Controle da Administração Direta (DCD)

Lorenzo Giacomo Venzon

Chefe de Divisão de Controle da Administração Indireta (DCI)

Luiz Felipe Corrêa Noé

Chefe de Divisão de Estudos e Orientação (DEO)

Guilherme Speroni Lentz

Chefe de Divisão de Informação e de Normatização Contábil (DNC)

Celso Antônio Cordova Junior

Chefe de Divisão de Informações Estratégicas (DIE)

Sílvia Lauer

Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação (DTI)

EQUIPE TÉCNICA

Carina Trein Dinon

Claudio Teixeira Seelig

Gabriela Machado dos Santos

Guilherme Speroni Lentz

João Batista dos Santos

Luís Fernando Quevedo da Silva

Márcia Silvane Estraich Cardoso

Robson Roberto Rodrigues Tôrres

MENSAGEM DA SECRETÁRIA

Este Balanço Geral do Estado cumpre a finalidade de apresentar à sociedade gaúcha a situação dos Resultados Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e da Demonstração dos Fluxos de Caixa, sendo um compilado histórico de todos os dados da administração estadual. Por ter essa relevância para a gestão estadual, é uma das principais ferramentas que permitem avaliar os dados oficiais sobre melhorias, desafios e trajetórias a seguir – completando, assim, o ciclo do planejamento público.

Nos últimos anos, a administração pública gaúcha tem vivenciado mudanças profundas, quiçá as mais abrangentes já feitas por um ente subnacional no período, e que, também por isso, trazem situações sempre renovadas a cada exercício. Há pouco tempo, o desequilíbrio histórico das contas do Estado refletia-se no descontrole de caixa, com pagamentos em atraso, baixo índice de investimentos e impossibilidade de previsão de trajetória sobre grandes agregados como previdência, folha de pagamento, dívida e precatórios. Essa situação afetava de forma generalizada todos os poderes e órgãos, causava entraves ao desenvolvimento econômico e prejudicava diretamente a vida de servidores e cidadãos.

Muitas mudanças recentes no perfil da administração, com as reformas administrativa, previdenciária e em carreiras, têm permitido evoluir em investimentos mais robustos. Também tem sido possível manter uma renovação dos quadros do Estado, que, embora ainda distantes da necessidade em algumas áreas, vêm oxigenando as rotinas. Ao mesmo tempo, os processos se rendem a uma modernização sem precedentes, incluindo a utilização cada vez maior da inteligência artificial e da automatização, em um contexto de economia que precisa estar adequando-se às expectativas dos mercados internacionais. Uma dessas mudanças mais impactantes é a Reforma Tributária Nacional, já em etapa de implementação.

Inserido na economia global e distante dos principais centros consumidores, o Rio Grande do Sul busca novos caminhos para renovar sua base produtiva e ampliar sua infraestrutura para maior competitividade logística. O governo do Estado lançou em 2024 o Plano de Desenvolvimento Econômico, Inclusivo e Sustentável, que almeja dobrar o crescimento econômico até 2030. O Estado gaúcho assumiu o compromisso de liderar a transição energética, com novos investimentos em energia renovável. Em parceria com o setor privado, está avançando na atração de projetos de hidrogênio verde e biocombustíveis, que o projetam no cenário internacional. Ao lançar visões para o futuro, o plano olha para a nova realidade climática e de sustentabilidade.

Também elaborado em 2024, o Plano Rio Grande foi uma resposta rápida e necessária à maior tragédia meteorológica já vivida pelo Rio Grande do Sul – episódio cuja extensão

foi poucas vezes registrada no mundo, no que se refere ao impacto territorial para pessoas, empresas, produtores rurais e gestores locais. A catástrofe mostrou que é preciso uma nova forma de planejar e executar obras, que devem ser mais resilientes e com respeito aos limites da natureza. O conjunto de objetivos, ao mirar no desenvolvimento econômico, deve trazer novas oportunidades de acréscimo à arrecadação tributária.

Em 2024, a arrecadação de ICMS teve mais uma redução abrupta nos meses de maio e junho, a exemplo do que já havia ocorrido em 2022 por conta das leis complementares federais 192 e 194, quando a queda de alíquotas de ICMS demandou um grande esforço de replanejamento de ações. A partir de junho do ano passado, o nível de arrecadação se recuperou extraordinariamente até dezembro, graças às ações do Plano Rio Grande e a medidas coordenadas entre os governos federal, estadual e municipal – com apoio de diferentes órgãos e poderes de diversos estados – para minimizar os impactos das inundações. Pelo lado da despesa, houve incremento de gastos com custeio e investimentos, mas com controle de grandes agregados, como pessoal. Assim, os resultados orçamentário e primário no ano de 2024 se mantiveram positivos, como já vem ocorrendo nos últimos exercícios, auxiliando no cumprimento das metas pactuadas no Regime de Recuperação Fiscal.

As enchentes de 2024 trouxeram aprendizados profundos para a administração pública e efeitos práticos para o esforço de reconstrução. Houve uma solidariedade enorme do povo gaúcho, com pessoas se desdobrando para atender suas necessidades pessoais e, ao mesmo tempo, prestar auxílio à coletividade. Toda a gestão pública estadual empreendeu um esforço sobre-humano para os resgates, atendimento em abrigos e manutenção dos processos produtivos e dos serviços de saúde, escolares e financeiros. O acréscimo nos investimentos foi de R\$ 2,4 bilhões em relação ao ano de 2023, que já vinha com tendência de aumento após o maior controle financeiro do Estado e das privatizações. Os gastos com as despesas da calamidade podem ser monitorados pelos gaúchos no site do Plano Rio Grande e nos painéis disponíveis no Portal da Transparência. No setor público, não houve interrupção de pagamentos, seja por falta de sistemas ou recursos financeiros.

Nesse cenário de crise, o equilíbrio fiscal mostrou-se novamente como marco fundamental, garantindo sustentação das políticas públicas e exigindo busca de receitas, assertividade nos gastos, monitoramento constante e transparência. Programas como o Volta Por Cima, Porta de Entrada, Devolve ICMS Linha Branca e Pronampe Gaúcho foram organizados e implementados em tempo recorde, tendo mostrado muitos resultados em pouco tempo. Ações para o restabelecimento da infraestrutura logística e dos serviços essenciais, planos para a realocação de populações afetadas para áreas seguras e o

estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável entraram na rotina dos órgãos integrados às ações do Plano Rio Grande e estão sendo viabilizados com recursos do Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs).

A consolidação da Lei Complementar 206/2024, fruto da busca conjunta por alternativas para a reconstrução gaúcha, passou a auxiliar nos investimentos, tendo em vista que a necessidade de reforma ou construção de novas casas, escolas, vias e prédios públicos ainda será prioridade por muitos anos. Ao não pagar as parcelas da dívida por 36 meses e ter uma mudança nos encargos da dívida com a União, o Estado redireciona seus recursos para que possa se reerguer e seguir contribuindo para o crescimento econômico do Brasil. Assim, os efeitos da LC 2026 somam-se aos benefícios anteriores do Regime de Recuperação Fiscal, garantindo maior fôlego ao Rio Grande do Sul. Mas essas ferramentas ainda não são suficientes para um equacionamento dos efeitos dos encargos no longo prazo, porque o Estado gaúcho precisa estabelecer uma nova trajetória para sua dívida. O Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag) tem exigido mobilização federativa do Estado para que permita a conciliação com os benefícios relevantes da LC 206 e do RRF, sendo um grande desafio para 2025.

Da mesma forma que esses mecanismos têm potencial para, de forma coesa, garantir uma nova trajetória para as finanças estaduais, soma-se a eles a gestão dos precatórios, que também evolui com a finalidade de quitar o estoque de passivos até 2029. Apesar de todos os avanços, como operações de crédito junto a organismos internacionais, o passivo segue em torno de R\$ 17 bilhões. O Estado também direciona recursos próprios, o equivalente a 1,75% da Receita Corrente Líquida, para solucionar esse desafio.

Pode-se dizer, portanto, que 2024 foi um ano transformador: a importância de uma agenda fiscal equilibrada entre bons indicadores e atendimento à população ficou ainda mais evidenciada e permitiu que o Estado pudesse manter sua capacidade de investimento e ampliar a prestação de serviços públicos. As medidas dos últimos anos, múltiplas, difíceis e necessárias, pavimentaram esse caminho. Passados os dias mais difíceis da crise fiscal e os efeitos das tragédias, há pela frente o desafio da assertividade e do controle de gastos. Como pouquíssimas vezes na sua história, o Rio Grande do Sul tem a chance de aplicar recursos em ações transformadoras e estruturantes. É uma oportunidade para conviver mais fortalecido com os desafios impostos à gestão pública.

Pricilla Maria Santana
Secretária da Fazenda

MENSAGEM DO CONTADOR E AUDITOR-GERAL DO ESTADO

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Cage, no ano de 2024, consolidou seu novo posicionamento institucional – um órgão de controle focado nas entregas à sociedade e dedicado à máxima transparência dos atos de gestão governamental – com uma contabilidade que prima pela confiabilidade e excelência na qualidade de seus demonstrativos.

Essa visão diferenciada na forma de atuação da Cage, cuja mudança iniciou no ano de 2023, foi fundamental para que o Estado do Rio Grande do Sul tivesse condições de enfrentar o maior desastre climático de sua história. Os modelos legais, a estrutura existente dos órgãos públicos e os regramentos jurídico-administrativos até então estabelecidos não poderiam acompanhar a necessidade fática das demandas da sociedade gaúcha decorrentes da calamidade pública de maio de 2024. Em meio a tantas dificuldades, a Cage instituiu uma estrutura de governança ágil – com reportes diários entre colaboradores, equipes e gestores – cujo principal objetivo foi direcionar todos os esforços do órgão de auditoria e contabilidade ao enfrentamento da calamidade pública que assolou o Estado. A Cage adotou diversos instrumentos para promover o equilíbrio fiscal e a recuperação do Rio Grande do Sul, incluindo novos normativos, manuais, cursos, orientações, propostas de mudanças legislativas (estadual e federal) e inovações na transparência ativa. Muitas dessas iniciativas foram implementadas em um contexto em que tanto as pessoas que trabalham na Cage quanto as estruturas físicas e de tecnologia da informação sofreram impactos diretos ou indiretos da calamidade climática.

O contexto histórico enfrentado trouxe ainda mais responsabilidade ao órgão central de contabilidade do Estado. A identificação amiúde de receitas e despesas, suas origens e suas destinações foram pontos focais de atenção de nossos auditores e analistas. Diante disso, a Cage investiu ainda mais recursos no projeto estratégico “Qualificação da Informação Contábil no Siconfi”, que tem como objetivo assegurar a tempestividade e consistência das informações contábeis – avaliado objetivamente no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Sinconfi da Secretaria do Tesouro Nacional. A automatização de verificações contábeis e a criação da Comissão Permanente de Qualidade asseguraram maior consistência e tempestividade nos relatórios fiscais. Essas melhorias implementadas já colocam o Estado em um novo patamar de excelência contábil.

Com um mero rol exemplificativo, elenco algumas entregas:

- Entrega dos dados de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por meio do Sistema de

Informações sobre o Orçamento Público em Educação (Siope), o que não ocorria desde 2013.

- Publicação mensal do RS Contábil, que apresenta, de forma gráfica, os principais dados extraídos de demonstrações contábeis e fiscais do Estado do Rio Grande do Sul, em especial do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).
- Publicação da IN Cage 7/2024, que normatiza a contabilização das Parcerias Público-Privadas.
- Expedição de orientações formais para identificação de despesas e receitas de correntes da calamidade climática.
- Realização de cursos de capacitação em contabilidade pública – direcionados aos servidores do Estado que se relacionam com a área financeira ou contábil.
- Lançamento do novo portal de transparência do Estado – Transparência.RS – versão 2.0.
- Implantação de ferramenta de Pesquisa Inteligente (“mini google”) no Portal de Transparência, possibilitando pesquisar qualquer termo em qualquer das bases dos painéis existentes no portal, com resultados em forma de *links* acessíveis pelo usuário com apenas um *click*.
- Disponibilização de ferramenta de acessibilidade com aplicativo de leitura em língua de bras de qualquer texto do Portal de Transparência.
- Identificação, por meio de painel específico no Portal de Transparência, das despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade e/ou reconstrução do Estado.

Como mencionado, essas são algumas poucas das muitas evoluções e entregas feitas no ano de 2024. Ainda permanecemos com a necessidade de apresentar demonstrativos financeiros mais didáticos e acessíveis ao cidadão – fato que não se restringe ao Rio Grande do Sul, pois decorre sobretudo de um arcabouço normativo que baliza a matéria. Contudo, em nosso Portal de Transparência, conseguimos dar ao cidadão uma melhor experiência e um contato mais próximo com a gestão dos recursos públicos – transformando dados técnicos em informações acessíveis. Dessa forma, a contabilidade cumpre seu papel de instrumentalizar a tomada de decisão dos gestores públicos, bem como de prestar contas à sociedade – pilar fundamental do estado democrático de direito.

Carlos Geminiano Rocha Rodrigues,
Contador e Auditor-Geral do Estado.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO | 12 |
| GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 21 |
| 1.1. Balanço Orçamentário | 22 |
| 1.1.1. Operações Intraorçamentárias | 23 |
| 1.1.2. Execução de Restos a Pagar | 24 |
| 1.1.3. Impactos Orçamentários da Calamidade Pública | 26 |
| 1.2. PLANEJAMENTO | 28 |
| 1.2.1. Plano Plurianual (PPA)..... | 28 |
| 1.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | 29 |
| 1.2.2.1. Anexo de Metas Fiscais..... | 30 |
| 1.2.2.2. Anexo de Riscos Fiscais | 32 |
| 1.2.3. Lei Orçamentária Anual (LOA). | 33 |
| 1.3. PLANEJADO X EXECUTADO | 34 |
| 1.4. SÉRIE HISTÓRICA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO..... | 35 |
| 1.5. RECEITA REALIZADA..... | 37 |
| 1.5.1. ICMS | 37 |
| 1.5.2. IPVA | 40 |
| 1.5.3. ITCD | 40 |
| 1.5.4. Participação dos Municípios na Receita do Estado | 41 |
| 1.5.5. Receita de Contribuições..... | 42 |
| 1.5.6. Transferências Correntes | 43 |
| 1.5.7. Receita Patrimonial | 44 |
| 1.5.8. Outras Receitas Correntes..... | 45 |
| 1.5.9. Operações de Crédito..... | 46 |
| 1.5.10. Alienação de Bens | 46 |
| 1.6. DESPESA REALIZADA..... | 47 |
| 1.6.1. Pessoal e Encargos Sociais | 49 |
| 1.6.2. Serviço da Dívida | 50 |
| 1.6.3. Outras Despesas Correntes..... | 51 |
| 1.6.4. Investimentos | 53 |
| 1.6.5. Inversões Financeiras | 54 |
| 1.7. RESTOS A PAGAR..... | 54 |
| GESTÃO FISCAL | 57 |
| 2.1. LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF..... | 58 |

| | |
|--|------------|
| 2.1.1. Receita Corrente Líquida – RCL | 58 |
| 2.1.2. Despesa com Pessoal..... | 60 |
| 2.1.3. Dívida Consolidada Líquida..... | 63 |
| 2.1.4. Operações de Crédito..... | 65 |
| 2.1.5. Garantias e Contragarantias | 66 |
| 2.1.6. Parcerias Público-Privadas – PPPs | 67 |
| 2.2. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS..... | 68 |
| 2.2.1. Bases para apuração dos mínimos constitucionais..... | 68 |
| 2.2.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE..... | 71 |
| 2.2.2.1. Acordo SIOPE e Termo de Autocomposição Judicial | 74 |
| 2.2.3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS..... | 76 |
| 2.2.4. Despesa com Ensino Superior | 77 |
| 2.2.5. Despesa com Pesquisa Científica e Tecnológica | 78 |
| 2.2.6. Despesa com Ações e Serviços de Saúde..... | 78 |
| 2.3. DESPESA COM SEGURANÇA..... | 79 |
| 2.4. RESULTADO PRIMÁRIO | 79 |
| 2.5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO..... | 82 |
| 2.5.1. Plano Financeiro..... | 83 |
| 2.5.2. Fundo Previdenciário – Fundoprev..... | 85 |
| 2.5.3. Regime de Previdência Complementar – RPC/RS | 86 |
| 2.6. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR..... | 87 |
| 2.7. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTADUAL – LRF/RS | 88 |
| 2.8. REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL..... | 90 |
| 2.8.1. Teto de Gastos..... | 92 |
| 2.9. DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES – ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL | 93 |
| GESTÃO PATRIMONIAL | 95 |
| 3.1. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO E QUADROS AUXILIARES..... | 96 |
| 3.2. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS..... | 101 |
| 3.3. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) | 101 |
| 3.4. ATIVO | 104 |
| 3.4.1. Caixa e Equivalente de Caixa..... | 105 |
| 3.4.1.1. Sistema Integrado de Administração de Caixa (Siac)..... | 106 |
| 3.4.2. Créditos a Curto Prazo e Ativo Realizável a Longo Prazo | 108 |
| 3.4.2.1. Créditos Tributários a Receber – Auto de Lançamento..... | 108 |
| 3.4.2.2. Dívida Ativa | 109 |

| | |
|--|------------|
| 3.4.2.3. Demais Créditos de Curto e Longo Prazo | 114 |
| 3.4.2.4. Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União | 115 |
| 3.4.2.5. Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 116 |
| 3.4.3. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo..... | 116 |
| 3.4.4. Estoques..... | 117 |
| 3.4.5. Imobilizado Mantido para Venda..... | 117 |
| 3.4.6. Investimentos | 117 |
| 3.4.6.1. Participações Permanentes em Empresas (Participações Acionárias) | 118 |
| 3.4.6.2. Investimentos em Fundos | 120 |
| 3.4.7. Imobilizado e Intangível | 121 |
| 3.4.7.1. Bens de Infraestrutura – Rodovias e Obras de Artes Especiais..... | 123 |
| 3.5. PASSIVO | 125 |
| 3.5.1. Passivos Financeiros | 126 |
| 3.5.2. Passivos de Curto Prazo | 126 |
| 3.5.2.1. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a curto prazo | 126 |
| 3.5.2.2. Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo..... | 127 |
| 3.5.2.3. Fornecedores e Contas a Pagar..... | 127 |
| 3.5.2.4. Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 128 |
| 3.5.2.5. Obrigações de Repartições a Outros Entes | 128 |
| 3.5.2.6. Provisões a Curto Prazo..... | 129 |
| 3.5.2.7. Demais Obrigações a Curto Prazo | 129 |
| 3.5.3. Passivo Não Circulante | 130 |
| 3.5.3.1. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo | 130 |
| 3.5.3.2. Empréstimos e Financiamentos a longo prazo | 135 |
| 3.5.3.3. Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 137 |
| 3.5.3.4. Débitos Parcelados a Longo Prazo | 137 |
| 3.5.3.5. Transferências Fiscais a Longo Prazo..... | 137 |
| 3.5.3.6. Provisões a Longo Prazo | 137 |
| 3.5.3.7. Demais Obrigações a Longo Prazo – Depósitos Judiciais | 144 |
| 3.5.3.8. Resultado Diferido..... | 145 |
| 3.5.4. Patrimônio Líquido | 146 |
| 3.5.4.1. Resultado Patrimonial do Período – Demonstração das Variações Patrimoniais | 146 |
| 3.5.4.2. Ajuste de Exercícios Anteriores | 147 |
| 3.5.4.3. Reservas Atuariais do RPPS | 148 |
| 3.5.4.4. Resultados Acumulados..... | 148 |
| 3.6. CONTAS DE CONTROLE..... | 148 |
| 3.6.1. Atos Potenciais Ativos e Passivos..... | 149 |
| 3.6.2. Passivos Contingentes | 151 |
| GESTÃO FINANCEIRA | 153 |

| | |
|---|------------|
| 4.1. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | 154 |
| 4.2. BALANÇO FINANCEIRO | 157 |
| 4.3. PATRIMÔNIO FINANCEIRO | 159 |
| 4.4. RECURSOS VINCULADOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA POTENCIAL..... | 161 |
| 4.4.1. Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados..... | 162 |
| 4.5. SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA. | 165 |
| 4.5.1. Situação Líquida Financeira Real..... | 165 |
| 4.5.2. Situação Líquida Financeira Ajustada | 166 |
| ABREVIATURAS E SIGLAS | 168 |

INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Balanço Geral do Estado, relativamente ao exercício financeiro de 2024, como peça fundamental a permitir o cumprimento dos preceitos constitucionais que atribuem ao Governador do Estado e à Assembleia Legislativa a prestação e o julgamento das contas estaduais, respectivamente. Tais preceitos, em sua essência, e no que visam possibilitar o controle externo sobre a atividade administrativa do Estado, remontam às primeiras Constituições do Brasil (1824) e do Estado do Rio Grande do Sul (1891). Constituem, assim, comandos basilares da organização do Estado brasileiro e, já sob o regime republicano, expressam um valor essencial de qualquer democracia, qual seja, a *accountability* (obrigação de prestar contas). Dada a sua ampla divulgação, revela-se também o Balanço Geral instrumento a propiciar o controle social, ensejando o pleno exercício da cidadania e contribuindo para a consolidação de uma democracia cada vez mais representativa e participativa.

Há 75 anos a elaboração do Balanço Geral, tanto quanto a execução de todos os demais serviços de contabilidade da Administração Direta do Estado competem à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (Cage), originalmente intitulada Contadoria-Geral do Estado. A partir de 1970, este órgão passou a gerir o sistema de contabilidade e de auditoria do Estado, assumindo também as funções de orientação e de auditoria contábil da Administração Indireta. Já a atual Constituição Estadual alçou a Cage à condição de órgão central do sistema de controle interno, previsto no art. 74 da Carta Federal, com delegações junto às unidades administrativas dos três Poderes e demais órgãos autônomos do Estado. Com isso, novas atividades foram inseridas no escopo de sua atuação, tais como a proposição e/ou implementação de mecanismos que asseguram a fidedignidade dos demonstrativos financeiros, preparados no âmbito de todos os órgãos e entidades estaduais.

Atualmente, a Cage está submetida ao regime jurídico especial estabelecido pela Lei Complementar 13.451, de 26 de abril de 2010, que dispôs sobre suas funções institucionais, sua organização e seu quadro de pessoal, este consistente com a carreira de Auditor do Estado. Em relação ao Balanço Geral, a referida Lei Orgânica reafirma a competência original do órgão, além de acrescentar a análise, a interpretação e a avaliação dos elementos que o integram.

Conforme definido pela Instrução Normativa CAGE 6, de 31 de outubro de 2022 (art. 3º), o Balanço Geral do Estado é peça integrante da prestação de contas governamental, compreendendo o conjunto ordenado das demonstrações contábeis da administração

pública estadual, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista. O Balanço Geral também deve apresentar a análise e interpretação de resultados, com o desempenho dos diversos órgãos do governo, mediante o exame dos indicadores fiscais, dos índices constitucionais e legais, e dos efeitos das principais transações realizadas no período relativas à gestão orçamentária, fiscal, patrimonial e financeira.

Tudo isso está contemplado na presente edição, que está estruturada nos seguintes volumes:

- I. Demonstrações Contábeis e Fiscais: contém as demonstrações contábeis consolidadas do Setor Governamental do Estado (Administração direta, autárquica e fundacional), bem como as notas explicativas na forma de análise e interpretação dos resultados, dos indicadores fiscais, dos índices constitucionais e legais, e do efeito das principais transações realizadas no período, relativos à gestão orçamentária, fiscal, patrimonial e financeira do Estado. Inclui a análise horizontal (entre exercícios financeiros) e vertical (entre órgãos/entidades e/ou componentes de um grupo de contas) da execução orçamentária, e de elementos do ativo, do passivo e das variações patrimoniais;
- II. Administração Direta: compreende todas as peças previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, tais como os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, e as demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa, bem como os demonstrativos financeiros dos fundos especiais. Inclui também os demonstrativos que discriminam a despesa segundo a sua classificação funcional-programática (funções, subfunções, programas, subprogramas, projetos e atividades) e econômica (categoria, grupo, modalidade, elemento e rubrica), além de outros demonstrativos relativos à execução orçamentária, à arrecadação de ICMS e IPVA, à despesa por órgão e a recursos vinculados;
- III. Autarquias e Fundações: compreende todas as peças previstas na Lei Federal 4.320/64, notas explicativas, parecer da Comissão de Controle ou Conselho Curador, conforme a entidade, além de demonstrativos da execução orçamentária e dos recursos vinculados;
- IV. Relatórios Complementares do Setor Governamental: compreende o conjunto de demonstrativos consolidados complementares do setor governamental, tais como a discriminação da despesa segundo a sua classificação funcional-programática (funções, subfunções, programas, subprogramas, projetos e atividades) e

econômica (categoria, grupo, modalidade, elemento e rubrica). Inclui também comparativo da receita orçada com a arrecadada e da despesa autorizada com a realizada; e

- V. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista: contempla as demonstrações financeiras previstas na Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tais como o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa, e, se companhia aberta, a demonstração do valor adicionado. São acompanhadas de notas explicativas, do relatório da administração, do parecer dos conselhos fiscal e de administração, e, conforme o caso, do relatório do comitê de auditoria e dos auditores independentes.

Notas Explicativas Introdutórias

1. Informações Gerais

- 1.1.** O Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro s/n, teve suas atividades no exercício de 2024 amparadas pelas disposições da Lei Estadual 16.047, de 30 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis que autorizaram a abertura de créditos adicionais durante o exercício de 2024.
- 1.2.** O Balanço Geral do Estado compreende o conjunto ordenado das demonstrações contábeis e fiscais da administração pública estadual abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, as Autarquias, as Fundações, as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista. O Balanço Geral também apresenta, no volume I, as notas explicativas em forma de análise e interpretação de resultados, com o desempenho dos diversos órgãos do governo, mediante o exame dos indicadores fiscais, dos índices constitucionais e legais, e dos efeitos das principais transações realizadas no período relativas à Gestão Orçamentária (Capítulo 1), Gestão Fiscal (Capítulo 2), Gestão Patrimonial (Capítulo 3) e Gestão Financeira (Capítulo 4).
- 1.3.** As Demonstrações Contábeis Consolidadas são elaboradas pelo processo de agregação dos saldos contábeis das referidas entidades, excluindo-se as transações e saldos existentes entre elas, conforme nota explicativa 3. O conjunto completo das

Demonstrações Contábeis Consolidadas é composto pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e pelas Notas Explicativas, inclusas na análise e interpretação de resultados.

2. Políticas e Procedimentos Contábeis e Orçamentários

- 2.1.** O registro contábil dos atos e fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio do Estado é realizado com base no Plano de Contas Estendido, estruturado em consonância com a Parte IV da 10^a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria 1.568/2023 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). As demonstrações contábeis do Estado, por sua vez, são estruturadas a partir dos modelos estabelecidos na Parte V do referido Manual.
- 2.2.** A classificação dos elementos patrimoniais considerando a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, está em conformidade com o estabelecido nos itens 70 a 87 da NBC TSP 11, sobre as Demonstrações Contábeis. Adicionalmente, para fins de cumprimento do Art. 105 da Lei nº 4.320/1964, os totais dos ativos e passivos – financeiros e permanentes –, além do saldo patrimonial, são apresentados em quadro destacado no Balanço Patrimonial. Tal classificação leva em conta a dependência ou não de autorização legislativa para a realização dos ativos e amortização ou resgate dos passivos.
- 2.3.** A inscrição de restos a pagar não processados ocorre tão somente em contas das classes de Controle da Aprovação e Execução do Orçamento, sem efeito no Passivo de natureza patrimonial.

3. Consolidação das Demonstrações Contábeis

A consolidação dos balanços e demonstrativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, que formam o Setor Governamental do Estado, foi realizada mediante os ajustes especificados a seguir:

QUADRO RESUMO DOS AJUSTES DECORRENTES DA CONSOLIDAÇÃO

| BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (Exclusões) | | | | | |
|---|------|--------------------------|--|------|--------------------------|
| ATIVO | Nota | -6.480.970.961,13 | PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO | Nota | -6.480.970.961,13 |
| Ativo Circulante | | -3.075.464.215,29 | Passivo Circulante | | -2.722.541.737,81 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | a | -2.356.443.599,51 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | d | -242.495.654,73 |
| Créditos a Curto Prazo | b | -719.020.615,78 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | e | -2.852,75 |
| | | | Demais Obrigações a Curto Prazo | f | -2.480.043.230,33 |
| Ativo Não Ciruculante | | -3.405.506.745,84 | Passivo Não Circulante | | -3.854.783.667,10 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | c | -3.405.506.745,84 | Provisões a Longo Prazo | g | -3.173.417.870,61 |
| | | | Demais Obrigações a Longo Prazo | h | -681.365.796,49 |
| | | | Patrimonio Líquido | | 96.354.443,78 |
| | | | Resultados Acumulados | i | 96.354.443,78 |
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO (Exclusões) | | | | | |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | Nota | | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | Nota | |
| Contribuições | k | -16.985.494.006,0 | Pessoal e Encargos | l | -17.028.939.709,9 |
| Transferências e Delegações Recebidas | j | -106.800.209.418,8 | Transferências e Delegações Concedidas | j | -106.800.209.418,8 |
| Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos | | 5.862.082,2 | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | -30.629.435,1 |
| | | | Resultado Patrimonial do Período | | -79.937.221,1 |

- a. Do Caixa e Equivalente de Caixa, do Ativo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 2.356.443.599,51, de Depósitos do SIAC da Administração Direta, Autarquias e Fundações referente aos valores concomitantemente registrados no passivo (passivo com as entidades depositantes), contrapartida em Demais Obrigações a Curto Prazo, do Passivo Circulante.
- b. Dos Créditos a Curto prazo, do Ativo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 719.020.615,78, referente:
 - b.1. Saldos contabilizados pelo Estado cujos devedores são Autarquias e Fundações do Estado: R\$ 52.641.377,38, contrapartida em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 50.569.532,39) e Ajuste de Exercícios Anteriores, do Patrimônio Líquido (R\$ 2.071.844,99).
 - b.2. Saldos contabilizados pelo IPE Prev e pelo IPE Saúde cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 662.569.561,54; contrapartida em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar no Curto Prazo (R\$ 185.246.528,01); em Demais Obrigações a Curto Prazo (R\$ 48.922.293,33); em Ajustes de Exercícios Anteriores (- R\$ 171.567.711,75) e em Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 599.968.451,95).
 - b.3. Sequestros Judiciais de RPVs pendentes de restituição pela Administração Direta: R\$ 3.809.676,86; contrapartida em Ajuste de Exercícios Anteriores (R\$ 2.338.895,58) e Pessoal e Encargos de Variações Patrimoniais Diminutivas, da Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 1.470.781,28). Corresponde à sequestros judiciais de RPVs que ocorreram em conta bancária de Autarquia ou Fundação e que serão restituídos pela Administração Direta.
- c. Do Ativo Realizável a Longo Prazo, do Ativo Não Circulante, foi excluído o montante de R\$ 3.405.506.745,84, referente:
 - c.1. Saldos contabilizados pelo IPE Prev e pelo IPE Saúde em Dívida Ativa cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 17.848.086,75; contrapartida Ajustes de Exercícios Anteriores (- R\$ 12.332.613,73) e em Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 30.180.700,48).
 - c.2. Saldo contabilizado pelo IPE Saúde em outros créditos a longo prazo, cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 708.612.668,26; contrapartida Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$ 199.980.619,98); e Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 508.632.048,28).
 - c.3. Saldo contabilizado em ajuste de perdas pelo IPE Saúde em créditos a longo prazo, cujos devedores são entidades do Estado: - R\$ 267.156.614,33;

contrapartida Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido R\$ 267.151.616,64 e Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$ 4.997,69).

- c.4. Saldo contabilizado pelo IPE Prev de Créditos para Amortização do Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização, cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 1.996.835.134,16; contrapartida Provisões a Longo Prazo (R\$ 1.996.835.134,16), Resultados Acumulados do Patrimônio Líquido (R\$ 17.648.171,06) e Ajuste de Exercícios Anteriores (- R\$ 17.648.171,06).
- c.5. Taxa de Cooperação e Defesa da Oricultura (CDO) Arrecadada a Receber: R\$ 565.773.271,04; contrapartida em Demais Obrigações a Longo Prazo, do Passivo Não Circulante.
- c.6. Saldos contabilizados no ativo do IPE Saúde pela indenização de imóveis repassados à administração direta: R\$ 115.592.525,45, contrapartida Demais Obrigações a Longo Prazo.
- c.7. Remuneração SIAC a Receber: R\$ 258.662.112,86; contrapartida em Provisões a Longo Prazo, do Passivo Não Circulante (R\$ 258.662.112,86), em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 118.820.208,45) e em ajustes de exercícios anteriores (- R\$ 118.820.208,45).
- c.8. Contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) a compensar: R\$ 9.339.561,65; contrapartida em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido.
- c.9. Devedores por Prestação de Serviços a Longo Prazo: R\$ 0,00; contrapartida em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 228.515.841,93); e Ajustes de Exercícios Anteriores, do Patrimônio Líquido (- R\$ 228.515.841,93).
- d. De Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, do Passivo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 242.495.654,73, referente a saldos contabilizados pelas entidades do Estado cujo credores são o IPE PREV e o IPE SAÚDE: contrapartida em Créditos a Curto Prazo, conforme item b.2 (R\$ 185.246.528,01); em Ajustes de Exercícios Anteriores (-R\$ 67.841.478,70); em Pessoal e Encargos de Variações Patrimoniais Diminutivas, da Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 44.916.485,11) e em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 80.174.120,31).
- e. De Obrigações Fiscais a Curto Prazo, do Passivo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 2.852,75; em contrapartida a Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido.
- f. De Demais Obrigações a Curto Prazo, do Passivo Circulante, foi excluído o montante de R\$ 2.480.043.230,33, referente:

- f.1. Passivos do Estado no SIAC R\$ 2.356.977.675,81, em contrapartida de Caixa e Equivalente de Caixa, do Ativo Circulante (R\$ 2.356.443.599,51, nota “a”); em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 9.341,10) e em Ajustes de Exercícios Anteriores, do Patrimônio Líquido (R\$ 524.735,20).
- f.2. Passivos de consignações a favor do IPE Prev e IPE Saúde R\$ 123.065.554,52, em contrapartida de Créditos a Curto Prazo, do Ativo Circulante (R\$ 48.922.293,33, notas b.2) e em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 11.639.508,51), em Ajustes de Exercícios Anteriores, do Patrimônio Líquido (R\$ 56.641.670,52) e em Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos, da Demonstração de Variações Patrimoniais (R\$ 5.862.082,16).
- g. De Provisões a Longo Prazo, do Passivo Não Circulante foi excluído o montante de R\$ 3.173.417.870,61 referente:
- g.1. Remuneração do SIAC a pagar: R\$ 310.725.324,49, em contrapartida de Ativo Realizável a Longo Prazo, do Ativo Não Circulante (R\$ 258.662.112,86, nota c.7); em Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$ -323.818.747,98) e em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 375.881.959,61).
- g.2. Outras Provisões a Longo Prazo e Provisões Matemáticas Previdenciárias (R\$ 0,00): Compensação entre passivo de outras provisões a longo prazo (R\$ 206.781.350.957,56) registrado nos encargos gerais do Estado contra as contas redutoras de cobertura de insuficiência financeira registradas nas provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo no IPE PREV (R\$ - 206.781.350.957,56).
- g.3. Provisão de Precatórios Centralizados no Tesouro (R\$ 865.857.411,96), em contrapartida de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, da Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 30.629.435,10) e em Resultados Acumulados, do Patrimônio Líquido (R\$ 835.227.976,86). Trata-se do saldo de precatórios devidos por autarquia não dependente de recursos do Tesouro que demandará resarcimento assim que este efetuar o pagamento. O passivo de precatórios encontra-se todo registrado nos encargos gerais do Estado.
- g.4. Provisões a Logo Prazo para Amortização do Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização, cujos devedores são entidades do Estado: R\$ 1.996.835.134,16; contrapartida Créditos para Amortização do Déficit Atuarial, conforme nota c.4.
- h. De Demais Obrigações a Longo Prazo foi excluído o montante de R\$ 681.365.796,49:

- h.1.** Indenização dos Imóveis do IPE Saúde: R\$ 115.592.525,45, contrapartida Ativo Realizável a Longo Prazo, pela indenização de imóveis do Ipe Saúde recebidos pela administração direta e não pagos, conforme nota c.6.
- h.2.** Passivo com Taxa CDO a repassar para o IRGA: R\$ 565.773.271,04; contrapartida em Ativo Realizável a Longo Prazo, do Ativo Não Circulante, conforme nota c.5.
- i. De Resultados Acumulados (Déficit), do Passivo Líquido, foi excluído o montante de R\$ 96.354.443,78 (reduzindo o déficit), referente:
- i.1. As exclusões de consolidação de exercícios anteriores, resultados acumulados (R\$ 6.412.859,59), conforme notas b.1., b.2, c.1., c.2, c.3, c.4., c.7, c.8, c.9, d, e, f.1, f.2, g.1.
 - i.2. As exclusões de consolidação que afetaram o Resultado do Exercício (R\$ 79.937.221,09), conforme quadro de exclusões da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado e notas b.3., d, f.2, g.3.
 - i.3. Aos ajustes de exercícios anteriores de consolidação (R\$ 10.004.363,10), conforme notas b.1., b.2, b.3., c.1., c.2., c.3, c.4., c.7., c.9, d, f.1, f.2., g.1.
- j. As transferências intragovernamentais foram excluídas da Demonstração de Variações Patrimoniais Consolidada, do Balanço Financeiro Consolidado e da Demonstração de Fluxo de Caixa Consolidada. No quadro de exclusões da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, as transferências de R\$ 106.800.209.418,75 foram excluídas tanto da Variação Patrimonial Aumentativa quanto da Variação Patrimonial Diminutiva.
- k. As Contribuições, Variação Patrimonial Aumentativa, decorrentes de contribuição patronal ao IPE Prev e IPE Saúde (R\$ 16.071.676.289,09) foram excluídas em contrapartida de Pessoal e Encargos, na Variação Patrimonial Diminutiva.
- l. As exclusões de ativos e passivos financeiros evidenciadas nesta nota também impactaram o Balanço Financeiro Consolidado e a Demonstração de Fluxo de Caixa Consolidada.



01.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO – ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | Saldo |
| | (a) | (b) | (c) | (d) = (c - b) |
| Receitas Correntes (I) | 77.446,0 | 77.446,0 | 81.149,1 | 3.703,1 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 37.750,8 | 37.750,8 | 40.504,8 | 2.754,0 |
| Contribuições | 13.493,0 | 13.493,0 | 13.140,0 | -353,0 |
| Receita Patrimonial | 1.926,8 | 1.926,8 | 1.935,2 | 8,5 |
| Receita Agropecuária | 1,3 | 1,3 | 0,2 | -1,1 |
| Receita Industrial | 0,01 | 0,01 | - | 0,0 |
| Receita de Serviços | 616,0 | 616,0 | 604,8 | -11,2 |
| Transferências Correntes | 12.855,2 | 12.855,2 | 13.578,1 | 723,0 |
| Outras Receitas Correntes | 10.802,9 | 10.802,9 | 11.385,9 | 583,0 |
| Receitas de Capital (II) | 2.902,2 | 2.902,2 | 1.485,7 | -1.416,5 |
| Operações de Crédito | 2.580,3 | 2.580,3 | 1.221,4 | -1.359,0 |
| Alienação de Bens | 109,5 | 109,5 | 42,6 | -66,9 |
| Amortização de Empréstimos | 9,0 | 9,0 | 34,3 | 25,3 |
| Transferências de Capital | 194,7 | 194,7 | 186,8 | -7,9 |
| Outras Receitas de Capital | 8,60 | 8,60 | 0,6 | -8,0 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III) | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III) | 80.348,2 | 80.348,2 | 82.634,8 | 2.286,6 |
| Operações de Crédito/Refinanciamento (v) | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V) | 80.348,2 | 80.348,2 | 82.634,8 | 2.286,6 |
| Deficit (VII) | - | - | - | - |
| TOTAL (VIII) = (VI + VII) | 80.348,2 | 80.348,2 | 82.634,8 | 2.286,6 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para Créditos Adiconais) | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro | - | - | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - |

| DESPESSAS ORÇAMENTÁRIAS | Em milhões de R\$ | | | | | |
|---|---------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
| Despesa Corrente (IX) | 78.460,3 | 86.622,2 | 75.199,6 | 73.209,6 | 72.221,8 | 11.422,6 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 54.700,5 | 60.998,5 | 53.271,4 | 53.107,0 | 52.804,9 | 7.727,1 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.214,5 | 995,7 | 852,8 | 852,8 | 852,6 | 143,0 |
| Outras Despesas Correntes | 21.545,3 | 24.628,0 | 21.075,4 | 19.249,9 | 18.564,3 | 3.552,5 |
| Despesa de Capital (X) | 2.992,2 | 9.941,5 | 6.812,8 | 3.460,7 | 3.164,8 | 3.128,7 |
| Investimentos | 1.995,1 | 7.477,9 | 4.949,0 | 1.597,3 | 1.334,5 | 2.528,9 |
| Inversões Financeiras | 28,1 | 1.490,7 | 1.479,7 | 1.479,2 | 1.446,2 | 11,0 |
| Amortização da Dívida | 969,0 | 973,0 | 384,1 | 384,1 | 384,1 | 588,9 |
| Reserva de Contigência (XI) | 886,7 | 0,4 | - | - | - | 0,4 |
| Reserva do RPPS (XII) | 695,1 | 687,2 | - | - | - | 687,2 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 83.034,3 | 97.251,3 | 82.012,4 | 76.670,3 | 75.386,6 | 15.238,9 |
| Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV) | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV) | 83.034,3 | 97.251,3 | 82.012,4 | 76.670,3 | 75.386,6 | 15.238,9 |
| Superávit (XVI) | - | - | 622,4 | - | - | -622,4 |
| TOTAL (XVII) = (XV + XVI) | 83.034,3 | 97.251,3 | 82.634,8 | 76.670,3 | 75.386,6 | 14.616,5 |

1.1.1. Operações Intraorçamentárias

Entre as receitas e despesas que compõem o resultado orçamentário, existem aquelas realizadas entre os órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado (OFSS), as chamadas receitas e despesas intraorçamentárias.

Essas transações se referem, essencialmente, às contribuições patronais ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE-Prev) incluídas as contribuições

patronais extraordinárias ao Plano Financeiro, instituídas pelo art. 3º da Lei Complementar 12.065, de 29 de março de 2004 e ao IPE-Saúde. O impacto das operações intraorçamentárias no Balanço Orçamentário é demonstrado a seguir:

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | Em milhões de R\$ | | | |
|---|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
| Receitas Correntes (I) | 17.229,8 | 17.229,8 | 17.059,8 | -170,0 |
| Receita de Contribuições | 7.485,7 | 7.485,7 | 7.139,8 | -345,9 |
| Receita Patrimonial | - | - | 2,1 | 2,1 |
| Receita de Serviços | 12,0 | 12,0 | 11,6 | -0,4 |
| Transferências Correntes | - | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | 9.732,1 | 9.732,1 | 9.906,3 | 174,2 |
| Receitas de Capital (II) | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 17.229,8 | 17.229,8 | 17.059,8 | -170,0 |
| Déficit (IV) | - | - | - | - |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 17.229,8 | 17.229,8 | 17.059,8 | -170,0 |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|--|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| Despesa Corrente (VI) | 17.229,8 | 18.404,8 | 17.273,0 | 17.221,4 | 16.944,7 | 1.131,8 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.237,5 | 17.344,6 | 16.293,4 | 16.286,4 | 16.081,6 | 1.051,1 |
| Outras Despesas Correntes | 992,3 | 1.060,3 | 979,6 | 935,0 | 863,1 | 80,7 |
| Despesa Capital (VII) | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII) | 17.229,8 | 18.404,8 | 17.273,0 | 17.221,4 | 16.944,7 | 1.131,8 |
| Superávit (IX) | - | - | -213,2 | - | - | 213,2 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 17.229,8 | 18.404,8 | 17.059,8 | 17.221,4 | 16.944,7 | 1.345,0 |

1.1.2. Execução de Restos a Pagar

Além dos pagamentos das despesas empenhadas e liquidadas no próprio exercício, o caixa do Estado, em 2024, foi impactado pelos pagamentos das despesas empenhadas e não pagas em exercícios anteriores. Para demonstrar o efeito desses pagamentos, o Balanço Orçamentário contém dois anexos, os quais são demonstrados a seguir:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – CONSOLIDADO

Em milhões de R\$

| | Inscritos | | | | | | Saldo |
|----------------------------|--------------------------|---|------------|---------|------------|-----|---------|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | | |
| | | | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) |
| Despesa Corrente | 493,9 | 1.930,6 | 1.574,4 | 1.565,0 | 197,3 | | 662,3 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 190,7 | 376,3 | 285,5 | 285,5 | 6,0 | | 275,5 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | | - |
| Outras Despesas Correntes | 303,2 | 1.554,3 | 1.288,9 | 1.279,5 | 191,2 | | 386,8 |
| Despesa de Capital | 359,5 | 1.649,8 | 1.184,6 | 1.175,1 | 178,8 | | 655,4 |
| Investimentos | 346,4 | 1.648,9 | 1.178,9 | 1.169,4 | 178,7 | | 647,2 |
| Inversões Financeiras | 13,06 | 0,9 | 5,8 | 5,8 | 0,02 | | 8,2 |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | | - |
| TOTAL | 853,4 | 3.580,4 | 2.759,1 | 2.740,1 | 376,0 | | 1.317,7 |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS – CONSOLIDADO

Em milhões de R\$

| | Inscritos | | | | | Saldo |
|----------------------------|--------------------------|---|-------|------------|-----|-------|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | | |
| | | | (a) | (b) | (c) | (d) |
| Despesa Corrente | 97,1 | 848,1 | 781,8 | 56,2 | | 107,2 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 46,5 | 289,2 | 206,7 | 51,7 | | 77,3 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | 38,97 | 38,97 | - | | - |
| Outras Despesas Correntes | 50,6 | 520,0 | 536,1 | 4,5 | | 29,9 |
| Despesa de Capital | 13,3 | 130,8 | 135,6 | 7,7 | | 0,8 |
| Investimentos | 5,9 | 128,3 | 132,9 | 0,8 | | 0,6 |
| Inversões Financeiras | 7,4 | 2,5 | 2,7 | 6,92 | | 0,2 |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | | - |
| TOTAL | 110,3 | 978,9 | 917,4 | 63,9 | | 108,0 |

A análise da movimentação dos restos a pagar é demonstrada no item 1.7.

1.1.3. Impactos Orçamentários da Calamidade Pública

No final de abril e início de maio, o Estado foi severamente impactado por um volume de chuvas histórico, resultando em perdas de vidas, comprometimento da infraestrutura pública e privada, além impactos significativos no funcionamento da economia do Estado. A situação foi oficialmente reconhecida na publicação do Decreto 57.596/2024, com a declaração do estado de calamidade pública no Estado.

A fim de fazer frente a essa situação extrema, em especial, no apoio à população atingida e na criação de condições para uma retomada da economia, o Estado realizou despesas em determinadas áreas de atuação, o que é demonstrado, por grupo e elemento de despesa, na tabela a seguir:

| Grupo / Elemento de Despesa | Em milhões de R\$ |
|---|-------------------|
| Outras Despesas Correntes | 1.955,0 |
| Outros Servicos de Terceiros – PJ | 903,5 |
| Contribuições | 410,2 |
| Outros Auxílios Financeiros – PF | 352,0 |
| Subvenções Econômicas | 118,0 |
| Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 51,4 |
| Material de Consumo | 48,1 |
| Indenizações e Restituições | 33,9 |
| Outras | 37,9 |
| Investimentos | 2.377,0 |
| Obras e Instalações | 1.943,4 |
| Equipamentos e Material Permanente | 324,3 |
| Auxílios | 108,6 |
| Outras | 0,8 |
| Inversões Financeiras | 848,9 |
| Constituição / Aumento de Capital de Empresas | 831,4 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 17,5 |
| Total | 5.180,9 |

No grupo de Outras Despesas Correntes, destacam-se os empenhos relacionados a projetos de aperfeiçoamento do planejamento e mobilidade urbana e atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, realizados por meio de serviços terceirizados de pessoas jurídicas. Os gastos com Contribuições são fortemente impactados pelas contribuições aos fundos municipais de defesa civil. Já os auxílios financeiros a pessoas atingidas pelas enchentes são relacionados a auxílios emergenciais e ações habitacionais.

O alto valor verificado no grupo de Investimentos guarda relação, principalmente, com a construção, restauração e manutenção das rodovias do Estado, executadas pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer). As despesas relativas a equipamentos se referem em grande parte ao aparelhamento das polícias civil e militar, corpo de bombeiros, além das escolas estaduais.

Por fim, destaca-se o montante de inversões financeiras, que decorre, especialmente, da capitalização da Portos RS, que é uma empresa pública responsável por organizar, gerenciar e fiscalizar todo o sistema hidroportuário do estado do Rio Grande do Sul. O valor é direcionado, principalmente, à dragagem de hidrovias gaúchas, com objetivo de restaurar e ampliar a infraestrutura logística do território.

A tabela a seguir apresenta os recursos utilizados para o financiamento dessas despesas:

| Recursos | Em milhões de R\$ Valor empenhado em 2024 |
|--|---|
| Funrigs - Parcelas Suspensas Dívida União | 3.439,1 |
| Recursos do Tesouro | 367,6 |
| Fundo de Reforma do Estado / Programa Avançar – Privatização Corsan | 540,2 |
| Fundec - Receitas Penas Pecuniárias Transferidos (Recomendação CNJ 150/2024) | 180,0 |
| SUS - Calamidade RS 2024 | 126,0 |
| Funrigs - Outras Transferências e Doações | 100,0 |
| Outros | 428,0 |
| Total | 5.180,9 |

Em decorrência da calamidade pública enfrentada pelo Estado, foi aprovada e sancionada pelo Governo Federal a Lei Complementar (LC) 206/2024, que permitiu ao Estado a suspensão do pagamento das parcelas mensais da dívida com a União. Esses recursos constituem a principal fonte do Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs), criado pela Lei 16.134/2024, e devem ser aplicados obrigatoriamente para planejamento, formulação,

coordenação e execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou ampliação da resiliência climática, e para o enfrentamento das consequências das enchentes.

Observa-se, por fim, que os dados acima apresentados foram extraídos do painel da calamidade pública, disponibilizado no portal Transparência RS: <https://www.transparencia.rs.gov.br/calamidade-publica-2024/1-principal-despesas-enchentes-de-2024-pagamentos/dados/>.

1.2. PLANEJAMENTO

O planejamento estatal é formalizado com base em dispositivo constitucional, por meio de três leis ordinárias de iniciativa do Poder Executivo: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). As atribuições definidas pela Constituição Federal para cada um desses instrumentos de planejamento, bem como o conteúdo das leis vigentes no Estado do Rio Grande do Sul, serão objeto de análise nos itens a seguir.

1.2.1. Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento estatal com maior alcance temporal, pois estabelece diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos. A lei que formaliza o PPA é editada no primeiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo, com vigência a partir do segundo, gerando efeitos até o primeiro ano do mandato seguinte.

Além disso, segundo o § 8º do art. 149 da Constituição Estadual, os demais instrumentos de planejamento estatal (LDO e LOA) devem estar compatibilizados com o PPA, o que ressalta a importância desse instrumento para atingir os fins pretendidos pelo Estado.

A Lei Estadual 16.005/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, define as diretrizes estratégicas para o período, bem como os programas a serem perseguidos pela Administração Pública.

Constituem os eixos estratégicos da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, orientadores do planejamento plurianual para o período de 2024 a 2027:

- I. Estado Próspero;
- II. Planejamento, Governança e Gestão;
- III. Sociedade Inclusiva, Justa e Feliz; e
- IV. Desenvolvimento Econômico Inovador.

Em termos quantitativos, o PPA projetou uma despesa total de R\$ 319,64 bilhões para os quatro anos a que se refere. A execução da despesa nesse primeiro ano de vigência da lei atingiu o valor de R\$ 82,01 bilhões, o que representa 25,66% do total previsto

para o quadriênio. Ressalta-se que, segundo o § 1º do art. 6º da Lei 16.005/2023 (PPA), os valores financeiros apresentados são meramente referenciais, não constituindo limites a serem observados na programação das despesas expressas nas leis orçamentárias.

O projeto de lei do PPA 2024-2027 foi concebido tendo em conta os seguintes parâmetros macroeconômicos:

| | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | (%) |
|------------------------------------|------|------|------|------|-----|
| Crescimento real do PIB brasileiro | 1,48 | 1,80 | 1,80 | 1,79 | |
| IPCA | 4,13 | 4,00 | 4,00 | 3,70 | |
| Taxa Selic média | 9,95 | 8,72 | 8,58 | 9,00 | |

Para fins comparativos, o crescimento do PIB nacional foi de 3,49% em 2024, enquanto o IPCA e a Taxa Selic fecharam o exercício em 4,83% e 12,25%, respectivamente.

1.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento orientador da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), e estabelece metas e prioridades da Administração Pública, de acordo com os objetivos estratégicos definidos no PPA.

A Lei Estadual 15.982/2023 dispõe sobre as diretrizes para elaboração da LOA referentes ao exercício econômico-financeiro de 2024 e compreende os seguintes anexos:

- I. Anexo de Metas Fiscais, compreendendo os seguintes demonstrativos:
 - 1. Metas Anuais;
 - 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - 4. Evolução do Patrimônio;
 - 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - 6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul;
 - 7. Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita; e
 - 8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- II. Anexo de Riscos Fiscais.

1.2.2.1. Anexo de Metas Fiscais

A meta prevista na Lei Estadual 15.982/2023 (LDO 2024) para o resultado primário (superávit de R\$ 1,48 bilhão) foi alterada, por meio do Decreto 57.312/2023, para um déficit de R\$ 3,51 bilhões. Essa meta foi definida utilizando-se dos critérios previstos nas 13^a e 14^a edições do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicáveis a partir do exercício de 2023. Essa metodologia considera receitas e despesas pelo regime de caixa, incluindo as operações intraorçamentárias¹, mas excluindo as receitas e despesas do RPPS.

Assim, o Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), do 6º bimestre de 2024, apurou um superávit primário de R\$ 1,73 bilhões, resultado de receitas e despesas que totalizaram R\$ 60,21 bilhões e R\$ 58,48 bilhões, respectivamente.

Além da meta principal, calculada de acordo com as edições mais recentes do MDF, a LDO continua apresentando a meta calculada pela metodologia antiga, utilizada até o exercício de 2017, em que as despesas primárias são apuradas pelos valores empenhados, de acordo com o regime misto orçamentário. Isso ocorre devido a diversos dispositivos legais que estabelecem a necessidade de acompanhamento da execução orçamentária para que as condições necessárias ao atingimento das referidas metas possam ser criadas, o que reforça sobremaneira a sua importância. São eles:

- Artigo 5º, inciso I, da LRF: dispõe que a LOA deve conter anexo que demonstre a compatibilidade da programação orçamentária com as metas definidas na LDO;
- Artigo 9º, *caput*, da LRF: determina que, se for verificado ao final de um bimestre que a realização da receita pode comprometer a meta de resultado primário estabelecida na LDO, os Poderes devem promover, por ato próprio, nos 30 dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios definidos na própria LDO;
- Artigo 9º, § 3º, da LRF: autoriza o Poder Executivo a limitar os valores financeiros transferidos aos Poderes, no caso de não efetuarem a limitação de empenho referida no item anterior (esse dispositivo foi declarado inconstitucional em decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.238-5);
- Artigo 32 da Lei 15.982/2023 (LDO 2024): atribui ao Poder Executivo a incumbência de apurar o montante necessário de limitação de empenho e de movimentação financeira, bem como de informá-lo aos demais Poderes; e

1 As operações intraorçamentárias se referem, quase em sua totalidade, à contribuição patronal ao Fundo de Assistência à Saúde, à contribuição patronal ao Regime de Repartição Simples (RPPS) e à contribuição patronal ao RPPS-Fundoprev, bem como à complementação financeira ao RPPS. Tais operações não representam, de fato, ingressos de recursos, mas, sim, transações entre órgãos e entidades do Estado.

- Artigo 32, parágrafo único, da Lei 15.982/2023 (LDO 2024): estabelece que o montante de uma eventual limitação de empenho a ser procedida pelos Poderes será proporcional à participação de cada um no total da despesa primária orçada inicialmente.

A meta para o resultado primário (regime orçamentário misto) foi um superávit de R\$ 1,66 bilhão. A justificativa para tanto pode ser extraída da própria LDO 2024:

“A principal motivação para esse entendimento é derivada da interpretação da própria LRF que afirma a necessidade de compatibilidade das programações dos orçamentos com as metas fiscais. Tendo em vista o fato de que a Lei Orçamentária dá autorização para que as autoridades competentes criem obrigação de pagamento pendente de implemento de condição, ou seja, autoriza o empenho como primeira etapa da execução orçamentária, entende-se que para que exista compatibilidade entre os dois instrumentos é condição necessária que o Anexo de Metas Fiscais também estabeleça metas fiscais utilizando o regime orçamentário”.

O resultado primário de 2024, apurado pelo regime orçamentário misto, foi deficitário em R\$ 818,8 milhões.

A fim de facilitar o entendimento das constantes alterações metodológicas ocorridas nos últimos anos, apresenta-se na tabela a seguir um resumo das metas, apurações e critérios segundo a metodologia definida em cada normativo:

| Normativo | Exercício | Meta LDO 2024 | Realizado 2024 | Critérios | | | | Operações Intraorçamentárias | RPPS | Em milhões de R\$ |
|---|----------------------|--------------------|-------------------|-----------|------------------------------------|--------|--------|---------------------------------|------|-------------------|
| | | | | Receita | Despesa | Inclui | Inclui | | | |
| MDF 7ª Ed. e anteriores ¹ | 2017 e anteriores | 1.662,9 | -818,8 | Caixa | Empenhada | | | | | |
| MDF 8ª Ed. a MDF 12ª Ed. | 2018 a 2022 | Não é mais apurado | | Caixa | Paga (inclusive Restos a Pagar) | | | Não inclui | | |
| MDF 13ª Ed. e 14ª Ed. | 2023 e 2024 | -3.511,4 | +1.734,1 | Caixa | Paga (inclusive Restos a Pagar) | | | Inclui | | |

¹A metodologia prevista no MDF 7ª Ed ainda é utilizada para fins de contingenciamento (limitação de empenho) junto a Poderes e órgãos.

Em todas as metodologias, a apuração do resultado primário desconsidera receitas e despesas financeiras, ou seja, aquelas relacionadas ao financiamento do Estado, tais como a contratação de operações de crédito (receita) e o pagamento do serviço da dívida (despesa).

1.2.2.2. Anexo de Riscos Fiscais

No Anexo de Riscos Fiscais, é apresentado o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são identificados os eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do Estado, com indicação da estimativa de impacto e descrição das providências que devem ser tomadas em caso de concretização dos riscos.

Entre os riscos listados, destaca-se o relacionado às demandas judiciais em que o Estado figura como polo passivo, principalmente naquela que trata do piso nacional do magistério, cujo impacto estimado na LDO é de R\$ 42,28 bilhões. O Estado também evidencia as demandas judiciais do piso nacional do magistério como passivos contingentes, no valor de R\$ 45,90 bilhões ao final de 2024, conforme item 3.6.2.

Por fim, a LDO apontou outro risco, cujas consequências podem contribuir para a desestabilização do equilíbrio fiscal do Estado: a Emenda Constitucional 108/2020 deixou explícita a vedação para o cômputo das despesas com inativos e pensionistas no cálculo do mínimo com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o que pode gerar a necessidade de um gasto adicional de R\$ 4,50 bilhões por ano para atingimento do mínimo de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) previsto na Constituição Federal.

“No entendimento do Poder Executivo Estadual, a contribuição patronal com inativos da área da educação e a contribuição patronal extraordinária do Estado ao RPPS configuram, respectivamente, contribuição previdenciária ordinária e extraordinária, detendo, portanto, natureza jurídica de tributo, enquadrando-se na categoria de encargos sociais. Constituem, para efeito financeiro e orçamentário, despesa tributária com os profissionais da área da educação e não despesa previdenciária”.

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) vem emitindo certidões confirmado o cumprimento do mínimo constitucional de 25%, e a eventual mudança de entendimento deverá observar o disposto no artigo 23 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB) para estabelecer regime de transição, em decorrência do alto impacto fiscal e da impossibilidade de atendimento imediato.

Ressalta-se que, no dia 10 de junho de 2024, o Estado firmou Termo de Autocomposição Judicial com o Ministério Público do Estado, no âmbito da Ação Civil Pública 5020319-36.2023.8.21.0001, para cumprimento do mínimo de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), em regime de transição de metodologias, com a retirada das despesas controversas do cômputo do mínimo constitucional, culminando na convergência total dos critérios nos próximos 15 anos e pondo fim aos pontos controversos.

1.2.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento de planejamento de curto prazo que estima as receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. A Lei Estadual 16.047/2023 (LOA 2024) apresentou, para o ano de 2024, um orçamento deficitário de R\$ 2,69 bilhões, resultado de receitas e despesas que totalizaram R\$ 80,35 bilhões e R\$ 83,03 bilhões, respectivamente. Os referidos totais de receitas e despesas compreendem dupla contagem referente às operações intraorçamentárias, realizadas entre órgãos e entidades integrantes do orçamento estadual, que totalizaram R\$ 17,23 bilhões.

O Orçamento Geral do Estado compreende a Administração Direta, que inclui os Poderes do Estado, seus Órgãos (Secretarias) e Fundos, e a Administração Indireta, que compreende as Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A despesa inicialmente fixada para o ano de 2024 sofreu, ao longo do exercício, acréscimos e reduções mediante créditos adicionais. Essas movimentações, por grupo de despesa, são demonstradas a seguir:

| Em milhões de R\$ | | | | | |
|-----------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|------------------------------|-------------------|
| Despesa Orçamentária | Dotação Inicial (a) | Acréscimos (b) | Reduções (c) | Despesa Atualizada (d=a+b-c) | Variações (e=d-a) |
| Despesas Correntes | 78.460,3 | 16.333,4 | 8.171,5 | 86.622,2 | 8.161,9 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 54.700,5 | 9.585,6 | 3.287,6 | 60.998,5 | 6.297,9 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.214,5 | 9,0 | 1.227,7 | 995,7 | -1.218,7 |
| Outras Despesas Correntes | 21.545,3 | 6.738,8 | 3.656,1 | 24.628,0 | 3.082,7 |
| Despesas de Capital | 2.992,2 | 7.960,0 | 1.010,7 | 9.941,5 | 6.949,4 |
| Investimentos | 1.995,1 | 6.490,5 | 1.007,8 | 7.477,9 | 5.482,8 |
| Inversões Financeiras | 28,1 | 1.465,5 | 2,9 | 1.490,7 | 1.462,6 |
| Amortização da Dívida | 969,0 | 4,0 | - | 973,0 | 4,0 |
| Reserva Orçamentária | 1.581,8 | 0,6 | 894,7 | 687,6 | -894,2 |
| Despesa Total | 83.034,3 | 24.293,9 | 10.076,9 | 97.251,3 | 14.217,0 |

A origem de recursos indicada na abertura dos referidos créditos adicionais é resumida conforme a tabela a seguir:

| | Em milhões de R\$ |
|---|-------------------|
| Com Impacto no Total do Orçamento | 14.217,0 |
| Maior Arrecadação | 5.824,9 |
| Convênios | 263,7 |
| Maior Arrecadação (Autarquias e Fundações) | 10,1 |
| Operações de Crédito | 4.427,0 |
| Passivo Potencial ¹ | 3.673,6 |
| Anulação de Restos a Pagar | 17,7 |
| Sem Impacto no Total do Orçamento | 10.076,9 |
| Redução de Dotações | 10.076,9 |
| Total de Créditos Adicionais Abertos | 24.293,9 |

¹ Saldo de recurso arrecadado em exercício anterior a empenhar.

Na análise conjunta das duas tabelas, pode-se verificar que, quando a origem de recursos utilizada na abertura de um crédito adicional decorre da redução de outras dotações, não há alteração no total do orçamento. Já da utilização de outras fontes, que totalizaram R\$ 14,22 bilhões, decorrem variações quantitativas no total das dotações.

1.3. PLANEJADO X EXECUTADO

Conforme demonstrado no Balanço Orçamentário (item 1.1) e na LOA (item 1.2.3), foram previstas, para o exercício financeiro de 2024, receitas de R\$ 80,35 bilhões. Ao final do exercício, entretanto, foram arrecadados R\$ 82,63 bilhões, totalizando um montante de R\$ 2,29 bilhões superior ao projetado. Ressalta-se que, tanto os valores orçados quanto aqueles que foram efetivamente arrecadados, já estão deduzidos dos valores enviados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e das transferências constitucionais aos Municípios.

Das receitas que excederam suas projeções, destacam-se as Receitas Tributárias, com um montante de R\$ 2,75 bilhões acima do orçamento inicial. Isso se deu, em grande parte, pelo desempenho na arrecadação dos principais impostos do Estado, quais sejam: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), que superaram o orçamento em R\$ 2,11 bilhões, R\$ 98,2 milhões e R\$ 422,9 milhões, respectivamente.

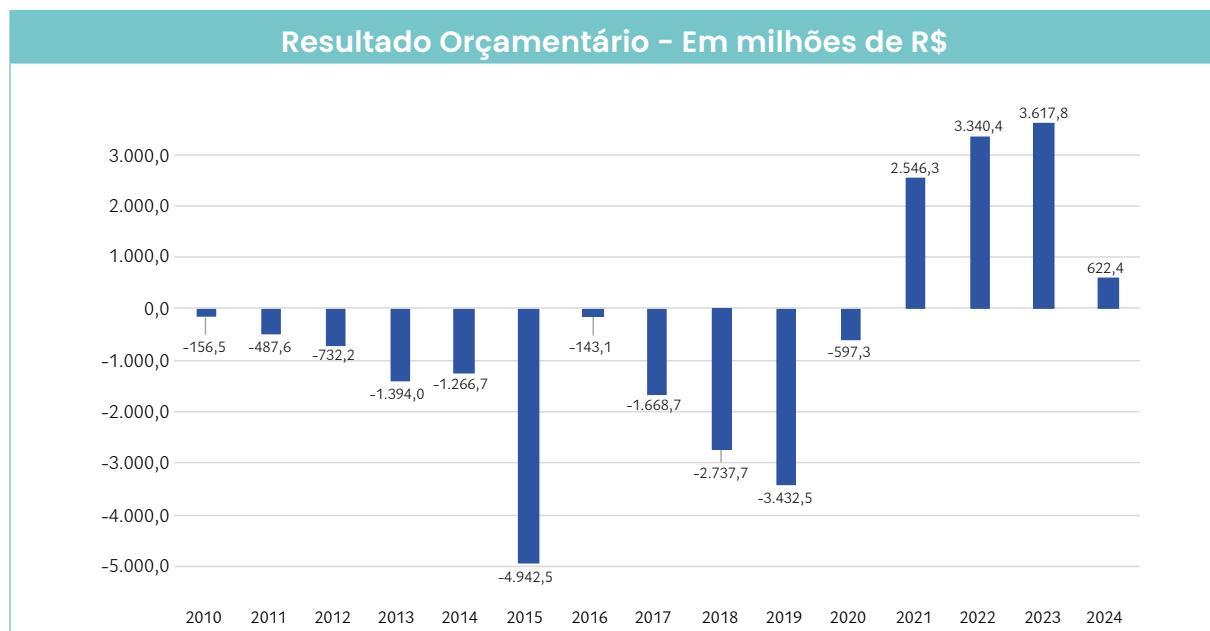
As Transferências Correntes encerraram o ano R\$ 723,0 milhões acima do previsto, devido, sobretudo, às transferências fundo a fundo relacionadas ao Sistema

Único de Saúde (SUS), que encerraram o exercício R\$ 493,0 milhões acima do projetado. Essa discrepância decorre, em grande parte, da necessidade de enfrentamento da calamidade pública ocorrida no Estado no mês de maio. Destaca-se, também, o montante de R\$ 193,3 milhões acima do previsto para o retorno do Fundeb e de R\$ 100,1 milhões para o IPI-Exportação.

Por fim, evidencia-se a arrecadação a menor de R\$ 1,36 bilhão nas Operações de Crédito, visto que a LOA previu que a totalidade do montante contratado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para pagamento de precatórios (US\$ 500 milhões – aproximadamente R\$ 2,5 bilhões à época da elaboração da lei orçamentária) ingressaria em 2024. Ao final do ano, R\$ 1,14 bilhão desse total ingressou no Estado.

Na análise da execução da despesa, verifica-se que os valores executados no exercício ficaram R\$ 15,24 bilhões abaixo de suas projeções atualizadas e R\$ 1,02 bilhão acima da dotação inicial. Nesse sentido, as principais variações negativas em relação à dotação atualizada ocorreram no grupo de Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 7,73 bilhões) – principalmente nas rubricas de aposentadorias, vencimentos, sentenças judiciais e obrigações patronais – e no grupo de Outras Despesas Correntes (R\$ 3,55 bilhões) – principalmente em Outros Serviços de Terceiros, que contempla gastos com serviços médicos hospitalares, Sistema Único de Saúde (SUS), credenciados do Departamento Estadual de Trânsito (Detran), extensão rural, manutenção, água, energia etc.

1.4. SÉRIE HISTÓRICA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO



Até 2017, os déficits crescentes vinham sendo supridos, em parte, pelos ingressos extraorçamentários decorrentes da utilização dos depósitos judiciais de terceiros (dos quais o Estado não é parte). Cabe destacar que a melhora apresentada em 2016 se deve a fatos extraordinários, tais como a cessão onerosa dos direitos de operacionalização da folha de pagamento por dez anos, que gerou um ingresso de R\$ 1,25 bilhão.

Outro fator que possibilitou o gerenciamento das contas, sob a ótica de caixa, frente aos déficits orçamentários apresentados entre 2017 e 2020, foi a suspensão dos pagamentos da dívida com a União (que continuava sendo empenhada e liquidada), em razão de liminar do Supremo Tribunal Federal (STF). A equalização dessa dívida ocorreu pelo refinanciamento em 2022, associado à adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), conforme explicado no item 2.8.

As melhorias nos resultados orçamentários dos últimos anos também decorrem das reformas estruturais aprovadas de 2019 a 2021 (relacionadas principalmente à despesa com pessoal e à previdência) e de fatores extraordinários, como as privatizações.

Em 2021, a privatização da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-T), em especial, resultou em receita de R\$ 2,70 bilhões.

Em 2022, o Resultado Orçamentário do Estado apresentou nova melhora, totalizando um superávit de R\$ 3,34 bilhões. Entre as principais razões para tanto, destacam-se a redução dos empenhos com a dívida com a União (a partir da assinatura do Regime de Recuperação Fiscal) e as receitas extraordinárias, em especial as relacionadas às privatizações (Sulgás e Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica – CEEE-G), além do controle das despesas executadas no período, especialmente em Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes.

Em 2023, o superávit orçamentário ainda maior decorreu, sobretudo, da receita de privatização da Corsan, que gerou o ingresso de R\$ 3,96 bilhões no caixa do Estado, das transferências compensatórias decorrentes das Leis Complementares 194/2022 e 201/2023, e da parcela suspensa da dívida com a União – R\$ 4,83 bilhões, já que, em 2023, só foram empenhados os valores pagos dentro do exercício, de acordo com previsão contratual.

Em 2024, com a ausência de novas privatizações, e mesmo com o ingresso extraordinário de R\$ 1,14 bilhão junto ao BID para pagamento de precatórios, o resultado orçamentário só encerrou o exercício superavitário devido à suspensão dos pagamentos da dívida com a União, aprovada pela LC 206/2024, sendo esses recursos direcionados para o Funrigs para gastos com a reconstrução do Estado, conforme citado no item 1.1.3.

1.5. RECEITA REALIZADA

A seguir, passa-se à análise da arrecadação da receita orçamentária no exercício de 2024, comparativamente ao exercício de 2023 em valores nominais. Nesse ponto serão desconsideradas as receitas intraorçamentárias, visto que, em um contexto de consolidação, elas praticamente se compensam com as despesas intraorçamentárias executadas em órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado (OFSS).

| Arrecadação Nominal | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Em milhões de R\$ |
|----------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| | | | | Var. Nom. % |
| Receitas Correntes | 64.089,3 | 60.574,6 | 3.514,8 | 5,80% |
| Receita Tributária | 40.504,8 | 36.451,8 | 4.053,0 | 11,12% |
| Receita de Contribuições | 6.000,2 | 5.484,0 | 516,2 | 9,41% |
| Receita Patrimonial | 1.933,1 | 4.117,9 | -2.184,8 | -53,06% |
| Receita Agropecuária | 0,2 | 0,4 | -0,1 | -40,18% |
| Receita de Serviços | 593,2 | 559,6 | 33,6 | 6,01% |
| Transferências Correntes | 13.578,1 | 12.851,0 | 727,2 | 5,66% |
| Outras Receitas Correntes | 1.479,6 | 1.109,9 | 369,7 | 33,31% |
| Receitas de Capital | 1.485,7 | 4.325,0 | -2.839,3 | -65,65% |
| Operações de Crédito | 1.221,4 | 78,7 | 1.142,7 | 1452,75% |
| Alienação de Bens | 42,6 | 4.008,9 | -3.966,3 | -98,94% |
| Amortização de Empréstimos | 34,3 | 20,7 | 13,6 | 65,53% |
| Transferências de Capital | 186,8 | 186,7 | 0,1 | 0,03% |
| Outras Receitas de Capital | 0,6 | 30,0 | -29,4 | -97,94% |
| Total Geral | 65.575,0 | 64.899,6 | 675,5 | 1,04% |

A seguir, passa-se à análise pormenorizada das receitas:

1.5.1. ICMS

A tabela a seguir demonstra os valores nominais da arrecadação bruta do ICMS em 2024, a qualquer título, incluindo os oriundos de dívida ativa, de multas e de juros, em comparação ao ano anterior.

| Receita de ICMS | Em milhões de R\$ | | | |
|---|-------------------|-----------------|----------------|----------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Var. Nom. % |
| ICMS | 49.373,9 | 43.464,6 | 5.909,2 | 13,60% |
| Principal | 49.134,3 | 43.195,5 | 5.938,8 | 13,75% |
| Multas e Juros | 239,6 | 269,2 | -29,5 | -10,97% |
| Recebimentos da Dívida Ativa (DA) - ICMS | 956,2 | 880,0 | 76,2 | 8,65% |
| Principal DA | 495,3 | 474,5 | 20,8 | 4,38% |
| Multas e Juros DA | 460,8 | 405,5 | 55,4 | 13,66% |
| Dívida Ativa compensada com Precatórios | 83,5 | 125,8 | -42,3 | -33,63% |
| Ampara RS* | 431,3 | 395,3 | 35,9 | 9,09% |
| Total | 50.844,8 | 44.865,8 | 5.979,0 | 13,33% |

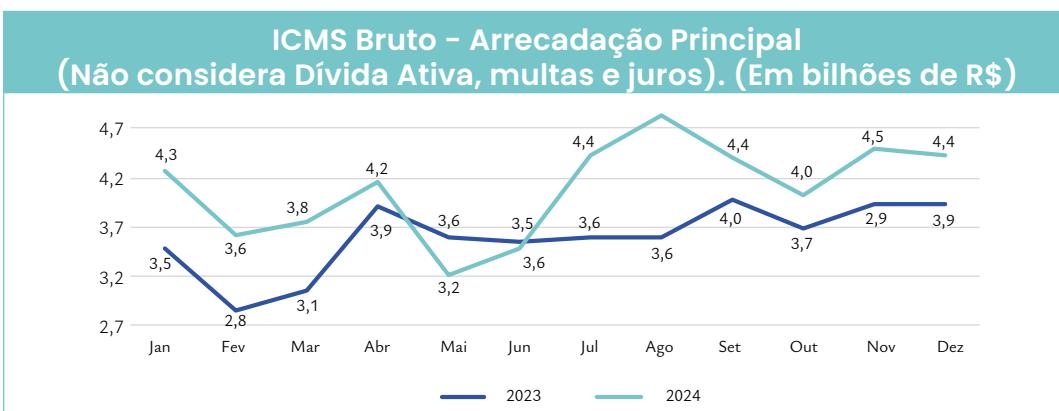
* O Ampara é um adicional de alíquota de ICMS sobre determinadas operações e prestações de serviços, cujo valor arrecadado é destinado ao Fundo de Proteção e Amparo Social do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Estadual 14.742/2015).

A arrecadação bruta do ICMS apresentou crescimento nominal de 13,33%, totalizando R\$ 50,84 bilhões ao final do exercício, R\$ 5,98 bilhões acima de 2023. Esse acréscimo superou o IPCA acumulado de 12 meses, que totalizou 4,83% ao final de 2024.

O incremento da receita decorre, em parte, da aplicação de alíquotas diferentes para os combustíveis, e pela retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD e Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão – TUST) somente a partir de maio de 2023. Assim, até abril de 2023 a receita de ICMS ainda estava negativamente influenciada pela publicação da Lei Complementar 194/2022, que limitou a cobrança do ICMS de combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo à mesma alíquota das operações em geral (17,00%).

Ainda que a receita de 2024, mesmo com o impacto negativo dos eventos climáticos que atingiram o Estado, tenha apresentado desempenho superior ao de 2023, em valores atualizados mensalmente pelo IPCA, a arrecadação atingida no ano (R\$ 51,91 bilhões) ainda está 5,19% abaixo do patamar verificado no ano de 2021 (R\$ 54,75 bilhões – excluindo o montante atualizado de R\$ 3,14 bilhões relativos à operação de privatização da CEEE, conforme explicado no item 1.6 do Balanço Geral do Estado de 2021), o que sugere que as reduções promovidas pela Lei Complementar 194/2022 nas alíquotas de combustíveis, comunicações e energia elétrica ainda não foram totalmente recuperadas.

O gráfico a seguir demonstra a arrecadação mensal do ICMS principal (não considerando dívida ativa, multa e juros) do ano de 2024 com o ano de 2023, em valores nominais:

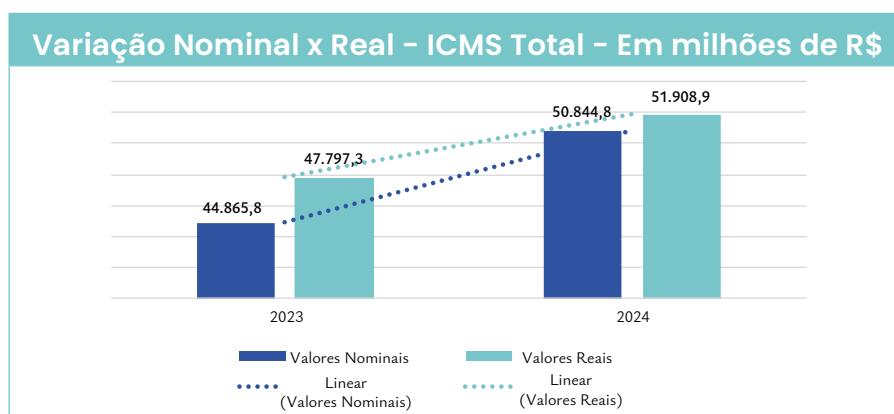


Observa-se no gráfico que, nos meses de maio e junho, severamente impactados pelas enchentes ocorridas no Estado, a arrecadação apresentou níveis inferiores àqueles de 2023. Em compensação, os meses seguintes (julho e agosto) acumularam parte da arrecadação represada desses dois meses, ficando em patamares bem superiores aos de 2023.

Na análise por setores econômicos do ICMS, cabe destacar o crescimento dos setores de combustíveis e lubrificantes (36,80%), eletrônicos e artefatos domésticos (22,10%), supermercados (17,60%), energia elétrica (15,10%), veículos (11,40%) e polímeros (10,10%). Por outro lado, os setores metalmecânico (-4,10%), transporte (-2,70%) e comunicações (-1,50%) apresentaram pequenas quedas.

A alta na arrecadação do setor de combustíveis e lubrificantes é decorrente da introdução da alíquota ad rem nas operações com combustíveis e lubrificantes, a partir de maio de 2023. Em março de 2024 essa alíquota foi reajustada, incrementando ainda mais a arrecadação. Além disso, ocorreu o fim da utilização de créditos relacionados a operações com Biodiesel B100 a partir de setembro de 2023.

Por fim, apresenta-se o gráfico da arrecadação nominal e real do ICMS total, ressaltando que a correção para os montantes reais foi realizada mensalmente, ou seja, a arrecadação nominal de cada mês foi atualizada pelo IPCA até a data de 31 de dezembro de 2024.



1.5.2. IPVA

A seguir, são demonstrados os valores nominais da arrecadação bruta de IPVA em 2024, em comparação ao ano anterior.

| Receita de IPVA | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Em milhões de R\$ |
|---|----------------|----------------|---------------|-------------------|
| | | | | Var. Nom. % |
| IPVA | 5.224,2 | 4.671,5 | 552,7 | 11,83% |
| Principal | 5.176,7 | 4.591,4 | 585,3 | 12,75% |
| Multas e Juros | 47,5 | 80,1 | -32,5 | -40,64% |
| Recebimentos da Dívida Ativa (DA) - IPVA | 254,7 | 438,1 | -183,4 | -41,87% |
| Principal DA | 185,5 | 323,3 | -137,8 | -42,62% |
| Multas e Juros DA | 69,2 | 114,8 | -45,6 | -39,75% |
| Total | 5.478,9 | 5.109,6 | 369,3 | 7,23% |

Conforme demonstrado na tabela, a arrecadação do IPVA apresentou crescimento nominal de 7,23% na comparação dos períodos. Destaca-se o desempenho negativo da arrecadação da dívida ativa, que apresentou decréscimo nominal de 41,87%, totalizando R\$ 254,7 milhões em 2024. Em contrapartida, o principal do IPVA encerrou o exercício R\$ 585,3 milhões acima de 2023.

O crescimento do principal reflete, acima de tudo, a valorização média da frota registrada nos últimos anos e a postergação dos prazos para pagamento do imposto como uma das medidas de ajuda aos atingidos pelas enchentes, reduzindo a inadimplência esperada para o período.

1.5.3. ITCD

Na próxima tabela, são demonstrados os valores nominais da arrecadação bruta de ITCD em 2024, em comparação com o ano anterior.

| Receita de ITCD | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Em milhões de R\$ |
|---|----------------|----------------|---------------|-------------------|
| | | | | Var. Nom. % |
| ITCD | 1.637,0 | 1.414,7 | 222,3 | 15,71% |
| Principal | 1.624,9 | 1.404,3 | 220,6 | 15,71% |
| Multas e Juros | 12,1 | 10,4 | 1,7 | 16,36% |
| Recebimentos da Dívida Ativa (DA) - ITCD | 19,5 | 16,2 | 3,3 | 20,50% |
| Principal DA | 8,1 | 6,5 | 1,5 | 23,14% |
| Multas e Juros DA | 11,4 | 9,6 | 1,8 | 18,71% |
| Total | 1.656,5 | 1.430,9 | 225,6 | 15,77% |

Conforme demonstrado na tabela, a arrecadação nominal total do ITCD, em 2024, atingiu o montante de R\$ 1,66 bilhão, o que representa uma variação nominal positiva de 15,77% em relação ao ano anterior.

O incremento de R\$ 225,6 milhões na arrecadação desse imposto advém do recorde de 92 mil Declarações de ITCD (DIT) pagas em 2024, seguindo a tendência de aumento verificada desde 2021. O aumento da regularização do imposto é efeito da aprovação da Emenda Constitucional 132/2023 (Reforma Tributária). Embora já instituída no Estado, a progressividade de alíquotas prevista na EC 132/2023 impõe a adequação legislativa para introdução desse mecanismo em outras unidades federadas, o que gerou uma expectativa de aumento generalizado de alíquotas do ITCD, beneficiando indiretamente a arrecadação do Rio Grande do Sul.

1.5.4. Participação dos Municípios na Receita do Estado

A tabela a seguir apresenta o demonstrativo da arrecadação a qualquer título dos impostos e transferências que têm valores pertencentes aos Municípios – não incluem os valores compensados com precatórios (Compensa-RS), nem os arrecadados para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Ampara-RS):

| | Arrecadação | % Distribuído | Participação Calculada | Em milhões de R\$ |
|---|-----------------|---------------|------------------------|-------------------|
| ICMS | 51.004,5 | 25% | 12.751,1 | 12.749,4 |
| Principal | 49.134,3 | | 12.283,6 | 12.281,6 |
| Multa | 131,8 | | 33,0 | 33,0 |
| Juros | 107,8 | | 26,9 | 26,9 |
| DA - Principal | 495,3 | | 123,8 | 124,0 |
| DA - Multa | 174,6 | | 43,7 | 43,7 |
| DA - Juros | 286,2 | | 71,6 | 71,6 |
| Compensação Perdas LC 194/2022 ¹ | 674,5 | | 168,6 | 168,6 |
| IPVA | 5.478,9 | 50% | 2.739,4 | 2.739,4 |
| Principal | 5.176,7 | | 2.588,3 | 2.588,3 |
| Multa | 38,2 | | 19,1 | 19,1 |
| Juros | 9,3 | | 4,7 | 4,7 |
| DA - Principal | 185,5 | | 92,8 | 92,8 |
| DA - Multa | 46,4 | | 23,2 | 23,2 |
| DA - Juros | 22,8 | | 11,4 | 11,4 |
| ITBI | 0,3 | 50% | 0,1 | 0,1 |
| IPI - Exportação | 645,0 | 25% | 161,2 | 161,2 |
| CIDE | 54,0 | 25% | 13,5 | 13,5 |
| Repetição de Indébito | -9,4 | | -2,6 | - |
| Rep. Indébito ICMS | -8,4 | 25% | -2,1 | - |
| Rep. Indébito IPVA | -1,1 | 50% | -0,5 | - |
| Total | 57.173,2 | | 15.662,8 | 15.663,7 |

¹ Transferências da União para compensação das perdas decorrentes da LC 194/2022, conforme previsto na LC 201/2023.

Eventuais diferenças entre a Participação Calculada e a Dedução Registrada no ICMS e no IPVA são decorrentes, principalmente, de arrecadações de impostos efetuadas em um exercício e repassadas aos municípios em outro exercício. Outras diferenças se referem a repasses efetuados de forma manual (por ofício) ou por bloqueios judiciais.

Além disso, a repetição de indébito – restituição de impostos aos contribuintes – é apresentada na tabela, pois deve ser deduzida da base de cálculo dos repasses aos municípios, mas é registrada no Estado na forma de despesa orçamentária e não como dedução de receita.

1.5.5. Receita de Contribuições

As Receitas de Contribuições são arrecadadas pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE Prev) e pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul (IPE Saúde), a partir das contribuições descontadas em folha de pagamento dos servidores do Estado.

| Receita | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Em milhões de R\$ | Var. Nom % |
|--|----------------|----------------|---------------|-------------------|---------------|
| Regime Próprio de Previdência Social – RPPS | 3.264,6 | 3.143,9 | 120,6 | | 3,84% |
| Ativos | 1.169,7 | 1.094,5 | 75,2 | | 6,87% |
| Inativos | 1.618,9 | 1.598,0 | 20,8 | | 1,30% |
| Pensionistas | 396,8 | 398,9 | -2,0 | | -0,51% |
| Patronal (RPPS) | 1,1 | 1,2 | -0,1 | | -7,70% |
| Outras (RPPS) | 78,1 | 51,3 | 26,7 | | 52,02% |
| Fundo de Assistência à Saúde – FAS | 2.735,7 | 2.340,1 | 395,6 | | 16,90% |
| Servidores | 1.362,0 | 947,4 | 414,6 | | 43,76% |
| Plano de Assistência Médica Complementar (PAC) | 362,6 | 363,2 | -0,6 | | -0,15% |
| Plano de Assistência Média Suplementar (PAMES) | 214,2 | 212,2 | 2,0 | | 0,95% |
| Prefeituras | 548,0 | 558,1 | -10,1 | | -1,81% |
| Outras (FAS) | 248,9 | 259,3 | -10,4 | | -4,00% |
| Total de Receita de Contribuições | 6.000,2 | 5.484,0 | 516,2 | | 9,41% |

As receitas de contribuições apresentaram crescimento nominal de 9,41%. Destaca-se o crescimento nas contribuições dos servidores para o IPE Saúde, cuja causa está

relacionada às alterações nas contribuições dos segurados e dependentes previstas na Lei Complementar 15.970/2023, que entrou em vigor a partir de outubro de 2023, fazendo com que essas contribuições crescessem R\$ 414,6 milhões de um ano para outro.

O crescimento nas receitas do RPPS tem origem no avanço verificado na despesa com pessoal, que foi impactada, sobretudo, pela adequação ao reajuste nacional no piso do magistério e pelo próprio crescimento vegetativo da folha de pagamentos.

1.5.6. Transferências Correntes

As principais receitas de transferências recebidas pelo Estado, já deduzidas da participação dos municípios e dos repasses ao Fundeb, encontram-se resumidas na tabela a seguir:

| Receita de Transferências Correntes | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Em milhões de R\$ |
|---|-----------------|-----------------|---------------|-------------------|
| | | | | Var. Nom % |
| Cotas-Partes em Receitas da União | 3.498,8 | 2.869,6 | 629,2 | 21,93% |
| Fundo de Participação dos Estados - FPE | 3.016,6 | 2.567,6 | 449,0 | 17,49% |
| IPI – Exportação | 387,0 | 262,1 | 124,9 | 47,64% |
| CIDE | 40,5 | 5,8 | 34,7 | 600,78% |
| Outras | 54,7 | 34,1 | 20,6 | 60,47% |
| Transferência Fundeb – Retorno | 6.431,8 | 5.844,7 | 587,1 | 10,05% |
| Transferências do SUS | 1.831,2 | 1.454,0 | 377,1 | 25,94% |
| Compensações Perdas LC 194/2022 | 404,7 | 1.406,4 | -1.001,7 | -71,22% |
| Transferências do FNDE | 484,3 | 523,3 | -39,0 | -7,46% |
| Demais Transferências Correntes | 465,8 | 368,6 | 97,2 | 26,37% |
| Lei Kandir – LC 176/2020 | 213,9 | 231,8 | -17,9 | -7,73% |
| Emendas Parlamentares Obrigatórias | 247,7 | 152,6 | 95,1 | 62,32% |
| Total | 13.578,1 | 12.851,0 | 727,2 | 5,66% |

As Transferências Correntes apresentaram variação positiva de 5,66%, totalizando no exercício o montante de R\$ 13,6 bilhões, contra R\$ 12,9 bilhões em 2023.

Destaca-se, nesse ponto, o incremento nas cotas-partes em receitas da União, que cresceram 21,93% (R\$ 629,2 milhões), devido, em especial, às transferências relativas ao Fundo de Participação dos Estados (R\$ 449,0 milhões) e ao IPI-Exportação (R\$ 124,9 milhões).

O Fundo de Participação dos Estados (FPE) é composto por 21,50% da arrecadação líquida do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). O critério

de distribuição é proporcional à população e inversamente proporcional à renda *per capita* de cada estado.

Ressalta-se, também, o aumento no retorno do Fundeb (R\$ 587,1 milhões), que guarda relação com o aumento da arrecadação estadual, e nas transferências do Sistema Único de Saúde (R\$ 377,1 milhões), com destaque para o ingresso de R\$ 169,8 milhões no recurso 3002, recebido no exercício para enfrentamento da calamidade pública decorrente das enchentes.

O retorno do Fundeb é baseado nas matrículas efetivas, respeitando o âmbito de atuação prioritária de atendimento dos entes governamentais, que, no Estado, corresponde às matrículas do Ensino Fundamental e Médio. Em 2024, o Estado contribuiu com R\$ 9,5 bilhões e recebeu R\$ 6,4 bilhões, o que representa um retorno de 67,96%. O restante do valor é distribuído aos municípios gaúchos de acordo com as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. O fluxo financeiro relacionado ao Fundeb será detalhado no item 2.2.2.

Em contrapartida, as transferências para a compensação das perdas relativas à Lei Complementar 194/2022, previstas na LC 201/2023, diminuíram R\$ 1,00 bilhão em relação ao exercício anterior. Parte dessa variação se deve às antecipações dos valores em relação a suas previsões, conforme demonstrado a seguir:

| Transferências LC 201/2023 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | Em milhões de R\$ |
|----------------------------------|--------------|---------------|---------------|----------|-------------------|
| Valores Líquidos Previstos (a) | 597,0 | 809,4 | 404,7 | 1.811,0 | |
| Valores Brutos Recebidos | 2.343,9 | 674,5 | - | 3.018,4 | |
| (-) Dedução Fundeb | 351,6 | 101,2 | - | 452,8 | |
| (-) Dedução Municípios | 586,0 | 168,6 | - | 754,6 | |
| Valores Líquidos Recebidos (b) | 1.406,4 | 404,7 | - | 1.811,0 | |
| Diferença (c) = (b) - (a) | 809,4 | -404,7 | -404,7 | - | |

Conforme demonstrado na tabela, no exercício de 2023 houve a antecipação de R\$ 809,4 milhões líquidos previstos originalmente para 2024. Já em 2024, foi antecipada a última parcela, prevista para 2025, no total de R\$ 404,7 milhões, também líquidos das transferências para o Fundeb e para os municípios. Assim, apesar de a lei prever montantes maiores para 2024, o fluxo de antecipações fez com que a receita de 2024 fosse R\$ 1,00 bilhão inferior à de 2023.

1.5.7. Receita Patrimonial

No exercício de 2024, a receita patrimonial totalizou R\$ 1,93 bilhão, com redução de 53,06% em relação ao arrecadado em 2023 (R\$ 4,12 bilhões). A tabela abaixo evidencia os valores nominais das receitas patrimoniais arrecadadas em 2024, comparativamente ao ano anterior.

| Receitas Patrimoniais | Em milhões de R\$ | | | |
|---|--------------------------|----------------|----------------------|--------------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Var. Nom. % |
| Rendimentos de depósitos bancários | 885,9 | 1.390,1 | -504,2 | -36,27% |
| Rendimentos de depósitos bancários - RPPS | 567,1 | 550,6 | 16,5 | 3,00% |
| Juros sobre o Capital Próprio | 164,1 | 249,8 | -85,6 | -34,28% |
| Dividendos | 37,3 | 1.472,6 | -1.435,2 | -97,47% |
| Contrapartidas de depósitos judiciais | - | 352,3 | -352,3 | -100,00% |
| Outras receitas patrimoniais | 278,7 | 102,6 | 176,1 | 171,51% |
| Total | 1.933,1 | 4.117,9 | -2.184,8 | -53,06% |

Destaca-se, nesse ponto, o decréscimo das receitas de rendimentos de depósitos bancários (R\$ 504,2 milhões) em decorrência, sobretudo, do reconhecimento de receitas de rendimentos do Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC) – R\$ 627,0 milhões, ocorrido em 2023. Esses valores estavam contabilizados no passivo do Poder Executivo e foram reconhecidos como receita após a renúncia dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, credores originais dos rendimentos relativos aos seus depósitos no SIAC.

Além disso, também em 2023, houve o registro de R\$ 1,45 bilhão a título de dividendos da Corsan, lastreados na cessão de posição processual em favor do Estado, o que fez com que a receita de dividendos caísse R\$ 1,44 bilhão em 2024. Ainda que não tenha havido fluxo financeiro na operação, o registro orçamentário se deu em contrapartida ao registro de despesa de capital de igual valor pela aquisição de título de crédito. Do total de juros sobre capital próprio e dividendos recebidos em 2024, 99,87% foram distribuídos pelo Banrisul.

1.5.8. Outras Receitas Correntes

Demonstra-se, no quadro a seguir, o detalhamento de Outras Receitas Correntes:

| Outras Receitas Correntes | Em milhões de R\$ | | | |
|--|--------------------------|----------------|----------------------|--------------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Var. Nom. % |
| Multas | 395,2 | 469,6 | -74,4 | -15,83% |
| Indenizações | 127,1 | 28,0 | 99,1 | 353,36% |
| Restituições | 490,3 | 320,3 | 170,0 | 53,09% |
| Outras | 228,6 | 24,1 | 204,4 | 847,35% |
| Compensação entre Regimes de Previdência | 213,8 | 240,9 | -27,1 | -11,27% |
| Ônus de Sucumbência | 24,6 | 27,0 | -2,4 | -8,89% |
| Total | 1.479,6 | 1.109,9 | 369,7 | 33,31% |

1.5.9. Operações de Crédito

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos ingressos de Operações de Crédito em 2024, em comparação com o exercício de 2023.

| Receita de Operações de Crédito | Lei Autorizativa | Em milhões de R\$ | | |
|--------------------------------------|------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| | | 2024 | 2023 | Var. Absoluta |
| Operações de Crédito Externas | | 1.221,4 | 78,7 | 1.142,7 |
| Pró-Sustentabilidade (BID) | 15.878/2022 | 1.135,8 | - | 1.135,8 |
| Profisco II (BID) | 15.371/2019 | 85,5 | 78,7 | 6,9 |
| Total | | 1.221,4 | 78,7 | 1.142,7 |
| | | | | 1452,75% |

Destaca-se o ingresso de R\$ 1,14 bilhão no exercício relativo ao Pró-Sustentabilidade (BID). A linha de crédito prevê um total de US\$ 500 milhões, sendo destinado, principalmente, ao pagamento do estoque de precatórios.

1.5.10. Alienação de Bens

A tabela abaixo evidencia os valores nominais da receita de alienação de bens arrecadada em 2024, comparativamente ao ano anterior.

| Alienação de Bens | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|----------------|-----------------|----------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Var. % |
| Alienação de Participações Societárias | - | 3.958,8 | -3.958,8 | -100,00% |
| Desconstituição de Fundos | 23,0 | 38,3 | -15,3 | -39,89% |
| Alienação de Bens Imóveis | 10,7 | 7,1 | 3,7 | 51,56% |
| Alienação de Bens Móveis | 8,9 | 4,8 | 4,1 | 87,00% |
| Total | 42,6 | 4.008,9 | -3.966,3 | -98,94% |

Verifica-se, no quadro, que o decréscimo de R\$ 3,97 bilhões nas receitas de alienação de bens decorre diretamente da privatização da Corsan, que originou o ingresso de R\$ 3,96 bilhões em 2023.

1.6. DESPESA REALIZADA

A seguir, passa-se à análise da despesa orçamentária no exercício de 2024, comparativamente ao exercício de 2023 em valores nominais. Nesse ponto serão desconsideradas as despesas intraorçamentárias, visto que, em um contexto de consolidação, elas praticamente se compensam com as receitas intraorçamentárias. Seguindo a classificação por grupos de despesa, definida pela Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001, a despesa empenhada ficou assim representada:

| Grupo de Despesa | Em milhões de R\$ | | | |
|----------------------------|-------------------|-----------------|----------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Var. % |
| Pessoal e Encargos Sociais | 36.978,0 | 36.001,4 | 976,6 | 2,71% |
| Juros e Encargos da Dívida | 852,8 | 1.472,0 | -619,2 | -42,07% |
| Outras Despesas Correntes | 20.095,8 | 17.771,3 | 2.324,5 | 13,08% |
| Investimentos | 4.949,0 | 2.975,2 | 1.973,8 | 66,34% |
| Inversões Financeiras | 1.479,7 | 2.294,4 | -814,7 | -35,51% |
| Amortização da Dívida | 384,1 | 664,1 | -280,0 | -42,16% |
| Total | 64.739,4 | 61.178,3 | 3.561,1 | 5,82% |

A discriminação da despesa empenhada por grupo/órgão é apresentada a seguir:

Despesa por Órgão/Entidade e Grupo de Despesa

| ÓRGÃO | Em milhões de R\$ | | | | | | | |
|----------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|---------------|--------------------------|--------------------------|---------|--|
| | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | JUROS E ENCARGOS | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL | |
| SSP | 3.648,2 | - | 748,4 | 525,9 | - | - | 4.922,5 | |
| SE | 4.128,4 | - | 1.730,2 | 278,4 | - | - | 6.137,0 | |
| ENCARGOS FINANCEIROS | 2.119,9 | 852,8 | 614,2 | - | 572,3 | 384,1 | 4.543,3 | |
| SES | 320,7 | - | 6.049,5 | 354,2 | - | - | 6.724,4 | |
| TJ | 3.352,6 | - | 1.411,6 | 233,4 | - | - | 4.997,7 | |
| SEMA | 44,5 | - | 68,2 | 9,7 | - | - | 122,4 | |
| MP | 1.065,7 | - | 289,8 | 50,5 | - | - | 1.406,0 | |
| SSPS | 852,8 | - | 400,7 | 581,1 | - | - | 1.834,6 | |
| SEFAZ | 609,2 | - | 334,6 | 13,8 | - | - | 957,5 | |
| AL | 566,9 | - | 165,8 | 59,7 | - | - | 792,4 | |
| TCE | 608,9 | - | 104,0 | 14,7 | - | - | 727,5 | |
| DPE | 454,5 | - | 109,2 | 5,1 | - | - | 568,8 | |
| SAAM | 8,7 | - | 430,2 | 27,5 | - | - | 466,5 | |
| AGRICULTURA | 130,6 | - | 245,7 | 127,5 | 16,8 | - | 520,6 | |
| SPGG | 168,5 | - | 222,9 | 29,1 | - | - | 420,5 | |

(continua)

Em milhões de R\$

| ÓRGÃO | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | JUROS E ENCARGOS | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL |
|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| PGE | 346,6 | - | 38,8 | 3,3 | - | - | 388,7 |
| SDR | 12,5 | - | 146,5 | 22,7 | 57,8 | - | 239,5 |
| GOVERNO DO ESTADO | 99,3 | - | 456,9 | 4,8 | - | - | 561,0 |
| SDS | 13,9 | - | 451,8 | 47,4 | - | - | 513,1 |
| SEHAB | 12,3 | - | 124,1 | 139,4 | - | - | 275,8 |
| SEDAC | 27,7 | - | 159,6 | 21,7 | - | - | 208,9 |
| SETUR | 8,6 | - | 44,0 | 1,6 | - | - | 54,2 |
| SOP | 44,4 | - | 69,5 | 66,3 | - | - | 180,2 |
| LOGÍSTICA E TRANSPORTES | 57,5 | - | 35,2 | 6,7 | 731,4 | - | 830,9 |
| SICDHAS | 13,0 | - | 26,5 | 6,0 | - | - | 45,5 |
| TJM | 37,3 | - | 10,8 | 0,3 | - | - | 48,4 |
| SICT | 26,9 | - | 43,5 | 5,1 | - | - | 75,5 |
| SEDEC | 12,1 | - | 143,0 | 0,1 | 100,0 | - | 255,2 |
| STD/P | 8,7 | - | 41,5 | 28,4 | - | - | 78,5 |
| ESPORTE E LAZER | 7,6 | - | 15,1 | 41,8 | - | - | 64,5 |
| SERG | 6,7 | - | 11,8 | 0,4 | - | - | 18,8 |
| CEE | - | - | 0,2 | 0,1 | - | - | 0,2 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 18.815,1 | 852,8 | 14.743,8 | 2.706,6 | 1.478,3 | 384,1 | 38.980,7 |
| IPE PREV | 17.178,6 | - | 378,2 | 0,5 | - | - | 17.557,3 |
| IPE SAÚDE | 38,2 | - | 3.557,3 | 0,3 | - | - | 3.595,8 |
| DAER | 46,9 | - | 191,3 | 2.209,4 | 1,4 | - | 2.449,0 |
| DETTRAN | 101,5 | - | 782,5 | 4,4 | - | - | 888,4 |
| IRGA | 21,5 | - | 38,3 | 13,0 | - | - | 72,8 |
| JUCISRS | 4,0 | - | 16,0 | 0,4 | - | - | 20,4 |
| FOSPA | 12,7 | - | 8,2 | 0,1 | - | - | 20,9 |
| AGERGS | 12,3 | - | 4,6 | 0,3 | - | - | 17,2 |
| EDP | 5,0 | - | 0,5 | 0,0 | - | - | 5,6 |
| AUTARQUIAS | 17.420,9 | - | 4.976,8 | 2.228,4 | 1,4 | - | 24.627,5 |
| FASE | 284,8 | - | 70,3 | 2,4 | - | - | 357,4 |
| PROTEÇÃO | 97,8 | - | 80,6 | 0,2 | - | - | 178,6 |
| UERGS | 104,1 | - | 22,8 | 0,9 | - | - | 127,8 |
| FAPERGS | 5,4 | - | 111,9 | 0,1 | - | - | 117,3 |
| FEPAM | 87,4 | - | 20,0 | 0,5 | - | - | 108,0 |
| METROPLAN | 13,7 | - | 37,3 | 0,7 | - | - | 51,7 |
| FETL SVC | 80,3 | - | 7,7 | 3,1 | - | - | 91,1 |
| FGTAS | 51,9 | - | 15,8 | 0,5 | - | - | 68,2 |
| FTSP | 2,0 | - | 5,5 | 5,5 | - | - | 13,0 |
| FADERS | 14,6 | - | 3,2 | 0,1 | - | - | 18,0 |
| FUNDAGENS | 742,0 | - | 375,1 | 14,0 | - | - | 1.131,2 |
| TOTAL GERAL | 36.978,0 | 852,8 | 20.095,8 | 4.949,0 | 1.479,7 | 384,1 | 64.739,4 |

1.6.1. Pessoal e Encargos Sociais

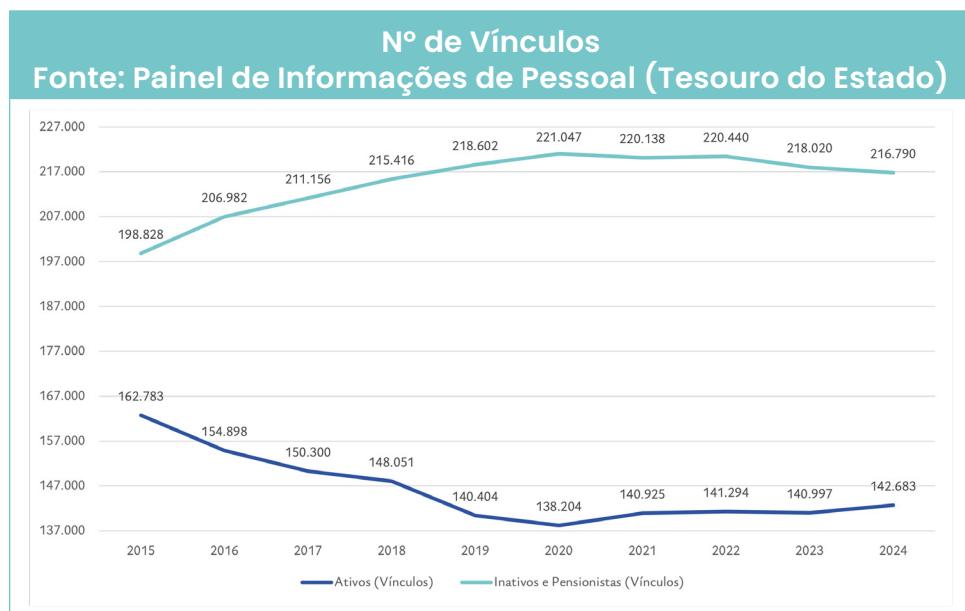
Inicialmente, cabe ressaltar que, neste item, as análises são dissociadas do item 2.1.2, que trata da Despesa com Pessoal para fins de limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A seguir, apresenta-se a tabela demonstrativa dos principais itens que compõem o grupo Pessoal e Encargos Sociais, conforme classificação da Portaria STN/SOF 163/2001, desconsiderando-se quaisquer ajustes ou reclassificações realizadas para fins de apuração do limite de Despesa com Pessoal.

| Pessoal e Encargos | % | Em milhões de R\$ | | | Var. Absoluta | Var. % |
|-------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--|---------------|--------------|
| | | 2024 | 2023 | | | |
| Inativos | 42,18% | 15.598,6 | 15.243,2 | | 355,4 | 2,33% |
| Ativos | 39,12% | 14.465,2 | 13.852,9 | | 612,3 | 4,42% |
| Pensionistas | 10,19% | 3.767,6 | 3.734,8 | | 32,8 | 0,88% |
| Sentenças Judiciais | 4,96% | 1.835,1 | 1.932,5 | | -97,4 | -5,04% |
| Patronal Celetistas | 2,24% | 829,3 | 790,0 | | 39,3 | 4,97% |
| Licença-Prêmio Indenizada | 0,95% | 349,5 | 340,6 | | 8,9 | 2,61% |
| Indenizações e Ressarcimentos | 0,29% | 108,7 | 89,7 | | 19,0 | 21,15% |
| Patronal RS Prev | 0,07% | 24,0 | 17,7 | | 6,3 | 35,72% |
| TOTAL | 100,00% | 36.978,0 | 36.001,4 | | 976,6 | 2,71% |

O crescimento de 2,71% no grupo Pessoal e Encargos decorre, em grande parte, do reajuste de 3,62% no piso nacional para o magistério, que passou de R\$ 4.420,55 para R\$ 4.580,57 em 2024. O aumento, aprovado por meio da Portaria MEC 61/2024, foi implementado no Estado com a publicação da Lei Estadual 16.108/2024, que reajustou o subsídio mensal do Magistério Público Estadual nos mesmos 3,62% e fez com que o piso nacional fosse cumprido pelo Estado. O impacto financeiro e orçamentário estimado pelo Grupo de Assessoramento Estadual para Política de Pessoal (GAE) foi de R\$ 234,0 milhões para 2024.

Ainda que não tenha havido relevantes impactos financeiros no exercício, cabe destacar a aprovação da Lei 16.165/2024, que reorganiza os quadros, as carreiras, reajusta as remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do estado do Rio Grande do Sul, institui o Quadro das Carreiras Transversais, além de outras previdências. À exceção dos dispositivos que tratam de contratações temporárias, que vigem desde a data de publicação da lei, os demais entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025. Os impactos financeiros que compuseram a proposta encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado foram estimados em R\$ 27,1 milhões para 2024, R\$ 2,06 bilhões para 2025, R\$ 2,67 bilhões para 2026 e R\$ 3,32 bilhões para 2027.

De 2015 a 2024, o número total de vínculos de servidores inativos (incluindo pensionistas) cresceu 17.962, ao passo que o de ativos caiu 20.100. Em 2024, houve o aumento de 1.686 vínculos ativos, o que representa um acréscimo de 1,19%. Nos últimos cinco anos, o Estado apresentou uma relativa estabilidade no número de vínculos ativos, com uma força de trabalho média de 140.821 servidores.



1.6.2. Serviço da Dívida

A tabela a seguir apresenta a despesa com o Serviço da Dívida, que compreende os juros e encargos, além da amortização da dívida:

| Serviço da Dívida | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Em milhões de R\$ |
|-------------------------|----------------|----------------|---------------|-------------------|
| Juros e Encargos | 852,8 | 1.472,0 | -619,2 | -42,07% |
| Dívida Interna | 808,8 | 1.440,6 | -631,8 | -43,86% |
| Dívida Externa | 44,0 | 31,4 | 12,6 | 40,12% |
| Amortização | 384,1 | 664,1 | -280,0 | -42,16% |
| Dívida Interna | 348,9 | 625,8 | -276,9 | -44,25% |
| Dívida Externa | 35,3 | 38,3 | -3,0 | -7,89% |
| Total | 1.236,9 | 2.136,1 | -899,2 | -42,10% |

O decréscimo verificado nos empenhos do serviço da dívida tem relação direta com o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto 57.596/2024, em função dos eventos

climáticos de chuvas intensas ocorridos no final do mês de abril e início de maio, e dos desdobramentos em relação ao pagamento da dívida com a União.

Até então, os pagamentos vinham sendo feitos de acordo com a programação definida no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ou seja, 11,11% do total da parcela em 2023 e 22,22% em 2024. A partir de julho, com a publicação da LC 206/2024, os pagamentos da dívida com a União foram suspensos por 36 meses. Além disso, a lei determinou juro zero e atualização do saldo devedor pelo IPCA nesse período, em vez da atualização pelo CAM coeficiente de atualização monetária (CAM), como ocorreu até o mês de junho. Ao fim do período previsto, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio do CAM.

O valor que deixou de ser pago em 2024 (R\$ 1,9 bilhão), calculado com os encargos originais, foi transferido ao Funrigs, conforme item 1.1.3. Já o valor incorporado ao saldo devedor (estoque da dívida com a União) foi de R\$ 1,4 bilhão, pois a atualização monetária foi limitada ao IPCA, conforme LC 206/2024.

1.6.3. Outras Despesas Correntes

O grupo Outras Despesas Correntes (ODC) corresponde principalmente às despesas destinadas à manutenção da máquina administrativa (exceto pessoal) e à prestação de serviços públicos, em especial na função saúde, correspondendo à metade (50,04%) dos valores empenhados no grupo.

A tabela a seguir apresenta os principais itens de despesa que compõem esse grupo:

| Outras Despesas Correntes | % | Em milhões de R\$ | | | |
|--|----------------|-------------------|-----------------|----------------|---------------|
| | | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Var. % |
| Outros Serviços de Terceiros – PJ | 45,67% | 9.178,0 | 7.570,4 | 1.607,6 | 21,24% |
| Contribuições | 11,37% | 2.284,6 | 1.976,3 | 308,3 | 15,60% |
| Indenizações e Restituições | 2,95% | 592,6 | 677,0 | -84,4 | -12,47% |
| Material de Consumo | 5,81% | 1.166,7 | 1.144,2 | 22,6 | 1,97% |
| Sentenças Judiciais | 6,11% | 1.227,7 | 1.218,8 | 8,9 | 0,73% |
| Serviços TIC | 3,27% | 657,3 | 1.098,5 | -441,3 | -40,17% |
| Obrigações Tributárias e Constitutivas | 3,67% | 737,3 | 670,9 | 66,4 | 9,89% |
| Auxílio Alimentação | 4,57% | 918,0 | 663,4 | 254,7 | 38,39% |
| Locação de Mão de Obra | 3,64% | 732,1 | 623,3 | 108,8 | 17,46% |
| Outros Serviços de Terceiros – PF | 2,46% | 494,0 | 454,5 | 39,5 | 8,69% |
| Outros | 10,49% | 2.107,4 | 1.674,0 | 433,5 | 25,89% |
| Total | 100,00% | 20.095,8 | 17.771,3 | 2.324,5 | 13,08% |

A despesa com Contribuições atingiu R\$ 2,28 bilhões em 2024, representando um acréscimo de 15,60% em relação a 2023. Desse valor, R\$ 1,44 bilhão (63,22%) é relativo a

repasses aos Fundos Municipais de Saúde, que apresentaram aumento de R\$ 34,4 milhões em relação ao ano anterior. Outro item de grande relevância nesse elemento são as despesas com Assistências Financeiras a Municípios (R\$ 263,4 milhões), executadas, principalmente, pela Secretaria da Educação. A maior parte desse valor tem relação com o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul (Peate/RS), que transfere recursos financeiros aos municípios que efetuam o transporte de alunos da Educação Básica da Rede Pública Estadual residentes no meio rural. Os gastos são realizados principalmente com a utilização dos recursos do Salário-Educação.

Ainda relativo às despesas com contribuições, houve o incremento de R\$ 215,5 milhões nas transferências aos fundos municipais de defesa civil. Desse montante, R\$ 180 milhões foram financiados com recursos oriundos de pagamentos de prestações pecuniárias realizados aos Tribunais de Justiça, aos Tribunais de Justiça Militar e aos Tribunais Regionais Federais e repassados à Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto na Recomendação 150/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em razão da calamidade pública enfrentada pelo Estado em 2024.

O crescimento no auxílio-alimentação está relacionado à publicação da Lei 16.041/2023, que aumentou o auxílio-refeição a partir de 1º de outubro de 2023, passando de R\$ 268,84 para R\$ 366,60. O benefício, que passou a ser dado a todos os servidores ativos do Estado, foi reajustado mais uma vez em maio de 2024, passando para R\$ 400,00.

O item mais representativo no grupo, Outros Serviços de Terceiros – PJ, apresentou variação positiva de 21,24% entre os períodos analisados. O detalhamento desse elemento é apresentado na tabela a seguir:

| Outros Serviços de Terceiros – PJ | % | Em milhões de R\$ | | | |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|----------------|----------------|---------------|
| | | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Var. % |
| Serviços Médicos | 33,60% | 3.084,2 | 2.782,0 | 302,2 | 10,86% |
| SUS | 29,64% | 2.720,1 | 2.474,3 | 245,8 | 9,94% |
| Serviços Credenciados – Detran | 5,94% | 545,5 | 488,0 | 57,5 | 11,79% |
| Conservação Bens Imóveis | 3,40% | 311,8 | 161,7 | 150,1 | 92,80% |
| Assit. Técnica e Ext. Rural | 2,49% | 229,0 | 218,0 | 11,0 | 5,04% |
| Locação de Máq. e Equip. | 1,88% | 172,8 | 134,1 | 38,7 | 28,86% |
| Energia Elétrica | 1,84% | 169,0 | 164,9 | 4,1 | 2,46% |
| Água e Esgoto | 1,50% | 138,0 | 128,0 | 10,1 | 7,87% |
| Programa Jovem Aprendiz | 0,28% | 25,6 | - | 25,6 | - |
| Comunicação | 0,21% | 19,6 | 34,1 | -14,5 | -42,62% |
| Outros | 19,20% | 1.762,5 | 985,4 | 777,1 | 78,86% |
| Total | 100,00% | 9.178,0 | 7.570,4 | 1.607,6 | 21,24% |

Observa-se que, do total empenhado em Serviços Médicos, 99,28% foram executados pelo IPE Saúde. As despesas com o SUS e com os Serviços Credenciados – Detran foram executadas pelos respectivos órgãos/entidades. As despesas com o SUS referem-se aos pagamentos dos serviços efetuados pelos hospitais filantrópicos e demais Pessoas Jurídicas credenciadas ao SUS. Do crescimento de R\$ 150,1 milhões verificado em Conservação de Bens Imóveis, R\$ 117,7 milhões foram executados no Tribunal de Justiça do Estado.

1.6.4. Investimentos

O detalhamento do grupo Investimentos no exercício de 2024, em comparação com 2023, ficou assim demonstrado:

| Investimentos | % | Em milhões de R\$ | | | |
|-----------------------------|----------------|-------------------|----------------|----------------|---------------|
| | | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Var. % |
| Obras e Instalações | 59,50% | 2.944,9 | 1.290,6 | 1.654,3 | 128,19% |
| Equipamentos e Materiais | 25,11% | 1.242,8 | 836,7 | 406,1 | 48,54% |
| Auxílios | 14,13% | 699,3 | 768,5 | -69,2 | -9,01% |
| Indenizações e Restituições | 0,21% | 10,4 | 11,3 | -0,9 | -8,09% |
| Outros | 1,05% | 51,7 | 68,2 | -16,4 | -24,13% |
| Total | 100,00% | 4.949,0 | 2.975,2 | 1.973,8 | 66,34% |

Em 2024, o total investido pelo Estado foi 66,34% superior ao exercício anterior. O montante de R\$ 4,95 bilhões executado no ano correspondeu a 7,64% do total da despesa, aumento justificado principalmente pela calamidade climática, que somou R\$ 2,38 bilhões em investimentos.

Destaca-se o crescimento de R\$ 1,65 bilhão em Obras e Instalações. Desse aumento, R\$ 1,11 bilhão foi executado no Daer, sobretudo, em projetos de ampliação e manutenção da malha rodoviária. Do total de R\$ 2,10 bilhões executados no Daer em 2024, 64,43% foram executados com o recurso do Funrigs e 33,17% com recurso do Fundo de Reforma do Estado (FRE). Cabe, ainda, mencionar o acréscimo de R\$ 512,4 milhões na Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo, cuja fonte principal de custeio também foi o recurso do FRE, representando 87,10% do total.

Já o incremento de R\$ 406,1 milhões em Equipamentos e Materiais se deve, principalmente, aos acréscimos verificados no Tribunal de Justiça do Estado, na Secretaria de Educação e na Secretaria da Segurança Pública, sendo que, nessa última, o Funrigs suportou 48,06% do total de R\$ 507,2 milhões executados no exercício.

1.6.5. Inversões Financeiras

O grupo Inversões Financeiras abrange gastos com aquisição de imóveis em utilização, aquisição de bens para revenda, aquisição de títulos de crédito, de títulos representativos de capital já integralizado, constituição ou aumento de capital de empresas, concessão de empréstimos, entre outros.

A seguir, apresenta-se o detalhamento do grupo no exercício, comparativamente ao exercício anterior.

| Inversões Financeiras | % | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Em milhões de R\$ | Var. % |
|---|----------------|----------------|----------------|---------------|-------------------|----------------|
| Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital | 91,11% | 1.348,2 | 720,0 | 628,2 | 628,2 | 87,25% |
| Devolução Dep. Judiciais | 4,89% | 72,3 | 72,3 | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos | 3,90% | 57,8 | 48,5 | 9,3 | 9,3 | 19,07% |
| Aquisição de Direito Litigioso | - | - | 1.449,4 | -1.449,4 | -1.449,4 | -100,00% |
| Outros | 0,10% | 1,4 | 4,1 | -2,7 | -2,7 | -65,77% |
| Total | 100,00% | 1.479,7 | 2.294,4 | -814,7 | -814,7 | -35,51% |

As Inversões Financeiras apresentaram decréscimo de R\$ 814,7 milhões (35,51%) frente ao exercício anterior. Em 2023, a Corsan havia distribuído dividendos em favor do Estado, lastreados na transferência do polo ativo de demandas judiciais perante a União, no montante de R\$ 1,45 bilhão, sem correspondência em 2024.

Em contrapartida, os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, que representaram 91,11% do total do grupo em 2024, cresceram 87,25%, devido, especialmente, à capitalização da Portos RS, que é uma empresa pública responsável por organizar, gerenciar e fiscalizar todo o sistema hidroportuário do estado do Rio Grande do Sul. O investimento de R\$ 731,4 milhões, que foi inteiramente suportado pelo Funrigs, é direcionado, principalmente, à dragagem de hidrovias gaúchas, com objetivo de restaurar e ampliar a infraestrutura logística do Estado. Cabe mencionar, ainda, a capitalizações da Cadip (R\$ 500,0 milhões) e do Badesul (R\$ 100,0 milhões).

1.7. RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar correspondem às despesas que, embora empenhadas, não foram pagas no respectivo exercício, seja pelo prazo necessário para a conclusão dos trâmites de pagamento, seja pela falta de recursos em caixa para quitá-los.

No exercício de 2024, foram pagos R\$ 3,66 bilhões de Restos a Pagar, sendo a maior parte relacionada a investimentos (R\$ 1,30 bilhão), outras despesas correntes (R\$ 1,82 bilhão) e pessoal (R\$ 492,2 milhões).

A tabela a seguir mostra o fluxo dos restos a pagar em 2024:

| | Em milhões de R\$ | | |
|--------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| | RPP | RPNP | Total |
| Saldo Inicial | 1.089,3 | 4.433,8 | 5.523,1 |
| (-) Pagos | 917,4 | 2.740,1 | 3.657,5 |
| (-) Cancelados | 63,9 | 376,0 | 439,9 |
| (=) Saldo Ex Anteriores | 108,0 | 1.317,7 | 1.425,6 |
| (+) Inscritos em 2024 | 1.283,7 | 5.342,1 | 6.625,8 |
| (=) Estoque final | 1.391,6 | 6.659,8 | 8.051,4 |

Do estoque de R\$ 5,52 bilhões existente no fechamento de 2023 (processados e não processados), foram cancelados R\$ 439,9 milhões e pagos R\$ 3,66 bilhões. Somando-se os R\$ 6,63 bilhões inscritos em 2024 com os R\$ 1,43 bilhão remanescentes de anos anteriores, o estoque de restos a pagar atingiu, ao final do exercício, o montante de R\$ 8,05 bilhões.

A tabela a seguir apresenta a movimentação de restos a pagar por grupo de despesa.

| Grupo de Despesa | Em milhões de R\$ | | | | |
|----------------------------|-------------------|----------------|--------------|----------------|----------------|
| | Saldo Inicial | Pagos | Cancelados | Inscritos 2024 | Saldo Final |
| Pessoal e Encargos Sociais | 902,7 | 492,2 | 57,7 | 466,5 | 819,2 |
| Juros e Encargos da Dívida | 39,0 | 39,0 | - | 0,2 | 0,2 |
| Outras Despesas Correntes | 2.428,1 | 1.815,6 | 195,7 | 2.511,1 | 2.927,9 |
| Investimentos | 2.129,5 | 1.302,2 | 179,5 | 3.614,5 | 4.262,3 |
| Inversões Financeiras | 23,8 | 8,4 | 6,95 | 33,5 | 41,9 |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - |
| Total | 5.523,1 | 3.657,5 | 439,9 | 6.625,8 | 8.051,4 |

Os restos a pagar não representam necessariamente atrasos de pagamentos, dado o ciclo orçamentário que deve ser cumprido: de reserva e empenho, prestação do serviço, atestação e somente depois liquidação e efetivo pagamento.

Do valor inscrito no grupo de Pessoal e Encargos, R\$ 211,8 milhões se referem a despesas intraorçamentárias, tais como as contribuições patronais ao IPE Prev. Já nas

aplicações diretas, destaca-se a inscrição de R\$ 129,5 milhões no Tribunal de Justiça, e de R\$ 99,5 milhões no Poder Executivo e suas entidades.

Em Outras Despesas Correntes, 71,39% das inscrições se referem a material de consumo (R\$ 176,9 milhões), outros serviços de terceiros (R\$ 1,13 bilhão), tecnologia da informação/comunicação (R\$ 197,3 milhões) e indenizações e restituições (R\$ 287,5 milhões).

Dos restos inscritos no grupo de Investimentos, destaca-se o valor registrado no DAER (R\$ 1,69 bilhão), referente, sobretudo, à construção e à conservação de rodovias. Além disso, houve o registro de R\$ 571,0 milhões na Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo, referente à construção e ampliação de estabelecimentos prisionais.

O gráfico a seguir apresenta a série histórica do estoque de restos a pagar nos últimos anos, destacando aqueles referentes ao serviço da dívida (Juros e Encargos + Amortizações).



O grande destaque do gráfico é a forte redução dos restos a pagar relacionados ao serviço da dívida, que só se acumulavam durante o período em que pagamentos da dívida com a União se encontravam suspensos por força de liminar, obtida em 2017 junto ao Supremo Tribunal Federal. Com a adesão ao RRF, em 2022, passou-se a empenhar somente os valores previstos no contrato (0% da parcela em 2022, 11,11% da parcela em 2023 e 22,22% da parcela de janeiro a junho de 2024, já que, a partir de julho, a parcela deixou de ser paga em razão da LC 206/2024, aprovada no contexto da calamidade pública), havendo o cancelamento dos restos a pagar que foram empenhados em exercícios anteriores.



02. GESTÃO FISCAL

A Constituição Federal de 1988 apresentou diversos dispositivos voltados à responsabilidade com a gestão fiscal dos entes federados. A fim de consolidar sua importância, foi publicada, em 4 de maio de 2000, a Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que se revelou a maior referência legal acerca do assunto. A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinando a necessidade de planejar, estabelecer metas, corrigir desvios capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas, obedecer a limites, entre outros. No Estado, foi aprovada a Lei Complementar 14.836, de 14 de janeiro de 2016, considerada a LRF Estadual, pois também estabelece normas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, além de criar mecanismos prudenciais de controle, com objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas.

2.1. LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

A LRF estabelece limites para os entes da federação relativos aos gastos com a despesa com pessoal, à dívida consolidada líquida, à concessão de garantias e à contratação de operações de crédito. Tais limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL).

2.1.1. Receita Corrente Líquida – RCL

A RCL é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes do ente da federação, deduzidas as transferências constitucionais e legais aos municípios, as receitas das contribuições dos servidores ao RPPS, as receitas de compensação entre regimes de previdência, as receitas de aplicações financeiras do RPPS e as transferências direcionadas ao Fundeb. A RCL compreende os montantes apurados no mês de referência e nos onze meses anteriores.

O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para os limites da despesa com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, das garantias do ente da federação e das despesas em Parcerias Público-Privadas. Os limites foram estabelecidos, sobretudo, pela LRF, mas também por resoluções do Senado Federal e pela Lei 11.079/2004.

O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida é parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), e deve ser apurado pelo Poder Executivo ao final de cada bimestre e publicado em até trinta dias após o encerramento do período de referência. A seguir, apresenta-se o quadro resumo do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida:

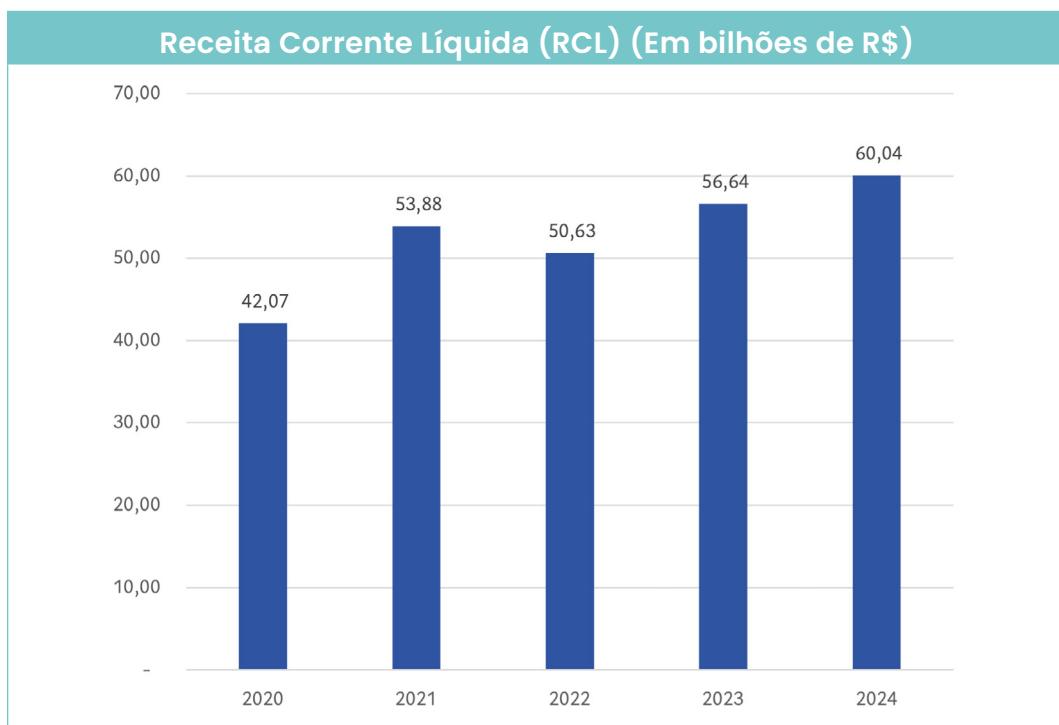
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|-----------------|----------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Receitas Correntes (I) | 89.217,5 | 83.590,9 | 5.626,6 | 6,73% |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 64.337,6 | 57.620,3 | 6.717,3 | 11,66% |
| Contribuições | 6.000,2 | 5.484,0 | 516,2 | 9,41% |
| Receita Patrimonial | 1.933,1 | 4.209,6 | -2.276,5 | -54,08% |
| Transferências Correntes | 14.873,6 | 14.607,1 | 266,4 | 1,82% |
| Demais Receitas Correntes | 2.073,0 | 1.669,9 | 403,1 | 24,14% |
| Deduções (II) | 29.173,6 | 26.951,8 | 2.221,8 | 8,24% |
| Transferências Constitucionais e Legais | 15.663,7 | 14.339,3 | 1.324,3 | 9,24% |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 3.264,6 | 3.143,9 | 120,6 | 3,84% |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 9.464,5 | 8.585,3 | 879,2 | 10,24% |
| Outras Deduções | 780,9 | 883,2 | -102,4 | -11,59% |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I - II) | 60.043,9 | 56.639,1 | 3.404,8 | 6,01% |
| (-) Transferências relativas às emendas individuais (IV) | 88,1 | 59,3 | 28,8 | 48,56% |
| RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (V) = (III - IV) | 59.955,8 | 56.579,8 | 3.376,0 | 5,97% |
| (-) Transferências relativas às emendas de bancada (VI) | 159,6 | 93,3 | 66,3 | 71,08% |
| RCL ajustada para cálculo dos limites de Despesa com Pessoal (VII) = (V - VI) | 59.796,2 | 56.486,5 | 3.309,6 | 5,86% |

A RCL atingiu R\$ 60,04 bilhões ao final do exercício, um aumento de 6,01% (R\$ 3,40 bilhões) em comparação a 2023.

O aumento nos Impostos decorre principalmente da introdução de alíquotas *ad rem* para o ICMS sobre combustíveis e lubrificantes, e pela retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST), ambos a partir de maio de 2023, e pelo reajuste da alíquota *ad rem*, com efeitos a partir de março de 2024.

A redução da receita Patrimonial decorreu, principalmente, do reconhecimento, em 2023, de R\$ 1,45 bilhão de dividendos da Corsan e de R\$ 627,0 milhões de receitas de rendimentos do SIAC que estavam contabilizados no passivo do Poder Executivo e foram reconhecidos como receita após renúncia dos demais Poderes e Órgãos Autônomos.

Por fim, apresenta-se gráfico comparativo da evolução da RCL nos últimos cinco anos:



2.1.2. Despesa com Pessoal

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e deve ser elaborado pelos Poderes e Órgãos Autônomos: Poder Executivo, Poder Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Poder Judiciário (Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça Militar), Ministério Público e Defensoria Pública. O RGF deve ser apurado ao final de cada quadrimestre e publicado até trinta dias após o encerramento do período de referência.

O demonstrativo contém valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada no mês de referência e nos onze meses anteriores, com informações sobre a despesa bruta com pessoal, dividida em “Pessoal Ativo”, “Pessoal Inativo e Pensionistas” e “Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”, além das despesas não computadas para fins de verificação do limite, a despesa total com pessoal, o percentual da despesa total com pessoal em relação à RCL ajustada (excluindo as transferências federais relativas às emendas individuais, às emendas de bancada e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias), e os limites máximo, prudencial e de alerta estabelecidos conforme a legislação.

A seguir, apresenta-se o quadro resumo do Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidada:

Em milhões de R\$

| DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
|--|-----------------|-----------------|----------------|---------------|
| Despesa Bruta (I) | 43.324,4 | 41.902,3 | 1.422,1 | 3,39% |
| Pessoal Ativo | 19.663,3 | 18.735,2 | 928,2 | 4,95% |
| Vencimentos | 16.649,0 | 15.959,3 | 689,7 | 4,32% |
| Contribuição Patronal | 3.014,3 | 2.775,8 | 238,5 | 8,59% |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 23.415,1 | 22.949,1 | 465,9 | 2,03% |
| Aposentadorias e Pensões | 19.365,2 | 18.972,7 | 392,5 | 2,07% |
| Contribuição Patronal | 4.049,8 | 3.976,4 | 73,4 | 1,85% |
| Contratos de Terceirização | 246,0 | 218,0 | 28,0 | 12,83% |
| Despesas Não Computadas (II) | 11.980,8 | 11.842,9 | 137,9 | 1,16% |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 50,3 | 58,2 | -7,9 | -13,60% |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 1.888,6 | 1.996,5 | -107,9 | -5,40% |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 740,6 | 772,3 | -31,7 | -4,11% |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 9.299,2 | 9.016,0 | 283,3 | 3,14% |
| Piso salarial Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira | 2,1 | - | 2,1 | - |
| Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (III) | 16,1 | 10,0 | 6,1 | 60,80% |
| Despesa Líquida com Pessoal (IV) = (I - II + III) | 31.359,8 | 30.069,4 | 1.290,3 | 4,29% |
| RCL ajustada para cálculo dos limites de Despesa com Pessoal (V) | 59.796,2 | 56.486,5 | 3.309,6 | 5,86% |
| % sobre a RLC ajustada (VI) = (IV / v) | 52,44% | 53,23% | | |

O aumento de 4,29% na despesa líquida de pessoal, associada ao aumento de 5,86% na RCL em relação a 2023, fez com que a despesa líquida de pessoal do Estado caísse de 53,23% da RCL em 2023 para 52,44% em 2024.

A seguir, apresentam-se os quadros resumidos da Despesa com Pessoal por Poder/Órgão nos últimos dois anos:

| Poder/Órgão Autônomo | Em milhões de R\$ | | | | | |
|--|-------------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2024 | % da RCL | 2023 | % da RCL | Lim. Prud | Lim. Máx |
| | Desp Pessoal | | Desp Pessoal | | | |
| Executivo | 26.144,7 | 43,72% | 25.438,4 | 45,03% | 46,55% | 49,00% |
| Tribunal de Justiça | 3.008,7 | 5,03% | 2.653,4 | 4,70% | 5,59% | 5,88% |
| Tribunal de Justiça Militar | 31,7 | 0,05% | 31,1 | 0,06% | 0,11% | 0,12% |
| Assembleia Legislativa | 563,1 | 0,94% | 497,0 | 0,88% | 1,73% | 1,82% |
| Tribunal de Contas | 537,4 | 0,90% | 489,3 | 0,87% | 1,12% | 1,18% |
| Ministério Público | 1.074,1 | 1,80% | 960,2 | 1,70% | 1,90% | 2,00% |
| Consolidado | 31.359,8 | 52,44% | 30.069,4 | 53,23% | 57,00% | 60,00% |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 59.796,2 | | 56.486,5 | | | |

Salienta-se que a despesa com pessoal da Defensoria Pública, que é um órgão autônomo e que publica o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, está incluída na despesa do Poder Executivo por não haver um limite específico definido em lei.

Para o cálculo da despesa bruta de pessoal conforme mapeamento da STN na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), devem ser consideradas, além dos valores liquidados no Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais, conforme demonstrado no item 1.1 – Balanço Orçamentário, as despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização ou de contratação de forma indireta e as despesas de pessoal que, por algum motivo, não passaram pela execução orçamentária. Além disso, devem ser excluídos os valores recebidos a título de ressarcimento de pessoal requisitado com ônus para a origem. A contribuição patronal ao IPE Saúde estava indevidamente classificada no Grupo 1 em 2023, o que foi corrigido em 2024. Além disso, a exclusão das contribuições patronais extemporâneas ao Plano Financeiro possui efeito nulo na despesa líquida, pois também são descontadas na apuração da linha de dedução “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”.

| Conciliação Despesa de Pessoal Consolidada | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|-----------------|----------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais | 53.107,0 | 52.783,3 | 323,7 | 0,61% |
| (-) Ressarcimento de cedidos | 25,6 | 24,0 | 1,7 | 6,98% |
| (+) Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 246,0 | 218,0 | 28,0 | 12,83% |
| (-) Contribuição patronal previdenciária extemporânea | 10.002,9 | 10.247,2 | -244,3 | -2,38% |
| (-) Contribuição patronal IPE Saúde | - | 827,8 | -827,8 | -100,00% |
| (+) Restos a pagar não processados | 16,1 | 10,0 | 6,1 | 60,80% |
| (-) Despesas não computadas | 11.980,8 | 11.842,9 | 137,9 | 1,16% |
| (=) Despesa Líquida com Pessoal | 31.359,8 | 30.069,4 | 1.290,3 | 4,29% |

2.1.3. Dívida Consolidada Líquida

Conforme estabelece a LRF, a Dívida Consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado no orçamento.

Além da dívida contratual, integram a Dívida Consolidada do Estado, para fins de aplicação dos limites, os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada, deduzidas a disponibilidade de caixa líquida e os demais haveres financeiros.

A LRF remete ao Senado Federal, a quem a Constituição Federal delegou expressamente a competência, a fixação dos limites da Dívida Consolidada. Assim, a Resolução do Senado Federal 40/2001 determinou que a DCL, ao final de um período de apuração, não pode exceder o limite de duas vezes o montante total da RCL ajustada.

O Demonstrativo da DCL contém informações sobre a Dívida Consolidada (detalhada em Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Precatórios Postiores a 5/5/2000 e Outras Dívidas), as Deduções (detalhadas em Disponibilidade de Caixa e Demais Haveres Financeiros), a Dívida Consolidada Líquida e o percentual apurado com base na Receita Corrente Líquida ajustada (deduzidas as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais).

A seguir, apresenta-se o quadro resumo do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida:

| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|------------------|-----------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Dívida Consolidada - DC (I) | 128.986,9 | 118.727,7 | 10.259,2 | 8,64% |
| Dívida Contratual | 112.541,1 | 102.632,0 | 9.909,2 | 9,66% |
| Empréstimos | 112.075,1 | 102.165,6 | 9.909,5 | 9,70% |
| Interna | 101.103,9 | 93.900,0 | 7.203,9 | 7,67% |
| Externa | 10.971,1 | 8.265,5 | 2.705,6 | 32,73% |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 466,1 | 466,4 | -0,3 | -0,07% |
| De Tributos | 51,4 | 66,8 | -15,4 | -23,01% |
| De Contribuições Previdenciárias | 252,0 | 216,4 | 35,6 | 16,43% |
| Com Instituição Não Financeira | 162,6 | 183,2 | -20,5 | -11,21% |

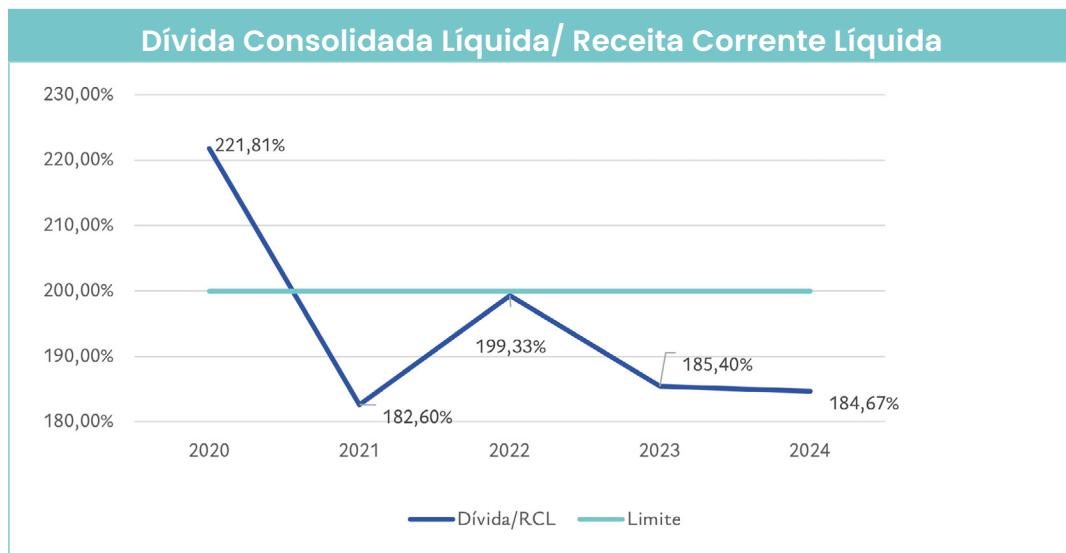
(continua)

| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | Em milhões de R\$ | | | |
|---|-------------------|------------------|----------------|---------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Precatórios | 16.445,8 | 16.095,7 | 350,0 | 2,17% |
| Deduções (II) | 18.267,6 | 13.829,0 | 4.438,6 | 32,10% |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 24.230,0 | 17.883,3 | 6.346,7 | 35,49% |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.300,2 | 1.022,6 | 277,6 | 27,15% |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6.457,9 | 3.031,8 | 3.426,0 | 113,00% |
| Demais Haveres Financeiros | 1.795,6 | - | 1.795,6 | - |
| Dívida Consolidada Líquida – DCL (III) = (I - II) | 110.719,3 | 104.898,7 | 5.820,5 | 5,55% |
| RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (IV) | 59.955,8 | 56.579,8 | 3.376,0 | 5,97% |
| % sobre a RLC ajustada (V) = (III / IV) | 184,67% | 185,40% | | |

O saldo da Dívida Consolidada aumentou R\$ 10,26 bilhões (8,64%) quando comparado ao fechamento de 2023, sendo que, desse aumento, R\$ 7,36 bilhões se referem à dívida com a União, devido ao esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e, sobretudo, à correção monetária do saldo devedor pelo CAM (Coeficiente de Atualização Monetária), utilizada para corrigir o saldo devedor até o mês de junho. A partir de julho, com a entrada em vigor da LC 206/2024, o saldo devedor passou a ser atualizado pelo IPCA. Além disso, a LC 206/2024 suspendeu o pagamento da dívida com a União por 36 meses e determinou juro zerado nesse período.

Em relação à Dívida Externa, o aumento de 32,73% refere-se, principalmente, à variação cambial e à contratação de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o pagamento de precatórios por meio do Programa de Apoio à Sustentabilidade Fiscal, com ingresso de R\$ 1,14 bilhão em 2024. Ainda assim, o saldo devedor de precatórios totalizou R\$ 16,97 bilhões (R\$ 350,0 milhões a mais do que 2023), conforme detalhado no item 3.5.3.1.1 – Precatórios, sendo que R\$ 522,6 milhões não integraram a Dívida Consolidada, em razão de regramento do MDF, por terem sido emitidos antes de 5/5/2000.

Ao final do exercício, a DCL representou 184,67% da RCL, ficando pelo quarto ano consecutivo abaixo do limite de 200% estabelecido pela Resolução 40/2001 do Senado Federal. A seguir, apresenta-se gráfico contendo o comparativo do percentual de comprometimento da dívida nos últimos cinco anos, conjugado com o limite aplicável a eles:



2.1.4. Operações de Crédito

Conforme o art. 29, inciso III, da LRF, as operações de crédito são definidas como compromissos financeiros assumidos “em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas.

O Senado Federal, por meio da Resolução 43/2001, estabeleceu o limite de 16% da RCL ajustada (deduzidas as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais) para o montante global das operações de crédito do Estado realizadas em um exercício financeiro.

A seguir, apresenta-se o quadro resumo do Demonstrativo das Operações de Crédito:

| | | Em milhões de R\$ | | | |
|---|--|-------------------|-------------|----------------|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Contratual (I) | | 1.221,4 | 78,7 | 1.142,7 | 1452,75% |
| Interna | | - | - | - | - |
| Externa | | 1.221,4 | 78,7 | 1.142,7 | 1452,75% |
| Empréstimos | | 1.135,8 | - | 1.135,8 | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite (II) | | 85,5 | 78,7 | 6,9 | 8,75% |
| Total para fins de limite (III) = (I - II) | | 1.135,8 | - | 1.135,8 | - |
| RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento (IV) | | 59.955,8 | 56.579,8 | 3.376,0 | 5,97% |
| % sobre a RLC ajustada (V) = (III / IV) | | 1,89% | - | | |

Em 2024, houve o ingresso de R\$ 1,14 bilhão do Programa de Apoio à Sustentabilidade Fiscal do RS, oriundo de financiamento junto ao BID para pagamento de precatórios. Também houve o ingresso de R\$ 85,5 milhões do Profisco II, oriundos de financiamento junto ao BID e que, por ser destinado à melhoria da gestão fiscal, não impacta no limite da RCL definido pelo Senado Federal.

A referida Resolução do Senado Federal também define como limite 7% da RCL ajustada para o saldo devedor de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, porém o Estado do Rio Grande do Sul não possui operações de crédito nessa modalidade.

Outra verificação em relação às operações de crédito é a chamada Regra de Ouro, que é a vedação constitucional (art. 167, inciso III) da realização de receitas de operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Nesse caso, o ingresso de R\$ 1,22 bilhão foi menor que as despesas de capital, que totalizaram R\$ 6,81 bilhões em 2024, atendendo à Regra de Ouro.

2.1.5. Garantias e Contragarantias

Segundo a 14^a edição do MDF, garantia é “o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo ente da Federação por ocasião da realização de operações de crédito por suas estatais não dependentes ou por outros entes da Federação”. Para a concessão de garantias, a LRF determina que sejam exigidas contragarantias em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, oferecidas pelo ente recebedor da garantia, a fim de abranger o resarcimento dos custos decorrentes de eventual inadimplemento.

A Resolução 43/2021 do Senado Federal estabeleceu que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo DF e pelos Municípios não poderá exceder a 22% da RCL, podendo ser aumentado para 32% da RCL, caso o ente garantidor não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 meses, quaisquer garantias anteriormente prestadas e esteja cumprindo os limites da dívida consolidada líquida e de despesa com pessoal, além de estar cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União.

O Estado do Rio Grande do Sul ofereceu contragarantia em operações de crédito externa tomadas pelo BRDE junto ao BID, em que o garantidor é a União. Como o BRDE é entidade controlada não dependente, o Estado atua como garantidor junto à União, devendo assumir a obrigação da entidade caso ela deixe de honrar o compromisso, o que caracteriza uma garantia concedida e deve ser avaliada para fins de cumprimento do limite. Em 31/12/2024, o saldo a pagar do empréstimo totalizou R\$ 496,2 milhões, correspondendo a 0,83% da RCL do período.

2.1.6. Parcerias Público-Privadas – PPPs

A Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada (PPP) no âmbito da administração pública, define parceria público-privada como sendo o “contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa”, ou seja, a concessão de serviços públicos ou de obras públicas que envolvem, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, ou o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens, respectivamente. A lei ainda prevê que a concessão comum, que não envolve contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, não se caracteriza como PPP.

Apesar de não constar na LRF, a própria Lei 11.079/2004 impõe limites na contratação de PPPs para assegurar a responsabilidade fiscal do Ente. Caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas pelo ente tiver excedido, no ano anterior, a 5% da RCL do exercício, ou caso as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 anos subsequentes excederem a 5% da RCL projetada para os respectivos exercícios, o Estado fica impedido de receber garantia ou transferência voluntária por parte da União, sendo que, para aplicação do limite, serão computadas as despesas derivadas de contratos celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes.

A portaria STN/MF 138, de 6 de abril de 2023, incluiu na soma das despesas de caráter continuado a parcela de contraprestação pecuniária destinada a amortizar os investimentos na infraestrutura implantada para a prestação dos serviços ou realização de obras objeto de parceria público-privada e as despesas de custeio relativas à prestação de novos serviços derivados da PPP e que foram efetivamente gerados por esta delegação, sendo expressa que as despesas já realizadas de maneira recorrente nos serviços e bens concedidos que serão objeto da parceria público-privada e o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis não devem ser incluídos.

Em 2024, o Estado firmou a primeira PPP para construção do novo Presídio de Erechim, que possui a seguinte expectativa de desembolsos para fins de verificação do limite:

| PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | Em milhões de R\$ | | | | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
| RCL (I) | 56.639,12 | 60.043,88 | 60.656,80 | 61.275,97 | 61.901,47 | 62.533,34 | 63.171,67 | 63.816,52 | 64.467,94 | 65.126,02 | 65.790,81 |
| Despesas consideradas para o limite (II) | - | - | - | - | 26,47 | 51,03 | 51,03 | 51,03 | 51,03 | 51,03 | 102,05 |
| Despesas consideradas para o limite / RCL (%) (III) = (II / I) | - | - | - | - | 0,04% | 0,08% | 0,08% | 0,08% | 0,08% | 0,08% | 0,16% |

2.2. VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal estabeleceu percentuais mínimos de gastos com algumas funções do Estado. A Constituição Estadual também fez o mesmo, buscando direcionar os recursos públicos para as áreas consideradas como mais importantes ou estratégicas para o atendimento à população.

2.2.1. Bases para apuração dos mínimos constitucionais

A Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) é composta pela arrecadação dos impostos estaduais, acrescidos de determinadas transferências recebidas e deduzidas as participações dos municípios. A RLIT é o parâmetro utilizado para calcular o valor mínimo a ser aplicado no exercício em duas das principais funções do Estado, determinado pela Constituição Federal: saúde e educação.

A seguir, apresenta-se o quadro resumido da RLIT:

| RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT) | Em milhões de R\$ | | | |
|---|-------------------|----------|---------------|------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Receitas (I) | 66.563,3 | 60.902,4 | 5.660,9 | 9,29% |
| IPVA | 5.478,9 | 5.109,5 | 369,3 | 7,23% |
| ITCD | 1.656,5 | 1.430,9 | 225,6 | 15,77% |
| IRRF | 3.810,3 | 3.631,8 | 178,6 | 4,92% |
| ICMS | 50.527,4 | 44.740,0 | 5.787,5 | 12,94% |
| Fundo de Participação dos Estados (FPE) | 3.770,7 | 3.209,5 | 561,3 | 17,49% |
| IPI Exportação | 645,0 | 436,9 | 208,1 | 47,64% |
| Compensação Financeira das perdas com ICMS | 674,5 | 2.343,9 | -1.669,5 | -71,22% |

(continua)

| RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT) | Em milhões de R\$ | | | |
|---|-------------------|-----------------|----------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Cota-Parte Municípios (II) | 15.650,0 | 14.335,8 | 1.314,2 | 9,17% |
| IPVA | 2.739,4 | 2.554,8 | 184,7 | 7,23% |
| ICMS | 12.580,7 | 11.085,8 | 1.494,9 | 13,48% |
| IPI Exportação | 161,2 | 109,2 | 52,0 | 47,64% |
| Compensação Financeira das perdas com ICMS | 168,6 | 586,0 | -417,4 | -71,22% |
| RLIT (III) = (I - II) | 50.913,2 | 46.566,6 | 4.346,6 | 9,33% |

A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul também determinou duas bases de apuração para verificação de cumprimento de mínimos: a Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP), para apuração da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino superior comunitário e em pesquisa científica e tecnológica, e a Receita Tributária Líquida (RTL), para apuração da aplicação em ações e serviços de saúde.

A seguir, apresentam-se os quadros resumidos da RLIP e da RTL:

| RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS PRÓPRIOS (RLIP) | Em milhões de R\$ | | | |
|---|-------------------|-----------------|----------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Receitas (I) | 62.147,8 | 57.259,3 | 4.888,6 | 8,54% |
| IPVA | 5.478,9 | 5.109,5 | 369,3 | 7,23% |
| ITCD | 1.656,5 | 1.430,9 | 225,6 | 15,77% |
| IRRF | 3.810,3 | 3.631,8 | 178,6 | 4,92% |
| ICMS | 51.201,9 | 47.083,9 | 4.118,0 | 8,75% |
| ITBI | 0,3 | 3,2 | -2,9 | -91,92% |
| Cota-Parte Municípios (II) | 15.488,9 | 14.228,2 | 1.260,7 | 8,86% |
| IPVA | 2.739,4 | 2.554,8 | 184,7 | 7,23% |
| ICMS | 12.749,4 | 11.671,8 | 1.077,5 | 9,23% |
| ITBI | 0,1 | 1,6 | -1,5 | -91,92% |
| RLIP (III) = (I - II) | 46.658,9 | 43.031,1 | 3.627,8 | 8,43% |

| RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA (RTL) | Em milhões de R\$ | | | |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|----------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Receitas (I) | 62.906,1 | 57.979,3 | 4.888,6 | 8,43% |
| IPVA | 5.478,9 | 5.109,5 | 369,3 | 7,23% |
| ITCD | 1.656,5 | 1.430,9 | 225,6 | 15,77% |
| IRRF | 3.810,3 | 3.631,8 | 178,6 | 4,92% |
| ICMS | 51.201,9 | 47.083,9 | 4.118,0 | 8,75% |
| ITBI | 0,3 | 3,2 | -2,9 | -91,92% |
| Taxas | 758,3 | 720,0 | 38,2 | 5,31% |
| Cota-Parte Municípios (II) | 15.488,9 | 14.228,2 | 1.260,7 | 8,86% |
| IPVA | 2.739,4 | 2.554,8 | 184,7 | 7,23% |
| ICMS | 12.749,4 | 11.671,8 | 1.077,5 | 9,23% |
| ITBI | 0,1 | 1,6 | -1,5 | -91,92% |
| RTL (III) = (I - II) | 47.417,2 | 43.751,1 | 3.666,1 | 8,38% |

O quadro a seguir demonstra a conciliação, para fins comparativos, das três bases de apuração dos mínimos constitucionais (federal e estadual):

| COMPARATIVO ENTRE BASES CONSTITUCIONAIS | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|-----------------|----------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) | 50.913,2 | 46.566,6 | 4.346,6 | 9,33% |
| (-) Fundo de Participação dos Estados (FPE) | 3.770,7 | 3.209,5 | 561,3 | 17,49% |
| (-) IPI Exportação | 483,7 | 327,6 | 156,1 | 47,64% |
| (+) ITBI | 0,1 | 1,6 | -1,5 | -91,92% |
| (-) Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP) | 46.658,9 | 43.031,1 | 3.627,8 | 8,43% |
| (+) Taxas | 758,3 | 720,0 | 38,2 | 5,31% |
| (=) Receita Tributária Líquida (RTL) | 47.417,2 | 43.751,1 | 3.666,1 | 8,38% |

A compensação financeira das perdas com ICMS (LC 194/2022 e 201/2023) são apresentadas em linha própria no demonstrativo da RLIT, mas compõem a linha de ICMS (tanto o principal como a dedução aos municípios) nos demonstrativos da RLIP e da RTL.

Além da arrecadação de ICMS, que foi o principal motivo do aumento das três bases em relação a 2023, a RLIT teve um aumento um pouco maior em relação às outras duas (9,33% contra 8,43% e 8,38%) pelo aumento expressivo nas transferências do FPE.

2.2.2. Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

O art. 212 da Constituição Federal dispõe que 25% da RLIT deve ser aplicada em despesas com ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme definido no art. 70 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). No Estado, esse percentual é fixado em 35%, segundo o art. 202 da Constituição Estadual. A Constituição Federal, em seu art. 212-A, inciso XI, ainda prevê que no mínimo 70% dos valores do Fundeb serão destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) é um instrumento de transparência para as receitas e despesas relacionadas à educação, sendo sua apresentação, juntamente com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), prevista no art. 72 da LDB.

A 13^a edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) reestruturou o layout desse demonstrativo para o exercício de 2023, alterando também as regras de cálculo para a apuração dos indicadores do Fundeb e do percentual mínimo de aplicação em MDE. As principais alterações foram:

- A verificação do cumprimento de aplicação do mínimo constitucional era realizada a partir do total da despesa com recursos do Fundeb e com recursos de impostos. A partir de 2023, mantém-se o total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos, porém o valor computado relacionado ao Fundeb passou a ser o total das receitas transferidas ao fundo, excluindo as receitas não utilizadas no exercício em valor superior a 10%;
- Para modulação dos efeitos das mudanças de critérios, foi criada uma regra de transição: o valor do superávit do Fundeb¹ apurado no exercício de 2022 (se inferior a 10%), que foi aplicado até o primeiro quadrimestre de 2023, também passou a ser considerado para a apuração do total das despesas em MDE, além do superávit do próprio exercício (se inferior a 10%). Para 2024, como o superávit do próprio exercício já é

1 Segundo a 14^a edição do MDF, pág. 276, “os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados”. Além disso, na pág. 277, diz que “a legislação define regras para utilização dos recursos do Fundeb. A primeira delas é que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”.

considerado no total das receitas transferidas ao fundo, havendo a dedução do que ultrapassar o limite legal em linha própria, o superávit de exercícios anteriores não será mais considerado como despesa em MDE do exercício atual;

- Como os valores do Fundeb passaram a ser apurados pela receita e não mais pela despesa, o resultado líquido das transferências do Fundeb e os restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb também deixaram de ser deduzidos do cálculo; e
- Os quadros de despesas, tanto do Fundeb quanto de ações típicas em MDE, passaram a apresentar as despesas discriminadas por subfunção, e não mais por área de atuação.

A seguir, apresenta-se o quadro resumido do referido demonstrativo para os exercícios de 2024 e 2023:

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|-----------------|---------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Despesas custeadas com recursos de impostos (I) | 4.761,1 | 4.624,4 | 136,7 | 2,96% |
| Educação Infantil | 6,8 | 6,5 | 0,3 | 3,99% |
| Ensino Fundamental | 2.347,4 | 2.069,3 | 278,0 | 13,44% |
| Ensino Médio | 1.631,8 | 1.486,6 | 145,2 | 9,77% |
| Ensino Superior | 141,5 | 128,0 | 13,5 | 10,54% |
| Ensino Profissional | 227,7 | 227,8 | -0,1 | -0,04% |
| Educação de Jovens e Adultos | 189,7 | 197,5 | -7,8 | -3,97% |
| Educação Especial | 6,2 | 6,5 | -0,3 | -4,82% |
| Administração Geral | 210,0 | 502,1 | -292,1 | -58,17% |
| Total das Receitas transferidas ao Fundeb (II) | 9.464,5 | 8.585,3 | 879,2 | 10,24% |
| (-) Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (III) | - | - | - | - |
| Valor aplicado até o primeiro quadrimestre que integrará o limite constitucional (regra de transição para 2023) (IV) | 142,1 | -142,1 | - | -100,00% |
| (-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado no exercício atual (V) | 1,4 | - | 1,4 | - |
| (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (VI) | 60,5 | 6,4 | 54,0 | 844,03% |
| (-) Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos vinculados à Educação (VII) | 15,6 | 0,2 | 15,4 | 10270,11% |
| Total das despesas para fins de limite (VIII) = (I + II - III + IV - V - VI - VII) | 14.148,2 | 13.345,3 | 802,9 | 6,02% |
| Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT (IX) | 50.913,25 | 46.566,6 | 4.346,6 | 9,33% |
| % da RLIT (X) = (VIII / IX) | 27,78% | 28,65% | | |

Ao final de 2024, as despesas com MDE computadas para a apuração do mínimo constitucional representaram 27,78% da RLIT, R\$ 802,9 milhões a mais que em 2023. Já o valor de Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica aumentou R\$ 112,7 milhões, representando 85,91% do total das receitas recebidas do Fundo, conforme apuração a seguir:

| APLICAÇÃO DE FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | Em milhões de R\$ |
|---|---------------|---------------|-----------------|------------------------|--------------------------|
| | 2024 | 2023 | Absoluta | Var. Variação % | |
| Valor aplicado (I) | 5.475,0 | 5.362,3 | 112,7 | 2,10% | |
| Receitas Recebidas do Fundeb (II) | 6.373,1 | 5.829,9 | 543,2 | 9,32% | |
| % Profissionais da Educação Básica com Recursos do Fundeb (III) = (I / II) | 85,91% | 91,98% | | | |

O Fundeb é um fundo de natureza contábil de âmbito estadual, constituído por parte das receitas arrecadadas por estados e por municípios. Nos estados, são repassados 20% (calculados após as transferências para os municípios) da arrecadação do Fundo de Participação dos Estados (FPE), ICMS, ICMS Desoneração (Lei Complementar 87/1996), IPI Exportação, ITCD e IPVA. O somatório dos recursos enviados ao Fundeb pelos entes é redistribuído conforme o número de matrículas em escolas de ensino fundamental regular, ensino médio, de educação especial e de educação de jovens e adultos (fundamental e médio). Nessa divisão, o Estado do Rio Grande do Sul recebeu, em 2024, R\$ 3,11 bilhões a menos do que o valor de suas transferências ao fundo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| FUNDEB | | | | | Em milhões de R\$ |
|---|----------------|----------------|-----------------|------------------------|--------------------------|
| | 2024 | 2023 | Absoluta | Var. Variação % | |
| Contribuição do Estado ao Fundeb (I) | 9.464,5 | 8.585,3 | 879,2 | 10,24% | |
| Retorno Recebido pelo Estado (II) | 6.351,6 | 5.806,1 | 545,5 | 9,40% | |
| Perda Relacionada ao Fundeb (III) = (I - II) | 3.113,0 | 2.779,3 | 333,7 | 12,01% | |
| Perda Relacionada ao Fundeb - % (IV) = (III / I) | 32,89% | 32,37% | | | |

Ressalta-se que a perda que o Estado tem com o Fundeb é transferida pelo fundo aos municípios do Estado para financiar os gastos com educação. Assim, embora exista perda para o Estado, a totalidade dos recursos do fundo é aplicada no Rio Grande do Sul, seja na rede estadual ou nas redes municipais.

2.2.2.1. Acordo SIOPE e Termo de Autocomposição Judicial

Em 2024, o Estado do Rio Grande do Sul firmou acordo com a União, por meio do Ministério da Educação (MEC), com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da formalização do Termo 3/2024, cujo objeto é a regularização da entrega das declarações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) de 2013 a 2024 conforme cronograma definido, sendo que 2023 e 2024 foram entregues até 30 dias após a assinatura do termo, o que ocorreu em 11/09/2024. Já em relação aos exercícios anteriores, o cronograma estipulado prevê que a conclusão das regularizações ocorra até 2027.

Também em 2024, houve a assinatura do Termo de Autocomposição Judicial (doravante denominado de “acordo”) entre o Ministério Público do Estado e o Estado do Rio Grande do Sul, homologado no âmbito da Ação Civil Pública 5020319-36.2023.8.21.0001/RS, que definiu uma regra de transição, por 15 anos, a partir de 2025, para que o Estado cumpra os 25% em aplicação de MDE sem o cômputo do custeio de benefícios previdenciários, das contribuições patronais incidentes sobre proventos de aposentadoria e pensões, bem como das contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro.

Referido acordo foi efetuado considerando os princípios de razoabilidade, de proporcionalidade e de eficiência, objetivando estabelecer parâmetros de transição e de modulação consensual de efeitos da Emenda Constitucional 108, de 26 de agosto de 2020, haja vista não ser viável cumprir, de imediato, os 25% de aplicação em MDE, sem o cômputo das referidas despesas e sem que resulte na inviabilização da administração pública estadual. Nesse contexto, o Estado se comprometeu a aplicar a regra de transição a partir de 2025 até 2038, sendo que a partir de 2039 não computará mais as despesas relacionadas aos benefícios previdenciários, contribuições patronais incidentes sobre proventos de aposentadoria e pensões, bem como contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro.

Cabe destacar que o cômputo dessas despesas foi objeto de apontamentos recorrentes nos pareceres prévios do TCE e é objeto do Pedido de Orientação Técnica (POT) 5141-02.00/16-0 ao TCE, ainda em análise. Da mesma forma, ainda não houve julgamento definitivo pela exclusão dessas despesas no cálculo do atingimento do mínimo com MDE e, atualmente, o cômputo dessas despesas está amparado no Parecer PGE 18.790/2021.

A seguir, evidencia-se a aplicação em MDE sem o cômputo das despesas objeto do acordo com o Ministério Público:

Em milhões de R\$

| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
|--|-----------------|-----------------|---------------|--------------|
| Aplicado em MDE – Publicado (I) | 14.148,2 | 13.345,3 | 802,9 | 6,02% |
| Despesas Controversas (II) | 5.072,0 | 5.025,5 | 46,5 | 0,93% |
| Contribuição Patronal Ordinária Pensões | 44,8 | 46,4 | -1,6 | -3,41% |
| Contribuição Patronal Ordinária Inativos | 506,8 | 18,1 | 488,7 | 2701,51% |
| Contribuição Patronal Extemporânea Pensões | 297,3 | 329,7 | -32,4 | -9,82% |
| Contribuição Patronal Extemporânea Inativos | 3.009,6 | 2.970,6 | 39,0 | 1,31% |
| Despesas com Contribuição Patronal Ordinária e Extemporânea com recursos Fundeb ¹ | 1.213,5 | 1.660,7 | -447,2 | -26,93% |
| Aplicado em MDE – Ajustado (III) = (I – II) | 9.076,2 | 8.319,8 | 756,4 | 9,09% |
| RLIT (IV) | 50.913,2 | 46.566,6 | 4.346,6 | 9,33% |
| Percentual sobre a RLIT publicado (V) = (I / IV) | 27,78% | 28,65% | | |
| Percentual sobre a RLIT ajustado (VI) = (III / IV) | 17,82% | 17,86% | | |

¹A partir de 2023, esse valor não influencia mais no cálculo do % aplicado em MDE por conta da metodologia disposta na 13^a edição do MDF, que determinou o cômputo pelo valor destinado ao Fundeb (20% de impostos e transferências), e não mais pela aplicação dos referidos recursos. Apesar disso, a exclusão dessas despesas constou no Termo de Autocomposição Judicial e deve ser considerada no período de transição.

Cabe destacar que, conforme cláusula quarta do acordo, foi convalidada a utilização dos recursos nas despesas controversas para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, inclusive do Fundeb. A partir de 2025, o Estado se comprometeu a não utilizar os recursos do Fundeb para as referidas despesas e acrescer 1/15 (um quinze avos) do percentual faltante, até o atingimento do percentual constitucional de 25% da RLIT, sem as despesas controversas, tendo como base a apuração de 2023. A seguir, evidencia-se o cronograma do acordo:

| Exercício | % a ser aplicado sem despesas controversas |
|-----------------------|--|
| 2023 (base do acordo) | 17,86% |
| 2024 | não aplicável |
| 2025 | 18,34% |
| 2026 | 18,81% |
| 2027 | 19,29% |
| 2028 | 19,76% |
| 2029 | 20,24% |
| 2030 | 20,72% |
| 2031 | 21,19% |

(continua)

| Exercício | % a ser aplicado sem despesas controversas |
|-----------|--|
| 2032 | 21,67% |
| 2033 | 22,14% |
| 2034 | 22,62% |
| 2035 | 23,10% |
| 2036 | 23,57% |
| 2037 | 24,05% |
| 2038 | 24,52% |
| 2039 | 25,00% |

2.2.3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

O inciso II do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000, estabelece o gasto mínimo de 12% da RLIT com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde tem por finalidade dar transparência e comprovar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecem os art. 5º a 11 da Lei Complementar 141/2012, bem como apresentar informações para fins de controle pelo governo e pela sociedade.

A seguir, apresenta-se o quadro resumido do referido demonstrativo:

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR SUBFUNÇÃO (ASPS) | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|----------------|---------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.407,4 | 1.941,7 | 465,7 | 23,99% |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.310,1 | 1.342,6 | -32,6 | -2,43% |
| Atenção Básica | 544,1 | 539,7 | 4,4 | 0,81% |
| Vigilância Epidemiológica | 29,3 | 5,5 | 23,7 | 428,87% |
| Vigilância Sanitária | 11,6 | 0,9 | 10,6 | 1124,45% |
| Outras Subfunções | 1.887,5 | 1.839,7 | 47,8 | 2,60% |
| Despesas Totais com ASPS (I) | 6.189,9 | 5.670,2 | 519,7 | 9,17% |
| Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT (II) | 50.913,2 | 46.566,6 | 4.346,6 | 9,33% |
| % da RLIT (III) = (I / II) | 12,15% | 12,17% | | |

O total aplicado em ASPS representou 12,15% da RLIT em 2024, pouco abaixo do aplicado em 2023 (12,17%), mas ainda acima do limite mínimo constitucional de 12%. A variação do total da despesa, que aumentou R\$ 519,7 milhões, deve-se principalmente ao aumento dos gastos na subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

2.2.4. Despesa com Ensino Superior

O art. 201 da Constituição Estadual, em seu §3º, determina que o Estado deve aplicar 0,5% da sua Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP) na manutenção e no desenvolvimento do ensino superior público, e, por meio de crédito educativo e de bolsa de estudos, integral ou parcial, no ensino superior comunitário.

A seguir, apresenta-se quadro com a aplicação de recursos no ensino superior e o percentual em relação à RLIP:

| APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO SUPERIOR | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|-------------------|---------------|---------------|
| | 2024 | 2023 ¹ | Var. Absoluta | Variação % |
| Pessoal e Encargos | 104,1 | 102,5 | 1,5 | 1,50% |
| Outras Despesas Correntes | 37,3 | 22,2 | 15,2 | 68,46% |
| Investimentos | 0,9 | 3,5 | -2,5 | -73,36% |
| Total aplicado no Ensino Superior (I) | 142,3 | 128,1 | 14,2 | 11,07% |
| Receita Líquida de Impostos Próprios – RLIP (II) | 46.658,9 | 43.031,1 | 3.627,8 | 8,43% |
| Percentual de Aplicações (III) = (I / II) | 0,31% | 0,30% | | |

¹ Os valores de 2023 publicados no BGE totalizaram R\$ 128,0 milhões, 0,31% da RLIP de R\$ 41.273,1 milhões. A diferença se deve pela inclusão dos recursos 14.5004 e 6004 no cálculo das despesas com ensino superior e pela inclusão das compensações das perdas de ICMS recebidas pela publicação das LC 194/2022 e 201/2023, que não foram consideradas na época da apuração.

Mesmo havendo um aumento nos gastos com ensino superior de R\$ 14,2 milhões (11,07%) em relação a 2023, o Estado ainda não atingiu o percentual mínimo determinado em sua Constituição. Os gastos com Pessoal e Encargos representaram 73% do total aplicado no ensino superior em 2024, mas têm representado mais de 80% dos valores empenhados ao longo dos últimos exercícios. O aumento em Outras Despesas Correntes deve-se principalmente pelo custeio do projeto Professor do Amanhã, que disponibiliza bolsas em cursos de licenciatura, com a contrapartida de que o aluno realize um mínimo de horas de prática de ensino na rede estadual durante o curso e após sua conclusão.

2.2.5. Despesa com Pesquisa Científica e Tecnológica

O art. 236 da Constituição Estadual estabelece que o Estado deve destinar no mínimo 1,5% da sua RLIP para aplicações de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs), sendo que o repasse não pode ser utilizado para despesas de investimento e custeio da entidade, conforme prevê a Lei Complementar 9.103, de 8 de julho de 1990.

A tabela a seguir demonstra a aplicação de recursos em pesquisa nos últimos exercícios:

| DESPESA COM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|-------------------|---------------|------------|
| | 2024 | 2023 ¹ | Var. Absoluta | Variação % |
| Pesquisa Científica e Tecnológica (I) | 28,6 | 55,9 | -27,3 | -48,89% |
| Receita Líquida de Impostos Próprios – RLIP (II) | 46.658,9 | 43.031,1 | 3.627,8 | 8,43% |
| Percentual de Aplicações (III) = (I / II) | 0,06% | 0,13% | | |

¹ Os valores de 2023 publicados no BGE representaram 0,14% da RLIP de R\$ 41.273,1 milhões. A diferença se deve pela inclusão das compensações das perdas de ICMS recebidas pela publicação das LC 194/2022 e 201/2023, que não foram consideradas na época da apuração.

A redução de R\$ 27,3 milhões em relação a 2023 ocorreu, principalmente, na concessão de bolsas de estudos e de subvenções a pesquisadores.

2.2.6. Despesa com Ações e Serviços de Saúde

O § 3º do art. 244 da Constituição Estadual estabelece que o Estado deve aplicar no mínimo 10% de sua Receita Tributária Líquida (RTL) em ações e serviços de saúde, excluídos os repasses federais oriundos do Sistema Único de Saúde.

A tabela a seguir demonstra a aplicação de recursos em ações e serviços de saúde nos últimos exercícios, em que ambos ficaram acima do mínimo exigido pela Constituição Estadual:

| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|-------------------|---------------|------------|
| | 2024 | 2023 ¹ | Var. Absoluta | Variação % |
| Ações e Serviços de Saúde (I) | 6.189,9 | 5.670,2 | 519,7 | 9,17% |
| Receita Tributária Líquida – RTL (II) | 47.417,2 | 43.751,1 | 3.666,1 | 8,38% |
| Percentual de Aplicações (III) = (I / II) | 13,05% | 12,96% | | |

¹ Os valores de 2023 publicados no BGE representaram 13,50% da RTL de R\$ 41.993,2 milhões. A diferença se deve pela inclusão das compensações das perdas de ICMS recebidas pela publicação das LC 194/2022 e 201/2023, que não foram consideradas na época da apuração.

2.3. DESPESA COM SEGURANÇA

Diferentemente das despesas com saúde e educação, a segurança pública, também considerada uma das principais funções do Estado, não tem um percentual mínimo de aplicação definido pela Constituição Federal nem pela Constituição Estadual. Para fins comparativos, optou-se por apresentar o comprometimento da RLIT com despesas de segurança pública:

| DESPESA COM SEGURANÇA | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
|--|-----------------|-----------------|---------------|--------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.160,5 | 11.062,7 | 97,8 | 0,88% |
| Outras Despesas Correntes | 1.112,4 | 1.077,6 | 34,9 | 3,24% |
| Investimentos | 1.106,7 | 418,6 | 688,1 | 164,39% |
| Despesas Totais com Segurança (I) | 13.379,6 | 12.558,8 | 820,8 | 6,54% |
| Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT (II) | 50.913,2 | 46.566,6 | 4.346,6 | 9,33% |
| % da RLIT (III) = (I / II) | 26,28% | 26,97% | | |

Os gastos com a segurança pública no exercício superaram em R\$ 820,8 milhões os de 2023, mas percentualmente, por conta do aumento da RLIT, caíram de 26,97% para 26,28%. O aumento nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais ocorreu principalmente nas rubricas de subsídios, gratificações e hora extra; o aumento dos Investimentos, em sua maioria, ocorreu em construção ou ampliação de prédios ou outras obras públicas e em aquisição de veículos; já a variação de Outras Despesas Correntes possui origem em diversos movimentos, com destaque para a redução de material de consumo (R\$ 40,3 milhões) e para o aumento de auxílio-alimentação (R\$ 56,1 milhões).

O governo do Estado utiliza-se de várias fontes de recursos para o custeio das despesas com a segurança pública, sendo a principal, perfazendo 89,85% do total aplicado no exercício, a de recursos livres do Tesouro.

2.4. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias (não financeiras). Superávits primários são importantes, uma vez que representam a suficiência de recursos para o pagamento dos serviços da dívida (despesas com juros/encargos e amortizações) e, dessa forma, contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

Conforme já detalhado no item 1.2.2.1 – Anexo de Metas Fiscais, da 8ª até a 12ª edição do MDF, o cálculo do resultado primário não considerava as operações intraorçamentárias,

mas incluía o resultado apurado do RPPS. Já as 13^a e 14^a edições do MDF, aplicáveis aos exercícios de 2023 e de 2024, respectivamente, passaram a incluir as operações intraorçamentárias e a excluir as receitas e as despesas do RPPS.

| RESULTADO PRIMÁRIO | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Em milhões de R\$ |
|--|-----------------|-----------------|----------------|-------------------|
| | | | | Variação % |
| Receitas Primárias Correntes (I) | 60.006,2 | 56.123,1 | 3.883,1 | 6,92% |
| Tributárias | 40.504,8 | 36.451,8 | 4.053,0 | 11,12% |
| Contribuições | 3.692,9 | 3.232,7 | 460,2 | 14,24% |
| Patrimoniais | 478,1 | 2.175,7 | -1.697,6 | -78,02% |
| Transferências Correntes | 13.578,1 | 12.851,0 | 727,2 | 5,66% |
| Demais Receitas Correntes | 1.752,2 | 1.412,0 | 340,2 | 24,10% |
| Receitas Primárias de Capital (II) | 207,0 | 228,6 | -21,6 | -9,44% |
| Alienação de Bens | 19,6 | 11,8 | 7,8 | 65,79% |
| Transferências de Capital | 186,8 | 186,7 | 0,1 | 0,03% |
| Outras Receitas de Capital | 0,6 | 30,0 | -29,4 | -97,94% |
| Receita Primária Total (III) = (I + II) | 60.213,2 | 56.351,7 | 3.861,5 | 6,85% |
| Despesas Primárias Correntes (IV) | 54.414,2 | 50.857,7 | 3.556,4 | 6,99% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 34.233,5 | 34.588,1 | -354,6 | -1,03% |
| Outras Despesas Correntes | 20.180,7 | 16.269,6 | 3.911,1 | 24,04% |
| Despesas Primárias de Capital (V) | 4.065,0 | 3.010,2 | 1.054,8 | 35,04% |
| Investimentos | 2.636,7 | 2.191,1 | 445,6 | 20,34% |
| Inversões Financeiras | 1.428,2 | 819,1 | 609,1 | 74,37% |
| Despesa Primária Total (VI) = (IV + V) | 58.479,1 | 53.867,9 | 4.611,2 | 8,56% |
| Resultado Primário (VII) = (III - VI) | 1.734,1 | 2.483,8 | -749,7 | -30,18% |

Observa-se que o total da receita primária arrecadada em 2024 excedeu o ano anterior em R\$ 3,86 bilhões (aumento de 6,85%). A despesa primária também aumentou R\$ 4,61 bilhões (8,56%) em relação a 2023. Essas variações contribuíram para um Resultado Primário de R\$ 1,73 bilhão, 30,18% menor do que o apurado em 2023.

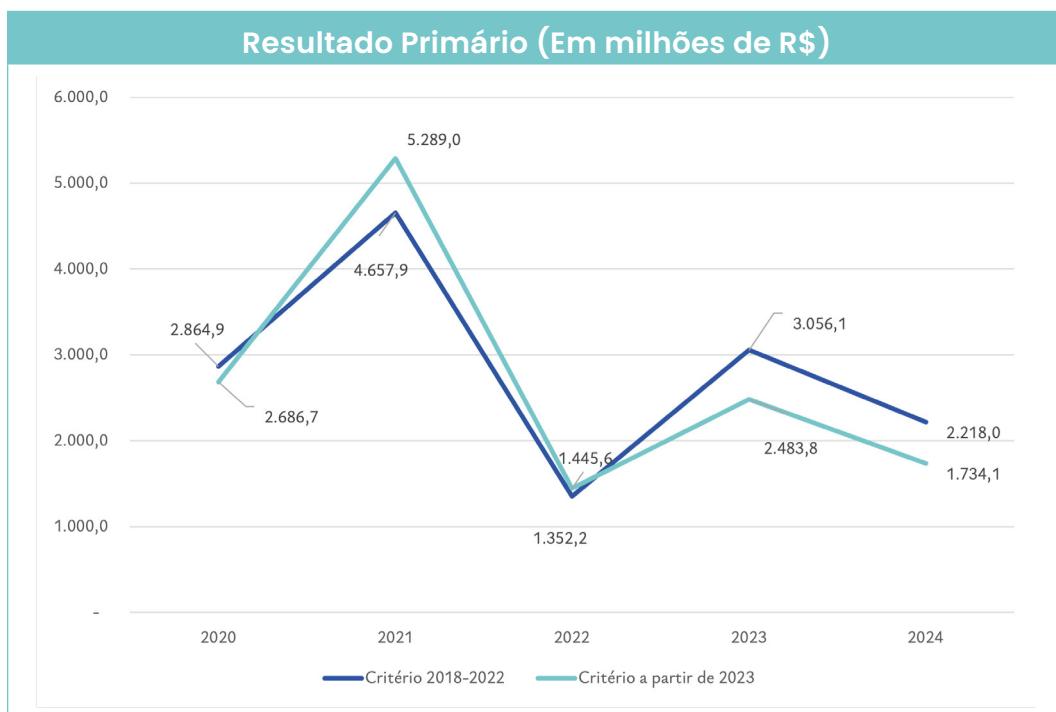
A variação positiva da receita primária pode ser explicada, principalmente, pelo aumento na arrecadação de ICMS e pela redução nas receitas patrimoniais, pois em 2023 houve o reconhecimento dos dividendos da Corsan (R\$ 1,45 bilhão). Já o aumento da despesa primária decorre da variação das Outras Despesas Correntes, que aumentaram R\$ 3,91 bilhões em 2024, 24,04% em relação a 2023. Destacam-se as contribuições patronais ao IPE-Saúde (aumento de R\$ 837,4 milhões), que até 2023 eram contabilizadas no grupo

de Pessoal e Encargos Sociais; o repasse aos fundos municipais de defesa civil (aumento de R\$ 267,0 milhões) e à assistência social a pessoas físicas (aumento de R\$ 310,0 milhões), por conta da calamidade climática; o auxílio-refeição (aumento de R\$ 146,8 milhões), que passou a ser concedido a todos os servidores do Estado e foi reajustado em 10/2023, e depois em 05/2024, por conta da publicação da Lei 16.041/2023; e os repasses aos hospitais para gestão plena do SUS (aumento de R\$ 378,1 milhões).

A tabela a seguir demonstra a conciliação do resultado primário com o resultado orçamentário. Como o primeiro considera as despesas pagas no exercício e o segundo as despesas empenhadas, faz-se necessário considerar as variações no estoque de restos a pagar (inscrições menos pagamentos do exercício), além das receitas e despesas financeiras que, por sua natureza, já são excluídas do resultado primário. Além disso, por conta da nova metodologia, que apura o resultado primário sem RPPS, o resultado do RPPS também precisa ser considerado na conciliação para o resultado orçamentário do período, apresentado no item 1.1 – Balanço Orçamentário.

| | | | | | Em milhões de R\$ |
|--|--|----------------|----------------|----------------------|-------------------|
| | | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| RESULTADO PRIMÁRIO x ORÇAMENTÁRIO | | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Receita Primária | | 60.213,2 | 56.351,7 | 3.861,5 | 6,85% |
| (-) Despesa Primária | | 58.479,1 | 53.867,9 | 4.611,2 | 8,56% |
| (=) Resultado Primário | | 1.734,1 | 2.483,8 | -749,7 | -30,18% |
| (+) Receita Financeira Total | | 2.735,8 | 6.039,3 | -3.303,4 | -54,70% |
| (-) Despesa Financeira Total | | 1.302,1 | 3.600,7 | -2.298,6 | -63,84% |
| (-) Variação do saldo de Restos a Pagar | | 2.968,3 | 1.830,4 | 1.137,9 | 62,17% |
| (+) Resultado Primário RPPS | | 422,9 | 525,8 | -103,0 | -19,59% |
| (=) Resultado Orçamentário | | 622,4 | 3.617,8 | -2.995,4 | -82,80% |

O gráfico a seguir demonstra o resultado primário dos últimos cinco anos calculado pelos dois critérios, cujas particularidades são abordadas no item 1.2.2.1 – Anexo de Metas Fiscais.



2.5. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Para efeito de análise, o resultado previdenciário será desdobrado em Plano Financeiro (Regime de Repartição Simples), Fundo Previdenciário (Fundoprev – Regime de Capitalização) e Regime de Previdência Complementar (RPC).

Na esteira da Emenda Constitucional 103/2019, aprovada pelo Congresso Nacional, o Estado do Rio Grande do Sul aprovou a Lei Complementar Estadual 15.429/2019, adequando a legislação do Estado às alterações da legislação federal para os servidores civis. Com a nova lei, as alíquotas previdenciárias foram alteradas, gerando faixas de alíquotas conforme o valor da base de contribuição. Essas mudanças passaram a valer a partir de abril de 2020, em razão do princípio tributário da anterioridade nonagesimal, impactando positivamente as receitas de contribuições tanto do plano financeiro quanto do plano previdenciário. Já em relação aos servidores militares, que tiveram as alíquotas progressivas e a ampliação da base de contribuição dos inativos e pensionistas aprovadas em março de 2021, mediante a Lei Complementar Estadual 15.602/2021, os efeitos no aumento das receitas de contribuições e, por conseguinte, na redução do déficit previdenciário, foram observados somente a partir do mês de julho daquele ano, após o decurso do prazo de noventa dias. Além disso, no início de 2020 foram aprovadas as alterações na legislação previdenciária que alteraram diversos dispositivos relacionados a benefícios previdenciários dos servidores públicos estaduais, o que tende a auxiliar na redução do déficit ao longo dos próximos anos.

2.5.1. Plano Financeiro

O resultado previdenciário demonstrado a seguir decorre do confronto entre receitas e despesas previdenciárias. As receitas contemplam, entre outras, as contribuições dos segurados, as contribuições patronais, as receitas de valores mobiliários e as receitas de compensações entre regimes de previdência. Já as despesas estão relacionadas basicamente aos pagamentos de aposentadorias e pensões. No quadro a seguir, as contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro, pagas pelo Estado ao Instituto de Previdência do Estado (IPE Prev), no montante de R\$ 9,88 bilhões em 2024 (R\$ 10,19 bilhões em 2023), não compõem o total da receita.

| PLANO FINANCEIRO | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|-----------------|--------------|--------------|
| | 2024 | 2023 | Absoluta | Var. % |
| Receitas (I) | 9.425,0 | 9.066,3 | 358,7 | 3,96% |
| Contribuições dos Segurados | 3.065,3 | 2.967,3 | 97,9 | 3,30% |
| Contribuições Patronais | 6.000,7 | 5.786,0 | 214,6 | 3,71% |
| Receitas Patrimoniais | 0,2 | 0,3 | -0,1 | -44,08% |
| Demais Receitas | 358,9 | 312,6 | 46,3 | 14,80% |
| Despesas (II) | 19.182,7 | 18.768,8 | 413,9 | 2,21% |
| Aposentadorias | 15.378,8 | 14.997,5 | 381,4 | 2,54% |
| Pensões | 3.658,7 | 3.630,0 | 28,7 | 0,79% |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 138,4 | 134,1 | 4,3 | 3,22% |
| Demais Despesas | 6,9 | 7,3 | -0,4 | -6,12% |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | -9.757,8 | -9.702,5 | -55,2 | 0,57% |

O cálculo do resultado previdenciário do Plano Financeiro (Repartição Simples) desconsidera as despesas administrativas do IPE Prev, e as contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro são repassadas por regime de caixa, conforme a necessidade do Instituto, ocasionando divergência entre os valores repassados e o déficit apurado. A Lei Complementar Estadual 16.081, de 22 de dezembro de 2023, alterou a Lei Complementar Estadual 15.142/2018 no que se refere à taxa de administração, a fim de custear as despesas administrativas do IPE Prev. A cobrança passou a ocorrer em 2024 e foram transferidos R\$ 320,2 milhões ao Instituto nesse ano.

O déficit previdenciário apresentou aumento de 0,57% (R\$ 55,2 milhões) quando comparado a 2023, abaixo da inflação do período (IPCA: 4,83%). Somando as contribuições patronais extraordinárias ao Plano Financeiro com a contribuição patronal ordinária,

o Tesouro foi responsável por custear 82,15% das despesas do Plano. Embora a expectativa seja de que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e no longo prazo, os efeitos já ficam visíveis na série histórica apresentada a seguir, em que, no ano de 2020, o aumento da receita foi de R\$ 2,23 bilhões, 45,73% a mais quando comparada a 2019.

| PLANO FINANCEIRO | Em bilhões de R\$ | | | | | | | |
|--|-------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Receitas (I) | 2,42 | 2,41 | 3,24 | 3,77 | 3,77 | 4,76 | 4,37 | |
| Despesas (II) | 7,64 | 8,57 | 9,75 | 11,02 | 12,24 | 13,74 | 14,93 | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | -5,22 | -6,16 | -6,51 | -7,25 | -8,47 | -8,97 | -10,56 | |
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | |
| Receitas (I) | 4,58 | 4,87 | 7,09 | 8,11 | 8,82 | 9,07 | 9,42 | |
| Despesas (II) | 16,23 | 17,33 | 17,03 | 17,13 | 18,11 | 18,77 | 19,18 | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | -11,65 | -12,47 | -9,94 | -9,01 | -9,30 | -9,70 | -9,76 | |

Nota: Até 2019, o resultado previdenciário incluía as despesas administrativas.

A representatividade do déficit nas contas do Estado pode ser melhor entendida a partir da tabela a seguir, na qual se observa sua relação com a RCL nos últimos anos. O déficit demonstrado é resultado de um regime que passou a ter caráter contributivo e solidário apenas com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003. Assim, os resultados negativos que esse plano apresenta atualmente têm origem, sobretudo, em períodos anteriores às referidas emendas.

| PLANO FINANCEIRO | Em bilhões de R\$ | | | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--|
| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | |
| Déficit previdenciário (I) | 5,22 | 6,16 | 6,51 | 7,25 | 8,47 | 8,97 | 10,56 | |
| Receita Corrente Líquida - RCL (II) | 21,93 | 23,71 | 26,39 | 28,63 | 30,14 | 34,65 | 35,05 | |
| % da RCL (III) = (I - II) | 23,83% | 25,99% | 24,65% | 25,34% | 28,11% | 25,89% | 30,14% | |
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | |
| Déficit previdenciário (I) | 11,65 | 12,47 | 9,94 | 9,01 | 9,30 | 9,70 | 9,76 | |
| Receita Corrente Líquida - RCL (II) | 37,77 | 39,78 | 42,07 | 53,88 | 50,63 | 56,64 | 60,04 | |
| % da RCL (III) = (I - II) | 30,83% | 31,34% | 23,62% | 16,73% | 18,36% | 17,13% | 16,25% | |

Outra maneira de se avaliar a dimensão do impacto fiscal relativo à necessidade de financiamento do regime de previdência é a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicada anualmente (anexo 10 do RREO). Esse demonstrativo contém informações sobre a projeção, ao longo de 75 anos, das receitas e despesas previdenciárias, do resultado previdenciário e do saldo financeiro de cada exercício, e tem por finalidade dar transparência à projeção atuarial do regime de previdência no longo prazo, ou seja, para avaliar se os recursos alocados são suficientes para a garantia dos pagamentos de benefícios previstos no plano. A projeção atuarial indica que os déficits previstos para os anos de 2025 e 2026 serão de R\$ 10,70 e R\$ 11,20 bilhões, respectivamente, e, a partir de 2027, o déficit começará a reduzir, chegando ao montante de R\$ 9,6 milhões no ano de 2097, último ano projetado. No acumulado, os déficits previstos até o ano de 2097 no regime de repartição simples totalizam R\$ 352,35 bilhões.

2.5.2. Fundo Previdenciário – Fundoprev

O Fundo Previdenciário (Fundoprev) foi instituído pela Lei Complementar Estadual 13.758/2011 e abrange os servidores que ingressaram no serviço público a partir de sua entrada em vigor. Ele é gerido pelo IPE Prev, com segregação contábil e fiscal dos demais recursos e fundos da autarquia. Dessa forma, com a segregação de massas do RPPS, existem, desde 15 de julho de 2011, dois tipos de servidores segurados: os que ingressaram no Estado antes dessa data e estão abrangidos pelo Plano Financeiro e os que ingressaram depois e estão abrangidos pelo Fundo Previdenciário. A Lei Complementar Estadual 15.511/2020 ocasionou alterações no Fundoprev, sendo a principal delas a transferência dos servidores que ingressaram no Estado entre o período da criação do Fundoprev (15 de julho de 2011) e a criação do Regime de Previdência Complementar (15 de outubro de 2015) para o Plano Financeiro, autorizando, inclusive, a transferência do saldo superavitário relativo às contribuições, o que ainda não ocorreu.

Em razão do pouco tempo de existência do Fundoprev e de sua natureza contributiva, seu resultado é superavitário, conforme tabela a seguir, apresentando aumento de 5,52% no superávit em relação a 2023:

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | Em milhões de R\$ | | | |
|---|-------------------|--------------|-------------|---------------|
| | 2024 | 2023 | Absoluta | Variação % |
| Receitas (I) | 957,0 | 897,0 | 59,9 | 6,68% |
| Contribuições dos Segurados | 198,2 | 175,4 | 22,8 | 13,02% |
| Contribuições Patronais | 183,0 | 171,1 | 11,9 | 6,93% |
| Receitas Patrimoniais | 567,1 | 550,6 | 16,5 | 3,00% |
| Aportes para amortização do déficit atuarial (II) | 8,7 | - | 8,7 | - |
| Demais Receitas | - | - | - | - |
| Despesas (III) | 12,7 | 10,4 | 2,3 | 21,58% |
| Aposentadorias | 7,2 | 5,5 | 1,8 | 32,08% |
| Pensões | 5,5 | 5,0 | 0,5 | 10,03% |
| Compensação Financeira entre os Regimes | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário (IV) = (I - II - III) | 935,6 | 886,6 | 49,0 | 5,52% |

A Portaria MPS 746, de 27 de dezembro de 2011, determina que os recursos provenientes dos aportes periódicos para amortização do déficit atuarial devem ser controlados separadamente dos demais recursos, permanecendo devidamente aplicados por no mínimo cinco anos. Em razão disso, essa receita não é considerada no cálculo do resultado previdenciário do período de apuração.

Ao final de 2024, o Fundoprev possuía R\$ 5,86 bilhões depositados em aplicações em contas bancárias (investimentos e caixa e equivalentes de caixa). É importante destacar que esses valores não estão aplicados no Caixa Único do Estado, estando totalmente disponíveis para a gestão do fundo.

Para o plano previdenciário, também é necessária a publicação do anexo 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Como ele foi instituído há pouco tempo, tem mais servidores contribuindo do que beneficiários recebendo do plano, estando assim na fase de acumulação de recursos. A projeção atuarial relativa aos servidores do plano previdenciário apresenta um superávit acumulado de R\$ 295,59 bilhões ao final de 75 anos (ano de 2097).

2.5.3. Regime de Previdência Complementar – RPC/RS

O Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído pela Lei Complementar Estadual 14.750/2015, entrou em funcionamento após a autorização concedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) por meio da Portaria 382/2016.

A partir da autorização, os servidores que ingressam no serviço público estadual têm suas aposentadorias e pensões limitadas ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), fixado em R\$ 7.786,02 no exercício de 2024. Isso significa que tanto a contribuição do servidor quanto a contribuição equivalente do Estado têm suas bases de cálculo limitadas ao referido teto. Esses recursos são administrados pelo Fundoprev.

Para complementar o benefício da aposentadoria, o servidor pode aderir ao plano oferecido pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul (RS-Prev), contribuindo sobre o valor da remuneração que excede o teto do RGP. Nesse caso, o Estado também contribuirá com o mesmo valor da contribuição realizada pelo servidor, limitado à alíquota de 7,5%.

Em 2024, o Estado repassou R\$ 24,0 milhões a título de contribuição patronal para a fundação, que contava, em 31 de dezembro de 2024, com 3.352 participantes no regime de previdência complementar do RS.

2.6. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos Pagar é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa, incluindo a inscrição em restos a pagar não processados, e a disponibilidade de caixa. Ele deve ser elaborado somente no último quadrimestre de cada ano pelos Poderes e Órgãos com poder de autogoverno: Poder Executivo, Poder Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Poder Judiciário (Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça Militar), Ministério Público e Defensoria Pública.

A seguir, apresenta-se um quadro resumo com os valores de 2024 de todos os Poderes e Órgãos Autônomos que publicam o demonstrativo. Salienta-se que, diferentemente do que acontece no Demonstrativo da Despesa com Pessoal, na disponibilidade de caixa e restos a pagar, os valores da Defensoria Pública não estão incluídos no demonstrativo do Poder Executivo.

| | | Em milhões de R\$ | | | | |
|---|----------------------------|----------------------|------------------------|--|---|--|
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR | | Disp. de Caixa Bruta | Obrigações Financeiras | Disp. Caixa Líquida (antes da insc. Em RP Não Proc.) | RP empenhados e não liquidados do Exercício | Disp. Caixa Líquida (após a insc. Em RP Não Proc.) |
| Poder Executivo | Rec. Não Vinculados | 170,8 | 1.200,8 | -1.030,0 | 2.466,8 | -3.496,8 |
| | Rec. Vinculados | 18.828,2 | 8.405,5 | 10.422,7 | 1.796,5 | 8.626,2 |
| | Total | 18.999,0 | 9.606,3 | 9.392,7 | 4.263,3 | 5.129,5 |
| Assembleia Legislativa | Rec. Não Vinculados | 639,5 | 52,0 | 587,5 | 116,8 | 470,6 |
| | Rec. Vinculados | 249,8 | 10,0 | 239,8 | 38,2 | 201,6 |
| | Total | 889,3 | 62,0 | 827,2 | 155,0 | 672,2 |
| Tribunal de Contas | Rec. Não Vinculados | 141,3 | 28,3 | 113,0 | 55,5 | 57,5 |
| | Rec. Vinculados | 41,0 | 5,4 | 35,6 | 5,9 | 29,7 |
| | Total | 182,3 | 33,7 | 148,6 | 61,4 | 87,2 |
| Poder Judiciário | Rec. Não Vinculados | 306,7 | 151,0 | 155,7 | 39,5 | 116,1 |
| | Rec. Vinculados | 3.967,0 | 863,0 | 3.104,0 | 713,4 | 2.390,6 |
| | Total | 4.273,7 | 1.014,0 | 3.259,7 | 753,0 | 2.506,7 |
| Ministério Público | Rec. Não Vinculados | 73,8 | 13,6 | 60,2 | 48,3 | 11,9 |
| | Rec. Vinculados | 212,9 | 25,7 | 187,2 | 48,9 | 138,3 |
| | Total | 286,7 | 39,3 | 247,4 | 97,3 | 150,2 |
| Defensoria Pública | Rec. Não Vinculados | 107,0 | 7,2 | 99,8 | 10,7 | 89,0 |
| | Rec. Vinculados | 11,8 | 3,1 | 8,7 | 1,5 | 7,2 |
| | Total | 118,8 | 10,4 | 108,4 | 12,2 | 96,2 |
| Consolidado | Rec. Não Vinculados | 1.439,1 | 1.452,9 | -13,9 | 2.737,7 | -2.751,5 |
| | Rec. Vinculados | 23.310,8 | 9.312,8 | 13.998,0 | 2.604,4 | 11.393,6 |
| | Total | 24.749,8 | 10.765,7 | 13.984,1 | 5.342,1 | 8.642,0 |

Observa-se que, à exceção do Poder Executivo, os demais Poderes e Órgãos Autônomos estão com a disponibilidade de caixa líquida de recursos vinculados e não vinculados (após a inscrição em restos a pagar não processados) positiva. Já o Poder Executivo fechou 2024 com R\$ 3,50 bilhões negativos de disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados.

2.7. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTADUAL – LRF/RS

A Lei Complementar Estadual 14.836/2016, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual, apresenta normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, criando mecanismos prudenciais de controle com o objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas.

Essa lei inovou no controle dos gastos públicos em relação à LRF e avançou nas restrições aos aumentos desses gastos. Além disso, incluiu outras vedações, como a proibição de concessão de aumentos salariais a servidores a serem implementados em período posterior ao mandato do titular do Poder Executivo. Destaca-se que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 70069406122 afastou a aplicação da Lei aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Defensoria Pública do Estado.

Em 27 de abril de 2022, foi publicada a Lei Complementar 15.826, que adicionou à LRF/RS diversos dispositivos relacionados ao processo de transição entre os mandatos dos chefes do Poder Executivo. A lei prevê a formalização de Comissões de Transição, sua composição, atribuições, documentos e informações que devem ser disponibilizados. Além disso, está prevista, nos casos de não cooperação, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado para providências cabíveis, inclusive quanto à responsabilização dos agentes públicos.

Em 3 de junho de 2024, foi publicada a Lei Complementar 16.135, que incluiu na LRF Estadual a apuração do limite da despesa de pessoal em relação à RCL dos últimos 36 meses, além dos últimos 12 meses já previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal Federal. Considerando a média móvel da RCL e da despesa com pessoal dos últimos 36 meses, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar 14.836/2016, o percentual apurado para o Poder Executivo foi de 45,41%, ainda abaixo do limite prudencial, conforme demonstrativo a seguir:

| DESPESA COM PESSOAL | Em milhões de R\$ | | | |
|--------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | Total 36 meses |
| Despesa Bruta (I) | 33.065,1 | 35.525,1 | 36.098,3 | 104.688,57 |
| Pessoal Ativo | 13.121,5 | 15.013,2 | 15.329,2 | 43.463,90 |
| Vencimentos | 11.165,7 | 12.849,7 | 13.105,5 | 37.120,91 |
| Contribuição Patronal | 1.955,8 | 2.163,6 | 2.223,7 | 6.343,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 19.740,6 | 20.293,9 | 20.540,2 | 60.574,70 |
| Aposentadorias e Pensões | 16.368,3 | 16.884,2 | 17.108,2 | 50.360,66 |
| Contribuição Patronal | 3.372,4 | 3.409,7 | 3.431,9 | 10.214,04 |
| Contratos de Terceirização | 203,0 | 218,0 | 229,0 | 649,96 |

(continua)

| DESPESA COM PESSOAL | Em milhões de R\$ | | | |
|--|-------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | Total 36 meses |
| Despesas Não Computadas (II) | 8.894,1 | 10.088,2 | 9.975,3 | 28.957,59 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 44,2 | 34,3 | 31,0 | 109,49 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 1.021,8 | 1.996,5 | 1.888,6 | 4.906,80 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 454,2 | 570,5 | 563,7 | 1.588,32 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 7.373,9 | 7.486,9 | 7.490,0 | 22.350,88 |
| Piso salarial Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira | - | - | 2,1 | 2,09 |
| Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (III) | 3,2 | 1,5 | 4,7 | 9,34 |
| Despesa Líquida com Pessoal (IV) = (I - II + III) | 24.174,2 | 25.438,4 | 26.127,7 | 75.740,32 |
| RCL ajustada para cálculo dos limites de Despesa com Pessoal (V) | 50.491,7 | 56.486,5 | 59.796,2 | 166.774,36 |
| % sobre a RLC ajustada (VI) = (IV / V) | 47,88% | 45,03% | 43,69% | 45,41% |

2.8. REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Em dezembro de 2021, o Estado formalizou perante a União o pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), encaminhando parecer comprovando o cumprimento dos três requisitos exigidos para habilitação e a implementação das oito medidas exigidas como contrapartida para a homologação do RRF, conforme a Lei Complementar 159/2017.

O pedido foi deferido em janeiro de 2022 e, a partir dessa data, o Estado, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), iniciou a elaboração de um plano de recuperação fiscal voltado para a retomada do equilíbrio fiscal, com metas de superávit primário e da trajetória dos restos a pagar, visando construir o espaço fiscal necessário para retomar o pagamento de seus financiamentos, sem que novos passivos sejam acumulados para honrar o serviço da dívida.

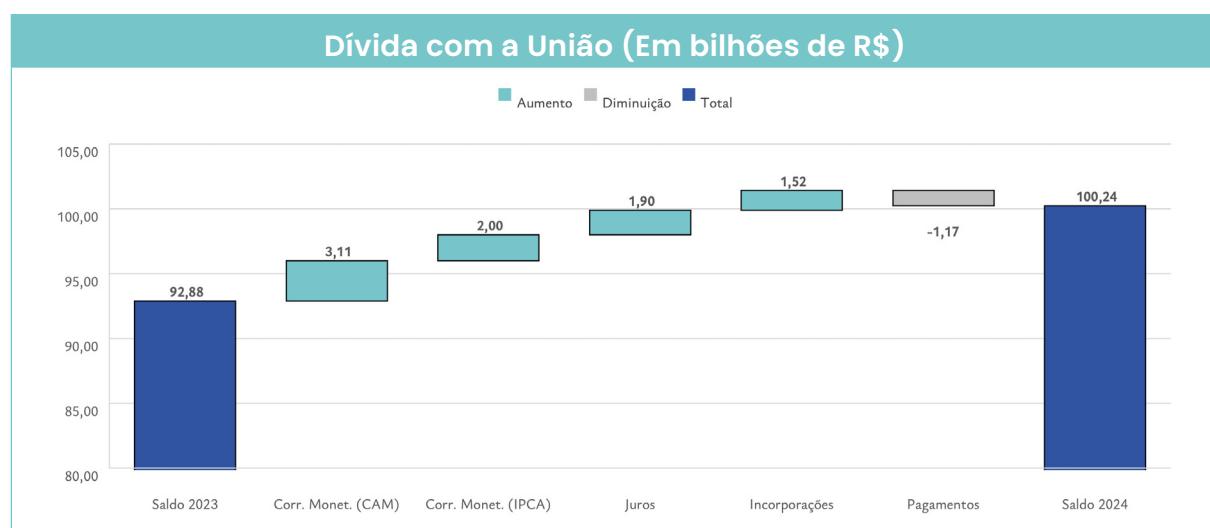
Em fevereiro de 2022, foram assinados os contratos 261/2022 e 262/2022, e o Estado concluiu o Plano de Recuperação Fiscal em maio de 2022, cuja homologação ocorreu a partir da publicação da Lei Complementar Estadual 15.835/2022, que alterou a Lei Complementar Estadual 15.756/2021 (Teto de Gastos), com vigência de 1º de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2030. Entre os benefícios do plano, pode-se destacar a suspensão do pagamento da dívida com a União e de outras sete dívidas com instituições financeiras e

organismos multilaterais (BNDES, BID e Banco Mundial) em 2022, com retomada dos pagamentos, a partir de 2023, gradualmente, de forma a pagar o correspondente a 1/9 das parcelas em 2023; 2/9 em 2024, e assim por diante; o refinanciamento em 360 meses dos valores que deixaram de ser pagos no âmbito da liminar obtida junto ao STF em 2017, começando já em 2022; e o acesso a operações de crédito vinculadas ao processo de ajuste fiscal.

A correção monetária do saldo devedor até o mês de junho/2024 foi efetuada pelo CAM (Coeficiente de Atualização Monetária), metodologia de cálculo que avalia o menor número-índice entre a variação mensal acumulada de 2013 até os dias de hoje do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mais juros de 4% ao ano e a variação mensal acumulada para o mesmo período pela taxa Selic. A partir de julho, com a entrada em vigor da LC 206/2024, que autorizou a União a postergar o pagamento da dívida de entes federativos afetados por calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, o saldo devedor passou a ser atualizado pelo IPCA e o pagamento da dívida foi suspenso por 36 meses, com juro zerado nesse período. Ao fim do período previsto, pela regra atual, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio do CAM.

O montante de R\$ 1,94 bilhão, que não foi pago a partir de junho, foi transferido ao Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs), destinado às medidas de enfrentamento à enchente. Esse valor é calculado pelos termos do contrato vigente antes da entrada em vigor da LC 206/2024, mas o valor incorporado ao saldo devedor foi de R\$ 1,42 bilhão, pois foi calculado nas condições previstas na lei.

A seguir, apresenta-se gráfico que ilustra toda a movimentação que resultou no aumento de 7,92% no saldo devedor:



2.8.1. Teto de Gastos

A Lei Complementar 159/2017, que instituiu o RRF, foi alterada pela Lei Complementar 178/2021 e pela Lei Complementar 189/2022, de modo a inserir novos dispositivos de limitação da despesa primária para os estados que aderissem ao regime.

Em vista disso, durante o processo de adesão e homologação do RRF no Estado, foi publicada a Lei Complementar Estadual 15.756/2021, que estabeleceu limites individualizados para o crescimento anual das despesas primárias dos Poderes e Órgãos Autônomos pelos próximos dez anos, criando o chamado “teto de gastos”, e atribuiu ao Tribunal de Contas a apuração do cumprimento dessa limitação.

Em linhas gerais, o cálculo, realizado a partir do exercício de 2022, confronta as despesas primárias do exercício com aquelas empenhadas no exercício de 2021 (ano base), corrigidas pela variação acumulada do IPCA.

A STN, por meio da Nota Técnica SEI 1273/2023/MF, considerou que, para verificar o cumprimento do teto de gastos, “o valor apurado em determinado exercício será deflacionado pela variação do índice IPCA de dezembro do respectivo ano para o índice IPCA de dezembro do ano base e então comparado com o valor base da limitação das despesas primárias” (pág. 5). O IPCA acumulado de dezembro de 2021 até dezembro de 2023 utilizado para a deflação foi de 10,68%, e o acumulado até dezembro de 2024 foi de 16,02%.

A tabela a seguir demonstra o cálculo das despesas consideradas na verificação do cumprimento do teto de gastos nos exercícios de 2023 e 2024 pela metodologia da STN, que considera as despesas consolidadas do Estado, incluindo todos os Poderes e Órgãos Autônomos. Pela análise da tabela, pode-se concluir que em ambos os anos o teto de gastos foi respeitado, quando realizada a comparação das despesas a preços de 2021.

| DESPESAS PRIMÁRIAS APURADAS CONFORME O INCISO V DO § 1º DO ARTIGO 2º DA LC 159/17 | 2021 – Base de cálculo | Em milhões de R\$ | |
|---|---------------------------|-------------------|-----------|
| | | 2023 | 2024 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 47.460,5 | 53.159,5 | 53.271,4 |
| Outras Despesas Correntes | 13.674,8 | 17.774,5 | 21.058,2 |
| Investimentos | 2.300,6 | 2.975,2 | 4.949,0 |
| Inversões Financeiras (primárias) | 3.199,4 | 796,5 | 1.421,9 |
| (-) Despesas Intraorçamentárias | -16.331,4 | -17.174,2 | -17.273,0 |
| (-) Despesas decorrentes de decisão judicial | -1.584,5 | -3.151,5 | -3.062,8 |
| (-) Recomposição de fundos de reserva e devolução de depósitos judiciais e administrativos | - | -72,3 | -72,3 |

(continua)

| | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| (-) Fundos Públicos Especiais (ADI 6930) | -293,3 | -506,6 | -833,0 |
| (-) Custeadas com as transferências da União com aplicações vinculadas | -1.817,8 | -2.683,2 | -2.917,5 |
| (-) Postergação da dívida pela calamidade (LC 159/2017, art. 2º, §4º, VI) | - | - | -3.436,9 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS APURADAS CONFORME O INCISO V DO § 1º DO ARTIGO 2º DA LC 159/17 (I) | | | |
| IPCA acumulado (II) | 46.608,3 | 51.117,9 | 53.104,9 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS A PREÇOS DE 2021 (III) = (I / (1 + II)) | 46.608,3 | 46.186,3 | 45.770,9 |

Nota: os valores de 2021 e 2023 divergem do publicado na prestação de contas de 2023, pois foram considerados, na dedução dos Fundos Públicos Especiais, todos os grupos de despesa (exceto pessoal), e não só o grupo de investimentos, como apurado inicialmente, por resultado no julgamento dos embargos de declaração da ADI 6930/DF, além da adição do FUNORE na lista dos fundos excluídos. Além disso, foi considerado, na dedução das despesas custeadas com as transferências da União com aplicações vinculadas, o recurso 2715 - TR FUNDOPEN-MJ 1414-2016, que estava mal classificado na fonte 749 – Outras vinculações de transferências, mas pertence à fonte 712 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário – FUNPEN.

2.9. DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES – ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Com o advento da Emenda Constitucional 109/2021, foi inserido na Constituição Federal o art. 167-A, que apresenta uma série de medidas que poderão ser adotadas pelos estados, por meio de seus Poderes e Órgãos Autônomos (Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública), caso o ente ultrapasse 95% na relação entre despesas correntes e receitas correntes apuradas no período de doze meses. Entre as principais medidas que ao Estado é facultado adotar, caso ultrapasse o limite e enquanto acima dele permanecer, estão:

- Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação legal das medidas;
- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; e
- Criação de despesa obrigatória.

Na sequência, apresenta-se tabela com a apuração proposta no art. 167-A para os exercícios de 2024 e 2023:

| APURAÇÃO LIMITE ART. 167-A | Em milhões de R\$ | | | |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| | 2024 | 2023 | Var. Absoluta | Variação % |
| Despesas Correntes (I) | 73.539,1 | 72.418,9 | 1.120,2 | 1,55% |
| Receitas Correntes (II) | 81.149,1 | 77.645,3 | 3.503,8 | 4,51% |
| % (III) = (I / II) | 90,62% | 93,27% | | |

Em 2024, as despesas com precatórios executadas com recursos de operação de crédito (recursos orçamentários 387 e 388) passaram a ser desconsideradas do cálculo, conforme parecer PGE 20.563/2024. Como pode ser observado, o Estado atingiu 90,62% na relação entre despesas correntes e receitas correntes em 2024 e 93,27% em 2023, abaixo do limite de 95% proposto no art. 167-A.



03.

GESTÃO PATRIMONIAL

3.1. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO E QUADROS AUXILIARES

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Em milhões de R\$

| | Nota | 2024 | 2023 |
|--|---------|------------------|------------------|
| ATIVO | | | |
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3.4.1 | 22.393,4 | 15.238,4 |
| Créditos a Curto Prazo | 3.4.2 | 8.812,2 | 11.407,8 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 3.4.3 | 5.855,0 | 4.904,3 |
| Estoques | 3.4.4 | 539,9 | 639,3 |
| Imobilizado Mantido para Venda | 3.4.5 | 41,1 | - |
| Total do Ativo Circulante | | 37.641,6 | 32.189,8 |
| Ativo Não Circulante | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 3.4.2 | 27.482,3 | 26.492,1 |
| Investimentos | 3.4.6 | 14.583,1 | 12.340,0 |
| Imobilizado | 3.4.7 | 31.196,0 | 34.312,7 |
| Intangível | 3.4.7 | 278,0 | 245,3 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 73.539,4 | 73.390,0 |
| TOTAL DO ATIVO | | 111.181,0 | 105.579,8 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 3.5.2.1 | 1.344,7 | 1.208,9 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 3.5.2.2 | 2.872,8 | 1.816,8 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 3.5.2.3 | 1.259,1 | 2.060,2 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 3.5.2.4 | 23,3 | 3,2 |
| Obrigações de Repartição a Outros Entes | 3.5.2.5 | 504,6 | - |
| Provisões a Curto Prazo | 3.5.2.6 | 1.966,8 | 0,1 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 3.5.2.7 | 4.854,2 | 3.433,4 |
| Total do Passivo Circulante | | 12.825,4 | 8.522,7 |
| Passivo Não Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 3.5.3.1 | 15.118,3 | 14.882,8 |

(continua)

| | | Em milhões de R\$ | |
|---|---------|-------------------|-------------------|
| | Nota | 2024 | 2023 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 3.5.3.2 | 109.202,2 | 100.348,7 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 3.5.3.3 | 1.962,3 | 1.848,8 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 3.5.3.4 | 42,4 | 64,9 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | 3.5.3.5 | - | 168,6 |
| Provisões a Longo Prazo | 3.5.3.6 | 241.608,1 | 240.485,9 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 3.5.3.7 | 9.895,8 | 9.968,2 |
| Resultado Diferido | 3.5.3.8 | 962,1 | 876,4 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 378.791,2 | 368.644,4 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Demais Reservas | | 8.756,5 | 6.640,5 |
| Resultados Acumulados | 3.5.4 | -289.192,2 | -278.227,8 |
| Total do Patrimônio Líquido | 3.5.4 | -280.435,6 | -271.587,3 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 111.181,0 | 105.579,8 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES CONSOLIDADOS

| | | Em milhões de R\$ | |
|---|-------|-------------------|-------------------|
| | Nota | 2024 | 2023 |
| Ativo (I) | | | |
| Ativo Financeiro | | 28.477,3 | 23.000,3 |
| Ativo Permanente | | 82.703,8 | 82.579,6 |
| Total do Ativo | | 111.181,0 | 105.579,9 |
| Passivo (II) | | | |
| Passivo Financeiro | 3.5.1 | 12.623,8 | 8.464,5 |
| Passivo Permanente | | 385.569,1 | 373.119,0 |
| Total do Passivo | | 398.192,9 | 381.583,5 |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) | | -287.011,9 | -276.003,6 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO CONSOLIDADOS

| | Em milhões de R\$ | Nota | 2024 | 2023 |
|---|-------------------|--------------|----------------|------|
| Atos Potenciais Ativos | | 3.6.1 | | |
| Garantias e Contrapartidas Recebidas | 1.123,9 | | 1.064,6 | |
| Direitos Conveniados e Outros instrumentos Congêneres | 466,1 | | 301,6 | |
| Direitos Contratuais | 5,5 | | 5,5 | |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 3.302,3 | | 2.529,2 | |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 4.897,8 | | 3.900,9 | |
| Atos Potenciais Passivos | | 3.6.1 | | |
| Garantias e Contrapartidas Concedidas | 496,2 | | 201,0 | |
| Obrigações Contratuais | 138,3 | | 28,1 | |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 26,7 | | 26,7 | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 661,2 | | 255,9 | |

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO CONSOLIDADO

| | Em milhões de R\$ | 2024 | 2023 |
|---|-------------------|------|----------|
| Recursos não vinculados de Impostos | -4.784,4 | | -7.901,2 |
| Outros Recursos não Vinculados | 8.656,9 | | 7.834,7 |
| Recursos não vinculados da compensação de impostos | 1.811,0 | | 1.406,4 |
| Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 206,0 | | 141,9 |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 7,9 | | 38,6 |
| Recursos de Precatórios do FUNDEF | 0,1 | | 0,1 |
| Transferência do Salário-Educação | 505,1 | | 513,5 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 0,3 | | 0,2 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 10,1 | | 8,7 |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 1,4 | | 1,0 |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE | 180,3 | | 116,9 |

(continua)

| | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|-------|
| | 2024 | 2023 |
| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | - | 8,4 |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | 0,2 | 0,2 |
| Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | - | - |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 352,1 | 162,8 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 27,0 | 29,9 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | - | 3,8 |
| Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 1,3 | |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 1,3 | |
| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | - | 8,4 |
| Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde | - | - |
| Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | - | - |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 5,4 | 209,8 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 9,2 | 4,9 |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | - | - |
| Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 427,1 | 324,2 |
| Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 17,0 | 39,6 |
| Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios | 8,7 | 34,9 |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades | 68,5 | 69,4 |
| Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 13,0 | 13,0 |

(continua)

| | Em milhões de R\$ | |
|---|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Transferência Especial da União | 5,3 | 5,4 |
| Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | - | - |
| Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | 46,6 | 43,1 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP | 49,7 | 19,5 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT | 9,8 | 1,2 |
| Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual | 0,9 | 66,9 |
| Transferências Destinadas ao Setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura | 0,3 | 25,2 |
| Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | - | - |
| Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 | 30,0 | |
| Outras vinculações de transferências | 198,2 | 234,3 |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE | 13,7 | 15,0 |
| Recursos Vinculados ao Trânsito | 1,2 | |
| Recursos de Operações de Crédito | 1.138,8 | 5.876,5 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta | 14,3 | 14,4 |
| Recursos vinculados a fundos | 4.864,5 | 5.686,8 |
| Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas | 5.528,3 | 4.840,0 |
| Outras vinculações legais | 1.369,1 | 1.354,0 |
| Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 5.918,1 | 4.979,2 |
| Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | -4.725,6 | -4.542,8 |
| Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração | - | - |
| Outros recursos extraorçamentários | -6.256,9 | -6.256,9 |
| Outros Recursos Vinculados | 123,2 | -897,5 |
| Total das Fontes de Recursos | 15.853,5 | 14.535,8 |

3.2. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS

| | Em milhões de R\$ | Nota | 2024 | 2023 |
|---|-------------------|------------------|------|------|
| Variações Patrimoniais Aumentativas | | 3.5.4.1 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 62.600,6 | 55.878,3 | | |
| Contribuições | 5.488,8 | 4.929,5 | | |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 401,2 | 458,1 | | |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 2.652,5 | 3.267,5 | | |
| Transferências e Delegações Recebidas | 14.428,7 | 15.512,2 | | |
| Valorização e Ganhos Com Ativos | 15.205,3 | 17.936,6 | | |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 45.123,4 | 44.006,4 | | |
| Total das variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 145.900,6 | 141.988,6 | | |
| Variações Patrimoniais Diminutivas | | 3.5.4.1 | | |
| Pessoal e Encargos | 19.033,9 | 17.844,8 | | |
| Benefícios Previdenciárias e Assistenciais | 19.241,2 | 18.785,5 | | |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 13.451,7 | 11.480,8 | | |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 11.527,7 | 17.123,6 | | |
| Transferências e Delegações Concedidas | 28.227,0 | 25.893,1 | | |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 15.122,4 | 6.368,1 | | |
| Tributárias | 753,9 | 629,1 | | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 44.771,1 | 50.251,5 | | |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 152.129,0 | 148.376,5 | | |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II) | -6.228,3 | -6.387,9 | | |

3.3. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP)

A contabilidade pública brasileira está avançando no processo de convergência aos padrões internacionais. Nesse contexto, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) está editando as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), convergidas das International Public Sector Accounting Standard (IPSAS).

A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF), por força de mandamento legal contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tem o papel de consolidar

as contas públicas nacionais, bem como de normatizar as regras gerais dessa consolidação. Dessa forma, anualmente, são publicadas alterações no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e, periodicamente, é publicada uma nova edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que está na 11^a edição. Buscando a padronização gradativa da contabilidade dos entes da federação, a STN estabeleceu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), por meio da Portaria STN 548/2015, que definiu os prazos para adoção dos procedimentos contidos no MCASP e, por conseguinte, alinhados com as NBC TSP editadas pelo CFC. Em complemento, a STN publicou a Portaria STN 1.569/2023, que incluiu novos procedimentos patrimoniais no PIPCP. A seguir é apresentado o quadro demonstrativo da situação do Estado em relação aos prazos estipulados pela STN no PIPCP:

| PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes) | Obrigatoriedade dos Registros Contábeis (a partir de) | Estágio Atual de Implantação no Estado do Rio Grande do Sul |
|---|---|---|
| 1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas | Imediato | Implantado |
| 2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares | Imediato | Implantado |
| 3 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência | 01/01/2016 | Implantado |
| 4 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas | 01/01/2017 | Parcialmente Atendido |
| 5 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) | 01/01/2017 | Implantado |
| 6 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência | 01/01/2019 | Implantado |
| 7 Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas | 01/01/2019 | Implantado |

(continua)

| | PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes) | Obrigatoriedade dos Registros Contábeis (a partir de) | Estágio Atual de Implantação no Estado do Rio Grande do Sul |
|-----------|---|--|--|
| 8 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura) | 01/01/2019 | Parcialmente Atendido |
| 9 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias | 01/01/2019 | Implantado |
| 10 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável | 01/01/2019 | Implantado |
| 11 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas | 01/01/2020 | Implantado |
| 12 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas | 01/01/2020 | Parcialmente atendido |
| 13 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável | 01/01/2020 | Implantado |
| 14 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques. | 01/01/2021 | Parcialmente atendido |
| 15 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável | 01/01/2022 | Implantado |
| 16 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP) | Prazo Suspenso | Suspenso |
| 17 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência | A ser definido em ato normativo específico | |

(continua)

| | PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes) | Obrigatoriedade dos Registros Contábeis (a partir de) | Estágio Atual de Implantação no Estado do Rio Grande do Sul |
|-----------|--|--|--|
| 18 | Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável | | A ser definido em ato normativo específico |
| 19 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP | | A ser definido em ato normativo específico |
| 20 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais | 01/01/2026 | Não avaliado |
| 21 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros | 01/01/2027 | Não avaliado |
| 22 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação arrendamentos | 01/01/2028 | Não avaliado |
| 23 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas | 01/01/2028 | Não avaliado |
| 24 | NBCT SP 07 (R1) - ativo immobilizado propriedade, planta e equipamento | 01/01/2028 | Não avaliado |
| 25 | NBCT SP Estrutura Conceitual (R1) | 01/01/2030 | Não avaliado |
| 26 | Reconhecimento, mensuração e evidenciação receita | 01/01/2030 | Não avaliado |
| 27 | Despesas de transferência | 01/01/2030 | Não avaliado |

Considera-se “implantado” o procedimento contábil que está alinhado às regras estabelecidas no MCASP 11^a edição e nas NBC TSP vigentes. “Parcialmente atendidos” são os procedimentos que estão consideravelmente próximos do estabelecido nas NBC TSP e no MCASP, porém com ajustes a serem realizados. O status de “suspenso” refere-se a procedimento contábil (relacionado aos bens do patrimônio cultural) suspenso pela Portaria ME/SEF/STN 10.300/2022. Os procedimentos com estágio “não avaliado” foram incluídos ao final do exercício de 2023, por meio da Portaria STN 1.569/2023, sendo que seus critérios não foram publicados pela STN até a data de elaboração deste documento.

3.4. ATIVO

O Ativo apresentou crescimento na ordem de 5,31% em 2024, com aumento no Ativo Circulante e estabilidade no Ativo Não Circulante. Destaca-se o crescimento do subgrupo Caixa e Equivalente de Caixa em 46,95%, originado, principalmente, pelo reenquadramento

e incremento da conta Fundo para Garantia de Liquidez dos Títulos da Dívida Pública Estadual (FGLTDPE), conforme detalhado no item 3.4.1.1, e pelo aumento de aplicações financeiras de liquidez imediata no Poder Executivo. Já no Ativo Não Circulante, destaca-se o decréscimo no subgrupo Imobilizado, gerado pela redução ao valor recuperável dos Bens de Infraestrutura, conforme analisado no item 3.4.7.1.

3.4.1. Caixa e Equivalente de Caixa

O subgrupo Caixa e Equivalente de Caixa cresceu, em valores nominais, R\$ 7,16 bilhões, totalizando R\$ 22,39 bilhões ao final do exercício de 2024. Resume-se, no quadro abaixo, sua composição:

| Conta | 2024 | 2023 | Var. % |
|--|-----------------|-----------------|----------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa – Siac | 10.049,8 | 9.150,1 | 9,83% |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 8.225,3 | 6.088,3 | 35,10% |
| Banco Conta Movimento | 415,7 | 467,8 | -11,14% |
| Poder Judiciário | 2,3 | 2,3 | -2,84% |
| Poder Executivo | 266,3 | 212,0 | 25,57% |
| Poder Legislativo | 1,9 | 78,6 | -97,53% |
| Ministério Público | 0,1 | 33,9 | -99,82% |
| Defensoria Pública | 3,2 | 3,3 | -3,36% |
| Autarquias | 129,7 | 127,3 | 1,89% |
| Fundações | 8,4 | 6,1 | 39,00% |
| RPPS | 3,8 | 4,3 | -11,10% |
| Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata | 6.439,1 | 4.752,7 | 35,48% |
| Poder Executivo | 2.251,6 | 1.265,1 | 77,99% |
| Poder Judiciário | 3.828,3 | 3.389,7 | 12,94% |
| Demais Poderes, Autarquias e Fundações | 359,2 | 97,9 | 267,01% |
| Aplicações Fundo da Saúde | 447,0 | 306,6 | 45,78% |
| Rede Bancária – Arrecadação | 923,6 | 561,2 | 64,58% |
| Caixa e Equivalentes de Caixa – Valores Restituíveis e Vinculados | 4.118,3 | - | - |
| Depósitos Judiciais – Siac | 189,3 | - | - |
| Outros Valores Restituíveis de Terceiros | 2,8 | - | - |
| FGLTDPE – SIAC | 3.926,2 | - | - |
| Total do Caixa e Equivalentes de Caixa | 22.393,4 | 15.238,4 | 46,95% |

Excluído o Sistema Integrado de Administração de Caixa (Siac), detalhado no item 3.4.1.1, a conta com maior representatividade é a de Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, com total de R\$ 6,44 bilhões ao final do exercício. Cabe destacar que esses valores não estão aplicados no Siac, sendo a maior parte referente a fundos orçamentados e convênios, ou seja, recursos vinculados. O Poder Judiciário é detentor de 59,45% desse saldo (R\$ 3,83 bilhões), enquanto o restante está alocado nos demais Poderes, Autarquias e Fundações.

3.4.1.1. Sistema Integrado de Administração de Caixa (Siac)

O Siac, instituído pelo Decreto Estadual 33.959/1991, destina-se a centralizar as disponibilidades financeiras dos órgãos e entidades estaduais, ou seja, o Caixa Único do Estado. O Sistema é administrado pela Secretaria da Fazenda e executado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul).

O saldo financeiro do Siac decorre das aplicações realizadas pelos diversos órgãos estaduais deduzidas do montante requisitado pelo Tesouro do Estado e do ajuste de consolidação. O referido ajuste consiste na eliminação das aplicações registradas nos ativos da Administração Indireta (Autarquias e Fundações) com o passivo registrado na Administração Direta. No exercício de 2024, visando atender aos normativos contábeis e melhores práticas, o saldo do FGLTDPE foi reenquadrado para o subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa. O saldo do Siac pode ser assim demonstrado:

| Conta | 2024 | 2023 | Em milhões de R\$ |
|--|-----------------|-----------------|-------------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa - Siac | 10.049,8 | 9.150,1 | |
| Ativo Administração Direta (exceto FGLTDPE) | 10.049,8 | 9.567,8 | |
| Ativo Autarquias e Fundações | 1.851,2 | 1.690,5 | |
| Passivo com Autarquias e Fundações | -1.851,2 | -1.690,5 | |
| Requisições do Tesouro | - | -417,7 | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados | 4.115,5 | - | |
| Depósitos Judiciais no Siac | 189,3 | - | |
| Ativo FGLTDP | 3.926,2 | - | |
| Créditos a Curto Prazo - Siac | - | 2.651,5 | |
| Ativo - Créditos a Curto Prazo - FGLTDP - SIAC | - | 2.650,8 | |
| Depósitos Restituíveis e Cauções - SIAC | - | 0,6 | |
| Saldo SIAC Consolidado | 14.165,2 | 11.801,6 | |

Das fontes de recursos que ingressaram no Siac no exercício de 2024, destacam-se os saldos provenientes da conta disposição do Estado (R\$ 1,41 bilhão), do Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs) (R\$ 530,1 milhões) e da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual (Cadip) (R\$ 499,8 milhões).

As contas com saldos mais representativos na composição do total de aplicações do Siac, em 31 de dezembro de 2024, estão listadas a seguir:

| Composição do Siac | | | Em milhões de R\$ |
|---|-----------------|-----------------------|--------------------------|
| Conta | Valor | Participação % | |
| Fundos Especiais - FGLTDPE | 3.926,2 | 27,72% | |
| Recursos Venda CORSAN | 1.967,8 | 13,89% | |
| Poderes/Órgãos Autônomos (Exceto Poder Executivo) | 1.579,0 | 11,15% | |
| Conta Disposição do Estado | 1.418,8 | 10,02% | |
| CADIP/GIRO | 1.220,7 | 8,62% | |
| Renda Siac | 1.010,1 | 7,13% | |
| FUNRIGS | 530,1 | 3,74% | |
| Fundo Estadual de Saúde FES - Demandas Judiciais | 427,2 | 3,02% | |
| Fundo Pagamento Ex-Autárquicos CEEE | 256,5 | 1,81% | |
| Outras | 1.828,8 | 12,91% | |
| Total | 14.165,2 | 100,00% | |

A título de ilustração, na tabela seguinte, as aplicações estão discriminadas de acordo com os saldos pertencentes a cada Poder/Órgão do Estado:

| Aplicações Siac por Poder | Executivo | Judiciário | AL | TCE | MP | DPE | TOTAL | Em milhões de R\$ |
|----------------------------------|------------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|--------------------------|
| Recursos Livres | 1.551,1 | 306,9 | 648,1 | 142,9 | 92,1 | 106,1 | 2.847,3 | |
| Recursos Vinculados | 6.919,6 | 136,2 | 105,6 | 7,4 | 24,2 | 9,4 | 7.202,5 | |
| Depósitos Judiciais | 189,3 | - | - | - | - | - | 189,3 | |
| Fundos Especiais | 3.926,2 | - | - | - | - | - | 3.926,2 | |
| Total | 12.586,2 | 443,1 | 753,7 | 150,3 | 116,3 | 115,5 | 14.165,2 | |

3.4.2. Créditos a Curto Prazo e Ativo Realizável a Longo Prazo

Os créditos do Estado do Rio Grande do Sul, distribuídos no Ativo Circulante e no Ativo Não Circulante, estão evidenciados entre os itens 3.4.2.1 e 3.4.2.5.

| Conta Contábil | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Créditos a Curto Prazo | | |
| Créditos Tributários a Receber | 6.307,6 | 6.060,6 |
| Clientes | 78,6 | 78,9 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 90,5 | 90,5 |
| Dívida Ativa Tributária | 2.600,0 | 2.879,4 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 75,5 | 79,8 |
| Devedores | 169,6 | 135,2 |
| Responsáveis por Pagamentos Irregulares | 11,3 | 15,3 |
| Depósitos Judiciais | 1,3 | 2,8 |
| FGLTDPE – Fundo para Garantia de Liquidez SIAC | 0,0 | 2.650,8 |
| Demais Créditos de Curto Prazo | 435,4 | 402,6 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos de Curto prazo | -957,6 | -988,2 |
| Total Créditos a Curto Prazo | 8.812,2 | 11.407,8 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | |
| Clientes | 24,7 | 23,7 |
| Dívida Ativa Tributária | 44.758,1 | 45.941,8 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 558,0 | 571,4 |
| Depósitos Judiciais | 45,2 | 45,2 |
| Créditos a Longo Prazo – Inter OFSS – União | 1.705,1 | 2.213,0 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 1.269,3 | 1.325,9 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 28,5 | 27,2 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos de Longo Prazo | -20.906,7 | -23.656,1 |
| Total Ativo Realizável a Longo Prazo | 27.482,3 | 26.492,1 |

3.4.2.1. Créditos Tributários a Receber – Auto de Lançamento

Os créditos tributários constituídos na fase de Auto de Lançamento totalizaram R\$ 6,31 bilhões, o que representa um acréscimo de 4,07% comparado com o montante ao final de 2023 (R\$ 6,06 bilhões). O ajuste para perdas em créditos tributários a receber constituídos por Auto de Lançamento refere-se às perdas estimadas pela Receita Estadual,

com base no percentual médio de exclusões por decisão administrativa (11%) e por decisão judicial (18,4%). Na tabela a seguir, são apresentados os saldos dos créditos constituídos por Auto de Lançamento nos dois últimos exercícios:

| Conta Contábil | Em milhões de R\$ | |
|---|-------------------|----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Créditos por Autos de Lançamentos | 6.307,6 | 6.060,6 |
| (-) Ajuste para Perdas em Créditos por Autos de Lançamentos | -630,7 | -703,2 |
| Estoque Viável | 5.676,9 | 5.357,5 |

3.4.2.2. Dívida Ativa

A Dívida Ativa é composta por créditos tributários e não tributários em favor do Estado, não recebidos no prazo de pagamento, após apuração de certeza e liquidez. O valor total inscrito em Dívida Ativa pelo Estado alcançou R\$ 47,99 bilhões ao final de 2024 (somatório da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, no Ativo Circulante e no Ativo Não Circulante), sendo R\$ 47,70 bilhões da Administração Direta e R\$ 296,0 milhões da Administração Indireta¹.

3.4.2.2.1. Dívida Ativa da Administração Direta

Anualmente, é realizada a transferência dos valores cuja expectativa de realização ultrapasse o término do exercício subsequente para o grupo Ativo Não Circulante, subgrupo Ativo Realizável a Longo Prazo, bem como os ajustes das perdas esperadas referentes aos créditos inscritos em Dívida Ativa que apresentam alta probabilidade de não realização.

Para esse fim, os órgãos responsáveis pela gestão da Dívida Ativa – Receita Estadual (cobrança administrativa) e Procuradoria-Geral do Estado - PGE (cobrança judicial) – elaboram estudos especializados sobre os créditos inscritos para cálculo do ajuste das perdas, assim como dos valores a receber a serem reclassificados para longo prazo.

Importante informar que, em decorrência de problema no sistema de informática no início de 2024, houve momentânea perda na capacidade de estimativa do montante viável do estoque de Dívida Ativa sob responsabilidade da PGE (cobrança judicial) ao final do exercício. Diante dessa incapacidade, o saldo de ajuste de perdas de Dívida Ativa em cobrança judicial, reconhecido em 2023, foi mantido no fechamento de 2024.

¹ O saldo total inscrito em Dívida Ativa na Administração Indireta era de R\$ 313,9 milhões, porém, no processo de consolidação, foram excluídos os valores devidos ao IPE Prev, conforme detalhado no item 3.4.2.2.2.

Os saldos, reconhecidos contabilmente, de Dívida Ativa da Administração Direta estão expressos na tabela a seguir:

| Conta | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Ativo Circulante | 2.289,8 | 2.615,2 |
| Dívida Ativa Tributária | 2.600,0 | 2.879,4 |
| (-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Tributária | -326,6 | -284,8 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 16,4 | 20,6 |
| (-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Não Tributária | - | - |
| Ativo Não Circulante | 24.267,1 | 22.733,7 |
| Dívida Ativa Tributária | 44.758,1 | 45.941,8 |
| (-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Tributária | -20.811,7 | -23.514,8 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 321,1 | 357,0 |
| (-) Ajuste de Perdas Dívida Ativa Não Tributária | -0,4 | -50,3 |
| Total | 26.557,0 | 25.348,9 |

Os critérios utilizados para os cálculos dos ajustes de perdas estão apresentados abaixo:

a) Receita Estadual (Fase Administrativa)

As prováveis perdas relacionadas à cobrança administrativa da Dívida Ativa são calculadas pela Receita Estadual mediante aplicação dos seguintes critérios:

- I. Créditos Devolvidos pela PGE por Impossibilidade/Inviabilidade de Cobrança: são aqueles remetidos para cobrança judicial e que foram posteriormente devolvidos pela PGE por impossibilidade ou esgotamento de tentativas de cobrança via execução fiscal. Nesses casos, a prescrição, que estava interrompida pelo despacho do juiz que ordenou a citação, é reiniciada após a desistência das ações. Assim, os créditos devolvidos permanecem em cobrança administrativa por mais cinco anos. O índice de recuperação desses créditos é ínfimo, tendo em vista o esgotamento das cobranças administrativas e judiciais. Dessa forma, os créditos que se encontram nessa situação são considerados perdidos, representando, em 2024, R\$ 2,73 bilhões.
- II. Créditos Suspensos por Decisão Judicial: são os créditos que se encontram em cobrança administrativa, porém questionados judicialmente, no todo ou em parte, pelo sujeito passivo. Sobre vindo decisão judicial favorável ao Estado, o crédito fica

disponível para a continuidade das ações de cobrança. Caso a decisão beneficie o sujeito passivo, o crédito será total ou parcialmente excluído, conforme o que for decidido, ficando a parte não excluída disponível para cobrança. Foi realizado o levantamento das exclusões de créditos que estavam em discussão judicial nos últimos nove exercícios, apurando-se uma média anual de 12,56% para os créditos tributários e de 0,02% para os créditos não tributários. Para fins de cálculo do ajuste para perdas, o referido percentual é aplicado sobre o saldo de créditos que se encontram suspensos por decisão judicial em 31 de dezembro de 2024.

III. Créditos de Pequeno Valor – Abaixo do Valor Mínimo de Ajuizamento: uma parte dos créditos em cobrança não pode ser encaminhada à cobrança judicial, pois tem saldo inferior ao Valor Mínimo de Ajuizamento, previsto na Lei Estadual 9.298/1991. Uma parte desses créditos não é recuperada e acaba sendo excluída por prescrição após cinco anos. Na composição do saldo de 2024, foram excluídos R\$ 69,2 milhões, com base na média de créditos de pequeno valor que não foram recuperados e não puderam ser cobrados judicialmente nos últimos três exercícios.

b) PGE (Fase Judicial)

O critério de cálculo do Ajuste de Perdas para Dívida Ativa em Fase Judicial é o mesmo adotado desde o exercício de 2019:

| Fase da Cobrança | Viabilidade da Cobrança |
|---|--|
| Remetido à PGE | Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa |
| Recebido PGE com Bem em Garantia | Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa |
| Fases Processuais Diversas | Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa |
| Parcelamento Judicial Cancelado | Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa |
| Parcelamento Judicial Liquidado | Não se aplica pois o débito está quitado |
| Parcelamento Judicial Cancelado Acerto de Saldo | Não se aplica pois o débito está quitado |
| Parcelado Judicialmente | Sim, sempre |
| Parcelamento Judicial Bloqueado | Sim, sempre |
| Contra Massa Falida | Não |
| Contra Massa Falida Empresa Baixada | Não |
| Cobrança Suspensa Prazo Determinado PGE | Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa |
| Penhora Efetivada | Sim, sempre |
| Penhora Efetivada Carta Fiança Apresentada | Sim, sempre |
| Penhora Efetivada - Seguro garantia | Sim, sempre |

(continua)

| Fase da Cobrança | Viabilidade da Cobrança |
|--|--|
| Execução Embargada | Sim, sempre |
| Suspenso Judicial | Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa |
| Suspenso por Acordo Judicial | Sim, sempre |
| Suspenso por Depósito Integral | Sim, sempre |
| Suspenso por Ordem Judicial | Sim, sempre |
| Suspenso por Execução Garantida | Sim, até 10 anos inscrição Dívida Ativa |
| Suspenso por Penhora de Faturamento | Sim, sempre |
| Suspenso por Adjudicação de Precatórios | Sim, sempre |
| Liquidado Judicial | Não se aplica pois o débito está quitado |
| Excluído por Prescrição Judicial | Não |
| Falência Encerrada | Não |
| Ausência de Bens / Devedor Não Localizado | Não |
| Motivos Diversos | Não |
| Extinto por Desistência Requerida | Não |
| Extinto por Prescrição Requerida | Não |
| Desistência Execução Pequeno Valor | Não |
| Certidão Dívida Ativa Devolvida Parcialmente Prescrita | Não |

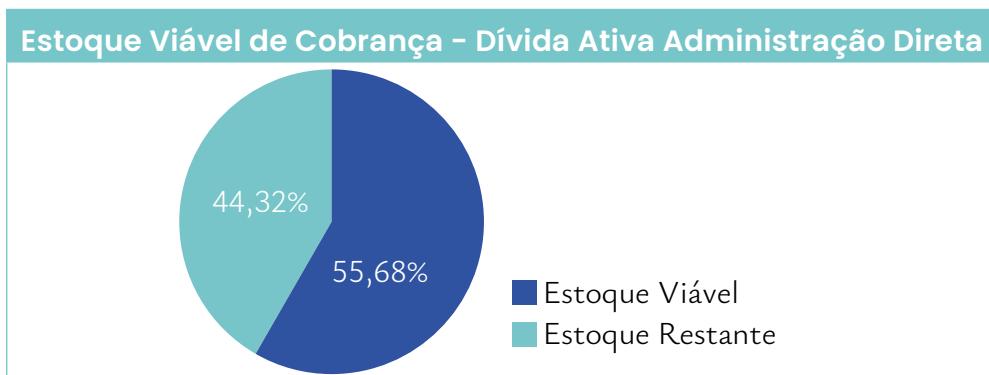
Para subsidiar as Notas Explicativas e o comparativo de valores, a PGE apurou o montante viável de créditos inscritos em Dívida Ativa Judicial em 31/01/2025, o que resultou em valores próximos aos registrados ao final de 2024, conforme demonstrado a seguir:

| | Em milhões de R\$ |
|---|-------------------|
| Montante Viável de Dívida Ativa em Cobrança Judicial | |
| Valor Registrado em 31/12/2024 | 18.849,8 |
| Valor Informado pela PGE em 31/01/2025 | 18.771,9 |

Para o cálculo do montante viável em 31/01/2025, consideraram-se os seguintes parâmetros:

- a. Créditos inscritos até 6 anos;
- b. Créditos inscritos há mais de 6 anos, mas suspensos por garantia, parcelamento ou acordo (fases 72, 74 e 76); e
- c. Fase 73 é inviável, independentemente do tempo.

O estoque viável de Dívida Ativa na Administração Direta atingiu R\$ 26,56 bilhões dos R\$ 47,70 bilhões inscritos em 2024, portanto, 55,68% do total. O estoque viável, em 2023, era de 51,52%.



O estoque total de Dívida Ativa apresenta estabilidade ao longo dos últimos quatro exercícios. A tabela apresentada a seguir demonstra a evolução anual dos saldos de Dívida Ativa antes do reconhecimento de ajustes de perdas:

| Estoque Total de Dívida Ativa | | | Em milhões de R\$ |
|--------------------------------------|--------------|------------------------|--------------------------|
| Posição | Saldo | Variação no Ano | |
| 2021 | 45.464,4 | - | |
| 2022 | 46.667,8 | 2,65% | |
| 2023 | 49.198,8 | 5,42% | |
| 2024 | 47.695,6 | -3,06% | |

Já a arrecadação de Dívida Ativa apresentou o seguinte desempenho:

| Arrecadação Dívida Ativa | | | | Em milhões de R\$ |
|--|----------------|----------------|---------------|--------------------------|
| | 2024 | 2023 | Var. % | |
| Valor Arrecadado | 1.237,8 | 1.310,6 | -5,56% | |
| Valor Compensado com Precatório (Compensa-RS e Sub-rogação) | 105,7 | 178,9 | -40,95% | |
| Total | 1.343,4 | 1.489,6 | -9,81% | |

Destaca-se que a conta Valor Compensado com Precatório é composta por R\$ 85,6 milhões do Programa de Compensação de Débitos com Precatórios (Compensa-RS) e por R\$ 20,1 milhões de compensação via sub-rogação, conforme detalhado no item 3.5.3.1.1.

3.4.2.2.2. Dívida Ativa da Administração Indireta

A Dívida Ativa viável da Administração Indireta totalizou, ao final de 2024, R\$ 281,7 milhões. Se considerados os ajustes de consolidação, o montante atingiu R\$ 263,8 milhões. O quadro a seguir demonstra a abertura dos valores por entidade:

| Dívida Ativa Administração Indireta | | | | Em milhões de R\$ |
|--|-----------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Entidades | Valor Inscrito | Valor Ajuste de Consolidação | Saldo Consolidado | |
| SUPRG (em extinção) | 167,7 | - | 167,7 | |
| IPE Prev | 85,2 | -17,8 | 67,3 | |
| DetranRS | 33,1 | - | 33,1 | |
| Daer | 24,1 | - | 24,1 | |
| Irga | 2,9 | - | 2,9 | |
| Outras Entidades | 0,9 | - | 0,9 | |
| Valor Total | 313,9 | -17,8 | 296,0 | |
| (-) Ajustes de Perdas | -32,2 | - | -32,2 | |
| Total Viável | 281,7 | -17,8 | 263,8 | |

Parte dos valores inscritos no IPE Prev são relativos a valores devidos pela Administração Pública Estadual, fazendo com que sejam excluídos na consolidação do Balanço.

Na Superintendência do Porto de Rio Grande (SUPRG), a Dívida Ativa é composta por créditos relativos a serviços portuários, destacando-se o arrendamento de áreas e a atracação de navios. No IPE Prev, os valores são advindos, principalmente, de contribuições previdenciárias. No DetranRS, o valor está relacionado a multas de trânsito. Já no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer), os valores inscritos em Dívida Ativa concentram-se em imputações de responsabilidade a empresas.

3.4.2.3. Demais Créditos de Curto e Longo Prazo

A seguir são detalhados os ativos que compõem as contas Demais Créditos a Receber:

| Conta Contábil | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Demais Créditos de Curto Prazo | | |
| Créditos de Correção Monetária de Avais | 117,1 | 115,4 |
| Créditos por Cessão de Áreas Públicas | 68,5 | 68,5 |
| Créditos por Pagamentos Indevidos | 53,3 | 48,2 |
| Consignações IPE Saúde a Receber | 44,0 | 36,8 |
| Aluguéis a Receber | 12,0 | 12,4 |
| Adiantamento a Fornecedores | 50,9 | 54,7 |
| Outros | 89,7 | 66,5 |
| Total Demais Créditos de Curto Prazo | 435,4 | 402,6 |
| Demais Créditos de Longo Prazo | | |
| Créditos Remanescentes da Extinção da CEERGS | 1.122,9 | 1.054,5 |
| Créditos Remanescentes da Extinção da Cohab | 59,2 | 59,0 |
| Títulos Executivos do TCE a receber | 33,6 | 30,8 |
| Créditos a receber IPE Saúde | 2,6 | 120,0 |
| Outros | 51,0 | 61,6 |
| Total Demais Créditos de Longo Prazo | 1.269,3 | 1.325,9 |

Os créditos remanescentes da extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul (CEERGS) são compostos por valores de difícil realização, o que resultou no reduzido valor de R\$ 15,8 milhões amortizado ao longo de 2024. O incremento no saldo da carteira deve-se à atualização monetária, no valor de R\$ 84,2 milhões, reconhecida ao longo de 2024.

3.4.2.4. Créditos a Longo Prazo – Inter OFSS – União

A seguir são detalhados os ativos que compõem a conta Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União:

| Créditos a Longo Prazo – Inter OFSS – União | Em milhões de R\$ | |
|---|-------------------|----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Títulos de Crédito – Direito Litigioso – Inter OFSS União | 1.705,1 | 1.538,6 |
| Créditos a Receber de Entidades Federais – Compensação ICMS – LC 194/2022 | - | 674,5 |
| Total | 1.705,1 | 2.213,0 |

O valor registrado na conta Títulos de Crédito – Direito Litigioso – Inter OFSS União advém da cessão de posição processual em favor do Estado ocorrida na venda da Corsan em 2023.

Inicialmente previsto para 2025, por força da LC 201/2023, ocorreu, em 2024, a antecipação do último repasse da parcela de compensação pelas perdas de arrecadação de ICMS advindas da limitação de alíquota.

3.4.2.5. Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

A conta Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente, constante no subgrupo Ativo Realizável a Longo Prazo, totalizou R\$ 28,5 milhões ao final de 2024. O valor refere-se, integralmente, ao repasse efetuado a título de adiantamento de contribuições previsto no art. 32 da Lei Complementar 14.750/2015, que instituiu o Regime de Previdência Complementar (RPC/RS) para os servidores públicos estaduais titulares de cargos efetivos. A citada Lei autorizou o Estado do Rio Grande do Sul a promover o aporte de R\$ 20,0 milhões a título de adiantamento de contribuições – valor necessário ao regular funcionamento inicial da Entidade. O repasse foi efetuado de forma parcelada e concluído em 2020. Observa-se acréscimo de R\$ 1,3 milhões no saldo da conta, comparado a 2023, decorrente da atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.4.3. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Os investimentos e aplicações temporárias a curto prazo pertencem, em sua totalidade, ao Fundo Previdenciário (Fundoprev), administrado pelo IPE Prev. O saldo das aplicações, ao final do exercício, cresceu 19,39%, pois, conforme demonstrado no Capítulo 2 – Gestão Fiscal, os fundos previdenciários iniciaram em 2011 e, portanto, têm poucos benefícios concedidos, o que gera acúmulo de recursos para a concessão de benefícios futuros.

Os investimentos estão segregados em Fundoprev Civil e Fundoprev Militar, conforme tabela apresentada a seguir:

| Fundo | 2024 | 2023 | Em milhões de R\$ |
|-------------------|----------------|----------------|-------------------|
| Fundoprev Civil | 4.271,1 | 3.638,7 | |
| Fundoprev Militar | 1.583,9 | 1.265,6 | |
| Total | 5.855,0 | 4.904,3 | |

3.4.4. Estoques

Os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado.

| Estoques | 2024 | Em milhões de R\$ |
|---|--------------|-------------------|
| Secretaria da Saúde | 447,0 | |
| Secretaria da Segurança Pública | 56,8 | |
| Autarquias e Fundações | 13,3 | |
| Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo | 7,9 | |
| Defensoria Pública | 2,4 | |
| Secretaria de Justiça | 2,3 | |
| Outras | 10,2 | |
| Total | 539,9 | |

Os estoques da Administração totalizaram R\$ 539,9 milhões em 2024. Há concentração de valor na Secretaria da Saúde, devido, principalmente, aos estoques de medicamentos.

3.4.5. Imobilizado Mantido para Venda

O Ativo Não Circulante Mantido para Venda compreende os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses. O imobilizado mantido para a venda foi reconhecido, ao final de 2024, após levantamento das transações com expectativa de realização no exercício subsequente. Para a mensuração, foi considerado o valor justo menos as despesas de venda. O registro de R\$ 41,1 milhões refere-se a 88 imóveis mantidos para venda.

3.4.6. Investimentos

Os investimentos do Estado estão assim distribuídos:

| Investimentos | 2024 | 2023 | Var. % | Em milhões de R\$ |
|---------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|-------------------|
| Participações Permanentes em Empresas | 12.017,4 | 10.072,6 | 19,31% | |
| Investimentos em Fundos | 2.565,8 | 2.267,4 | 13,16% | |
| Total | 14.583,1 | 12.340,0 | 18,18% | |

Conforme detalhamento do item 3.4.6.1, o acréscimo de 19,31% nas participações permanentes do Estado advém, principalmente, do adiantamento para futuro aumento de capital na Portos RS, do adiantamento para futuro aumento de capital na Cadip, e da valorização patrimonial do Banrisul. Os investimentos em fundos estão detalhados no item 3.4.6.2.

3.4.6.1. Participações Permanentes em Empresas (Participações Acionárias)

As participações acionárias consistem em investimentos permanentes do Estado em outras empresas. Os registros contábeis são efetuados de acordo com a Instrução Normativa Cage 3/2015, que, ao dispor sobre as participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa (empresas coligadas, controladas – exclusivamente ou em conjunto – e consórcios públicos), determina que devam ser mensuradas ou avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP). Os demais investimentos em empresas permanecem sendo mensurados pelo valor de custo.

A seguir, são apresentados os investimentos permanentes do Estado em outras empresas:

| Empresas | % do Capital Social | Em milhões de R\$ | |
|--|---------------------|-------------------|-----------------|
| | | 2024 | 2023 |
| Empresas Controladas | | | |
| BANRISUL ¹ | 49,39% | 5.069,4 | 4.686,1 |
| BADESUL | 99,99% | 989,9 | 861,2 |
| Portos RS | 100,00% | 938,6 | 962,1 |
| CADIP | 99,99% | 720,5 | 20,9 |
| CRM | 99,98% | 311,2 | 293,3 |
| PROCERGS | 99,70% | 153,8 | 163,1 |
| EGR | 100,00% | 34,5 | 8,6 |
| CEASA | 94,24% | 13,3 | 19,8 |
| CESA ² | 99,93% | - | - |
| Empresas Controladas em Conjunto | | | |
| BRDE ³ | 33,33% | 2.446,2 | 2.329,1 |
| Adiantamento para futuro aumento de capital | | | |
| Portos RS | | 731,4 | - |
| CADIP | | 500,0 | 700,0 |
| BADESUL | | 100,0 | - |
| Outros | | 1,1 | 21,1 |
| Empresas Diversas | | | |
| Total de Investimentos em Empresas | | 12.017,4 | 10.072,6 |

Nota¹: Se consideradas somente as ações ON, a participação do Estado é de 98,13%.

Nota²: O Patrimônio Líquido da CESA é negativo, por isso o valor contábil do investimento é de ZERO.

Nota³: Participação calculada em 100% da Agência de Porto Alegre/RS, conforme estatuto.

Os investimentos permanentes do Estado em empresas totalizaram R\$ 12,02 bilhões, o que representa um acréscimo de 19,31% em relação a 2023. O acréscimo decorre, principalmente, do adiantamento para futuro aumento de capital na Portos RS (R\$ 731,4 milhões), do adiantamento para futuro aumento de capital na Cadip (R\$ 500,0 milhões), do adiantamento para futuro aumento de capital no Badesul (R\$ 100,0 milhões), e da valorização patrimonial do Banrisul.

O adiantamento para futuro aumento de capital na Portos RS (R\$ 731,4 milhões), efetivado com recursos do Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs), visa à reconstrução e ao restabelecimento das infraestruturas terrestres, de acostagem e de controle dos Portos Organizados, em especial o de Porto Alegre, além de restaurar as profundidades dos canais de navegação sob jurisdição da Portos RS, incluindo o porto de Rio Grande e a hidrovia da Lagoa dos Patos, do Lago Guaíba e seus afluentes, todos impactados pelas enchentes ocorridas em maio de 2024. O adiantamento para futuro aumento de capital na Cadip (R\$ 500,0 milhões) visa a atender às futuras demandas do Plano de Desenvolvimento Estadual e às garantias no âmbito das PPPs. Já o adiantamento para futuro aumento de capital no Badesul (R\$ 100,0 milhões) objetiva a implementação de um programa de crédito emergencial, alinhado com as estratégias do Badesul e do Plano Rio Grande, para a recuperação econômica das regiões afetadas pelos eventos climáticos.

A tabela com o resultado de equivalência patrimonial por investida, apresentada a seguir, foi apurada levando em consideração o balanço ou balancete emitido em 30 de setembro de 2024 ou em data posterior:

| Resultado de Equivalência Patrimonial | | | | Em milhões de R\$ |
|--|--------------|--------------------|--|-------------------|
| Resultado Positivo | | Resultado Negativo | | |
| BANRISUL | 583,9 | PORTOS RS | | 23,5 |
| BADESUL | 123,9 | PROCERGS | | 9,3 |
| BRDE | 117,1 | CEASA | | 6,5 |
| CRM | 17,9 | CADIP | | 0,3 |
| EGR | 6,0 | | | |
| Subtotal 1 | 848,8 | Subtotal 2 | | 39,7 |
| Resultado Líquido da Equivalência Patrimonial | | | | 809,1 |

O retorno financeiro das participações acionárias, que decorre dos pagamentos de dividendos e de juros sobre o capital próprio realizados pelas investidas, totalizou R\$ 201,5 milhões

em 2024, um decréscimo de 88,30% em relação ao exercício de 2023. Salienta-se que o dividendo recebido da Corsan, em 2023, é referente à cessão de posição processual (R\$ 1,45 bilhão), em favor do Estado, de demandas judiciais perante a União, e a juros sobre capital próprio (R\$ 71,6 milhões) da participação mantida anteriormente à venda.

| Empresas | Valores Recebidos - Dividendos e Juros s/ Capital Prório | | | Em milhões de R\$ |
|-----------------|---|----------------|----------------|--------------------------|
| | 2024 | 2023 | Var. % | |
| Corsan | - | 1.521,0 | -100,00% | |
| Banrisul | 201,2 | 185,5 | 8,47% | |
| Outros | 0,3 | 15,8 | - | |
| Total | 201,5 | 1.722,3 | -88,30% | |

3.4.6.2. Investimentos em Fundos

Alguns setores econômicos têm fundos constituídos pelo Estado para financiamento. A seguir, demonstra-se o resumo desses investimentos:

| Fundo | Em milhões de R\$ | |
|---|--------------------------|----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Fundopem | 1.801,1 | 1.538,9 |
| Fomentar | 266,1 | 266,1 |
| Procred | 228,6 | 203,0 |
| Feaper | 161,4 | 161,1 |
| Outros | 108,6 | 98,3 |
| Total de Investimentos em Fundos | 2.565,8 | 2.267,4 |

Regido pela Lei Estadual 15.642/2021, o Fundo Operação Empresa (Fundopem) visa, por meio do financiamento parcial do ICMS incremental, a promover o desenvolvimento socioeconômico, integrado e sustentável do Rio Grande do Sul em parceria com a iniciativa privada. O Fomentar/RS destina-se ao financiamento de capital de giro necessário à implantação ou à ampliação de indústrias do setor automotivo. O Programa de Crédito Educativo (Procred) tem como finalidade a concessão de recursos visando ao custeio de matrículas e mensalidades escolares. Já o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais (Feaper) objetiva garantir operações de crédito, aportar recursos em convênios, conceder financiamentos e conferir subsídios com vista ao desenvolvimento rural.

3.4.7. Imobilizado e Intangível

O Imobilizado do Estado é contabilizado de acordo com as Instruções Normativas Cage 6/2018 e 2/2021. Atualmente, a contabilização do Imobilizado está integrada ao Sistema de Administração Patrimonial do Estado (APE), implantado na Assembleia Legislativa, na Defensoria Pública, no TCE, em todos os órgãos do Poder Executivo e nas entidades da Administração Indireta que compõem o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social. O Poder Judiciário e o Ministério Público, apesar de não utilizarem o APE, têm o seu Imobilizado registrado de acordo com a Instrução Normativa Cage 6/2018.

A Instrução Normativa Cage 6/2018 prevê a utilização do método das cotas constantes para o reconhecimento da depreciação do Imobilizado, com as seguintes taxas e valores residuais:

| Grupo | Vida Útil Estimada | Taxa de Depreciação Anual | Valor Residual |
|--|--------------------|---------------------------|----------------|
| Bens Imóveis | - | 0% | 100% |
| Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas | 10 | 10% | 10% |
| Bens de Informática | 5 | 20% | 10% |
| Aparelhos e Utensílios Domésticos | 10 | 10% | 10% |
| Máquinas e Utensílios de Escritório | 10 | 10% | 10% |
| Mobiliário em Geral | 10 | 10% | 10% |
| Utensílios em Geral | 10 | 10% | 10% |
| Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação | 10 | 10% | 10% |
| Veículos | 15 | 6,67% | 10% |
| Armamentos | 20 | 5% | 15% |
| Semoventes | 10 | 10% | 10% |
| Demais Bens Móveis | 10 | 10% | 10% |

Na tabela exposta a seguir, demonstra-se as contas que compõem o subgrupo Ativo Imobilizado:

| Títulos | Em milhões de R\$ | |
|--|--------------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Bens Móveis | 6.300,8 | 5.679,5 |
| Veículos | 1.643,9 | 1.531,1 |
| Bens de Informática | 1.848,2 | 1.730,6 |
| Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas | 1.463,3 | 1.290,0 |
| Móveis e Utensílios | 857,8 | 722,8 |
| Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação | 246,4 | 151,8 |
| Demais Bens Móveis | 241,2 | 253,2 |
| (-) Depreciação de Bens Móveis | -797,8 | -481,1 |
| Bens Imóveis | 29.423,7 | 29.931,2 |
| Bens de Uso Especial | 4.438,7 | 4.398,9 |
| Bens de Uso Comum | 21.237,4 | 23.026,8 |
| Bens Imóveis em Andamento | 3.630,9 | 2.437,9 |
| Demais Bens Imóveis | 116,7 | 67,6 |
| (-) Depreciação de Bens Imóveis | -1.326,5 | -816,9 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável – Bens de Infraestrutura | -2.404,1 | - |
| Total Imobilizado | 31.196,0 | 34.312,8 |

A conta Bens de Uso Comum, que representa 63,21% do Imobilizado, advém do reconhecimento dos ativos de infraestrutura. Em razão da calamidade climática por chuvas intensas ocorridas entre abril e maio de 2024, houve o registro de R\$ 2,40 bilhões na conta Redução ao Valor Recuperável – Bens de Infraestrutura, conforme detalhado no item 3.4.7.1.

Embora haja incremento de valor em Bens Móveis devido às aquisições efetivadas no exercício, as contas também foram impactadas pela calamidade climática. As baixas, devido à calamidade, em Bens Móveis somam R\$ 14,7 milhões em 2024, sendo R\$ 7,0 milhões em Bens de Informática, R\$ 4,9 milhões em Móveis e Utensílios e R\$ 2,8 milhões em outros bens móveis.

O Ativo Intangível também é objeto da Instrução Normativa Cage 6/2018 e de registros contábeis por meio do APE. O valor total reconhecido na conta Intangível alcançou R\$ 277,9 milhões, concentrado em softwares.

| Títulos | Em milhões de R\$ | |
|----------------------------------|--------------------------|--------------|
| | 2024 | 2023 |
| Softwares | 278,0 | 245,3 |
| (-) Amortização Acumulada | - | - |
| Total Intangível | 278,0 | 245,3 |

Conforme a Instrução Normativa Cage 6/2018, a amortização de bens do Ativo Intangível foi iniciada para os ativos que passaram a compor o patrimônio do Estado a partir de 1º de janeiro de 2019. A instrução prevê a utilização do método das cotas constantes, calculadas a partir do prazo estimado de vida útil, informado no momento da aquisição/produção. Na ausência de prazo estimado, o bem não é amortizado.

3.4.7.1. Bens de Infraestrutura – Rodovias e Obras de Artes Especiais

Os Bens de Infraestrutura são contabilizados no Estado de acordo com a Instrução Normativa Cage 2/2021. Ressalta-se que não há, na normatização ou na literatura contábil, uma definição exata sobre bens de infraestrutura. Para a classificação dos bens, a Instrução Normativa Cage 2/2021 utilizou como principal referência a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 7 – Ativo Imobilizado. A norma dispõe que são considerados bens de infraestrutura os ativos que geralmente apresentam algumas (ou todas) das seguintes características:

- a. São parte de um sistema ou de uma rede;
- b. São especializados por natureza e não têm usos alternativos;
- c. Não podem ser removidos;
- d. Podem estar sujeitos a restrições na alienação.

Embora identificados outros ativos do Estado aptos à classificação como bens de infraestrutura, os esforços iniciais foram concentrados nos ativos de maior representatividade, que são as rodovias e obras de arte especiais (OAEs), tais como pontes, túneis e viadutos.

O reconhecimento inicial das estradas e OAEs demandou amplo estudo técnico desenvolvido pelo Daer. Os trabalhos ocorreram entre setembro de 2020 e abril de 2022. Em maio de 2022, foram reconhecidas, na contabilidade do Estado, todas as estradas e OAEs sob administração do Daer.

A seguir, resume-se a metodologia utilizada para mensuração inicial desses ativos:

- a. Criação da base de dados com as rodovias e OAEs regularmente cadastradas no Sistema Rodoviário Estadual do Rio Grande do Sul (SRE-RS). Com isso, as alterações referentes à rede rodoviária estadual serão consideradas nas futuras reavaliações. As informações estão disponíveis para consulta em: <https://www.daer.rs.gov.br/sistema-rodoviario-estadual>.
- b. Análise de multicritérios, com os parâmetros técnicos divididos em dois módulos:
 - I. Módulo Rodovias: custo médio de implantação, classe da rodovia, tipo de região, situação física, tipo de revestimento, Índice de Irregularidade Internacional (IRI), custo de projeto e faixa de domínio.

- II. Módulo OAEs: custo médio de implantação, custo médio de projeto estrutural de ponte/viaduto, passarelas/alargamentos e túneis, composição percentual do custo da estrutura, classe da OAE, notas de avaliação técnica e tipo de material (concreto, metálica ou madeira).
- c. Utilização do APE para o registro dos valores, agrupados em 17 itens – correspondentes às 17 Superintendências Regionais (SR) do Daer. Os registros contêm as seguintes informações:
 - I. Módulo Rodovias: o número e nome da SR, extensão total rodoviária (km) e valor de patrimônio (R\$).
 - II. Módulo OAEs: o número e nome da SR, quantidade de OAEs e valor de patrimônio (R\$).

Conforme a Instrução Normativa Cage 2/2021, após o reconhecimento inicial, a mensuração dos bens de infraestrutura deve ser efetuada pelo modelo da reavaliação previsto na NBC TSP 7. O modelo previsto na norma consiste em mensurá-los pelo seu valor justo, reduzido da depreciação e das perdas por redução ao valor recuperável. Conforme equipe técnica do Daer, existe uma previsão de reavaliação a cada dois anos (mesma periodicidade dos contratos que o Daer gerencia sobre os levantamentos da rede rodoviária). Enquanto não reavaliadas, as estradas e OAE serão apresentadas pelo valor do reconhecimento inicial, deduzida a depreciação e a eventual perda por redução do valor recuperável. Durante o exercício de 2024, foram utilizadas as seguintes taxas de depreciação, previstas na citada instrução:

| Grupo | Vida Útil Estimada | Taxa de Depreciação Anual | Valor Residual |
|-------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------|
| Rodovias Pavimentadas | 20 | 5% | 50% |
| Rodovias Não Pavimentadas | 5 | 20% | 50% |
| Pontes, Túneis e Viadutos | 50 | 2% | 20% |
| Outros Bens de Infraestrutura | 50 | 2% | 20% |

Os Bens de Infraestrutura do Estado podem ser resumidos conforme segue:

| Títulos | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Bens de Infraestrutura | 21.237,4 | 23.026,8 |
| Estradas | 19.431,3 | 19.431,3 |
| Pontes, Túneis e Viadutos | 1.792,5 | 3.581,7 |
| Outros Bens de Uso Comum do Povo | 13,6 | 13,9 |
| (-) Depreciação de Bens de Infraestrutura | -1.326,5 | -816,9 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável – Bens de Infraestrutura | -2.404,1 | - |
| Obras em Andamento em Bens de Infraestrutura | 2.009,5 | 1.037,8 |
| Total Bens de Infraestrutura | 19.516,2 | 23.247,8 |

Devido aos fortes impactos nas rodovias e nas obras de arte especiais (pontes, túneis e viadutos) ocasionados pela calamidade climática ocorrida em 2024, fez-se necessária a mensuração das perdas estimadas. A estimativa das perdas foi realizada por meio de uma análise técnica detalhada, envolvendo a equipe do Daer. A metodologia empregada baseou-se em duas principais frentes: a inspeção direta das rodovias e obras de arte especiais afetadas, e a análise comparativa dos custos de reparação, reconstrução e reabilitação, considerando as condições atuais e as exigências de segurança para restabelecer a funcionalidade das vias e estruturas afetadas.

Ao optar pela abordagem do custo de recuperação, o registro efetivado envolveu a conta Redução ao Valor Recuperável – Bens de infraestrutura. O cálculo das perdas estimadas em bens de infraestrutura totalizou R\$ 2,40 bilhões. Esse montante resulta da soma das perdas nas rodovias, no valor de R\$ 2,31 bilhões, com as perdas nas obras de arte especiais, no valor de R\$ 91,6 milhões.

As obras de infraestrutura em andamento compõem montante em conta separada, sendo esse saldo integrado à conta de Bens de Infraestrutura por ocasião da conclusão das obras e realização da reavaliação.

3.5. PASSIVO

O passivo é segregado patrimonialmente em curto e longo prazo. Já sob aspectos da Lei 4.320/1964, o passivo é segregado entre passivo financeiro e permanente. A elaboração do Balanço Patrimonial congrega essas duas classificações, que serão detalhadas a seguir.

3.5.1. Passivos Financeiros

O Passivo Financeiro, conforme art. 105, § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, compreende as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independe de autorização orçamentária. O passivo financeiro é destacado na contabilidade com o “atributo F” e corresponde, no Balanço Patrimonial:

- a. às obrigações correlatas a despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas ou não, que ainda não foram pagas;
- b. aos passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções, consignações e retenções, também denominadas de Entradas Compensatórias.

Além dos passivos com atributo “F” do Balanço Patrimonial, são considerados passivos financeiros as despesas empenhadas a liquidar, que no final do exercício correspondem aos restos a pagar não processados.

Os passivos financeiros do Estado podem ser resumidos conforme segue:

| Passivos Financeiros | Em milhões de R\$ | | |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| | 2024 | 2023 | Var. % |
| Restos a Pagar Processados | 1.672,7 | 949,7 | 76,13% |
| Passivos do Siac | 2.579,3 | 1.685,8 | 53,00% |
| Demais Passivos Financeiros | 1.795,5 | 1.412,6 | 27,11% |
| Passivos Financeiros no Balanço Patrimonial | 6.047,5 | 4.048,2 | 49,39% |
| Restos a Pagar Não Processados | 6.576,2 | 4.416,3 | 48,91% |
| Total de Passivos Financeiros | 12.623,8 | 8.464,5 | 49,14% |

3.5.2. Passivos de Curto Prazo

3.5.2.1. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a curto prazo

A composição do grupo é a que segue:

| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais | Atributo | Em milhões de R\$ | | | |
|--|------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| | | 2024 | 2023 | 2024/2023 | |
| | | R\$ | % | R\$ | % |
| Restos a Pagar Processados - Precatórios Judiciais | Financeiro | 100,1 | 7,44% | 80,2 | 6,64% |
| Restos a Pagar Processados - Salários e encargos | Financeiro | 118,0 | 8,77% | 123,7 | 10,23% |
| Provisão para Férias | Permanente | 1.086,0 | 80,77% | 982,1 | 81,24% |
| Débitos Parcelados | Permanente | 40,6 | 3,02% | 22,9 | 1,89% |
| Total | | 1.344,7 | 100,00% | 1.208,9 | 100,00% |
| | | | | | 11,23% |

Os Restos a Pagar Processados, que são as despesas orçamentárias liquidadas a pagar, são relacionados a Salários e Encargos e Precatórios Judiciais. Os precatórios judiciais serão analisados juntamente com os passivos de longo prazo no item 3.5.3.1.1.

O valor registrado como Provisão para Férias refere-se às férias vencidas e não prescritas, bem como àquelas que estão em aquisição (término do período aquisitivo em 2025), calculadas com a utilização da base de dados do sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), considerando o salário base em dezembro de 2024, acrescido do terço constitucional, conforme previsto na Instrução Normativa Cage 9/2016.

Os débitos parcelados se referem ao valor previsto para pagamento no exercício seguinte de contribuições previdenciárias patronais.

3.5.2.2. Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Os valores de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo correspondem às parcelas que se esperam serem pagas no decorrer do exercício de 2025:

| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | Atributo | 2024 | | 2023 | | 2024/2023 | Em milhões de R\$ |
|---|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|--------------------------|
| | | R\$ | % | R\$ | % | | |
| Serviço da Dívida a Pagar | Financeiro | 0,2 | 0,01% | 39,0 | 2,15% | -99,57% | |
| Dívida Interna – Contratos | Permanente | 2.208,5 | 76,87% | 1.229,3 | 67,66% | 79,65% | |
| Dívida Externa – Contratos | Permanente | 664,2 | 23,12% | 548,5 | 30,19% | 21,09% | |
| Total | | 2.872,8 | 100,00% | 1.816,8 | 100,00% | 58,12% | |

A Dívida Interna e Externa serão detalhadas juntamente com os saldos de longo prazo no item 3.5.3.2.

3.5.2.3. Fornecedores e Contas a Pagar

Os Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo têm a seguinte composição:

| Fornecedores e Contas a Pagar | Atributo | 2024 | | 2023 | | 2024/2023 | Em milhões de R\$ |
|--|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|--------------------------|
| | | R\$ | % | R\$ | % | | |
| Restos a Pagar Processados | Financeiro | 456,2 | 36,24% | 370,5 | 17,99% | 23,13% | |
| Obrigações Pendentes de Execução Orçamentária | Permanente | 131,1 | 10,41% | 729,0 | 35,39% | -82,01% | |
| Valores Médicos Hospitalares a Processar | Permanente | 508,1 | 40,36% | 776,5 | 37,69% | -34,57% | |
| Fornecedores renegociados | Permanente | 162,6 | 12,92% | 183,2 | 8,89% | -11,21% | |
| Demais Obrigações | Permanente | 1,0 | 0,08% | 1,0 | 0,05% | 0,50% | |
| Total | | 1.259,1 | 100,00% | 2.060,2 | 100,00% | -38,89% | |

A conta de Obrigações Pendentes de Execução Orçamentária, relativa a despesas incorridas, não pagas e não empenhadas, apresentou uma redução de 82,01% em comparação ao final de 2024. A maior parte da redução se refere a R\$ 592,8 milhões reconhecidos em 2023 pelo Ministério Público, pois, no início de 2024, concluiu-se que R\$ 591,7 milhões (R\$ 415,0 milhões de Subsídios Retroativos do teto da remuneração no período entre a Lei Federal 11.144/2005 e a Lei Estadual 12.911/2008, R\$ 176,1 milhões de Parcela Autônoma de Equivalência e R\$ 0,6 milhões de auxílio alimentação retroativos) não se referiam a Obrigações Pendentes de Execução Orçamentária e deveriam ter sido considerados como Provisões Trabalhistas por seu valor ou prazo incertos.

Os Valores Médicos Hospitalares a Processar referem-se a serviços prestados ao IPE Saúde e que ainda não foram executados orçamentariamente.

A conta de fornecedores renegociados refere-se ao parcelamento de dívida de R\$ 233,2 milhões com o Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre (DMAE) efetuado em novembro de 2022, em 120 parcelas, sob as condições da Lei Complementar Municipal 929/2021.

3.5.2.4. Obrigações Fiscais a Curto Prazo

As Obrigações Fiscais a Curto Prazo concentram-se em valores de tributos devidos pelo Estado, especialmente o Pasep (R\$ 13,8 milhões dos restos a pagar e a totalidade dos débitos parcelados):

| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | Atributo | Em milhões de R\$ | | | | | |
|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|----------------|----------------|--|
| | | 2024 | | 2023 | | 2024/2023 | |
| | | R\$ | % | R\$ | % | | |
| Restos a Pagar Processados | Financeiro | 14,3 | 61,46% | 1,3 | 39,77% | 1041,73% | |
| Débitos Parcelados | Permanente | 9,0 | 38,54% | 1,9 | 60,23% | 372,85% | |
| Total | | 23,3 | 100,00% | 3,2 | 100,00% | 638,87% | |

3.5.2.5. Obrigações de Repartições a Outros Entes

A conta comprehende participação de receita que deve ser destinada aos Municípios e ao Fundeb e que estava pendente de repasse. Os valores pendentes de repasse são referentes aos últimos dias de arrecadação do mês de dezembro e já foram repassados no início do mês de janeiro de 2025. O primeiro registro desses valores no Estado ocorreu em 2024 em decorrência de apontamento de Auditoria Financeira efetuada pelo TCE no Balanço Geral do Estado. O registro tem efeito compensatório com efeito de igual valor

em Caixa e Equivalentes de Caixa, ou seja, até 2023 havia uma subavaliação do ativo e do passivo em igual valor.

3.5.2.6. Provisões a Curto Prazo

A seguir, a composição das Provisões a Curto Prazo:

| Provisões a Curto Prazo | Atributo | Em milhões de R\$ | | | | 2024/2023 |
|--|------------|-------------------|----------------|-----|------------|--------------------|
| | | 2024 | R\$ | % | 2023 | |
| Provisão para repartição de créditos a curto prazo | Permanente | 1.940,9 | 98,68% | - | - | - |
| Outras Provisões | Permanente | 25,9 | 1,32% | 0,1 | 100,00% | 18149,12% |
| Total | | 1.966,8 | 100,00% | | 0,1 | 100,00% |
| | | | | | | 1386068,35% |

A provisão para repartição de créditos a curto prazo corresponde, principalmente, aos valores estimados de repasses aos municípios caso os valores de créditos tributários a receber de curto prazo (autos de lançamentos e Dívida Ativa) fossem recebidos pelo Estado. Para cálculo da estimativa, são descontados os valores dos ajustes de perdas.

3.5.2.7. Demais Obrigações a Curto Prazo

A composição das Demais Obrigações a Curto Prazo é a seguinte:

| Demais Obrigações a Curto Prazo | Atributo | Em milhões de R\$ | | | | 2024/2023 |
|---|------------|-------------------|----------------|---------|----------------|----------------|
| | | 2024 | R\$ | % | 2023 | |
| Restos a Pagar Processados | Financeiro | 479,3 | 9,87% | 335,0 | 9,76% | 43,10% |
| Siac – Depósitos de Estatais, Fundos e Outros | Financeiro | 1.569,2 | 32,33% | 1.008,2 | 29,36% | 55,65% |
| Rendimentos do SIAC a Pagar | Financeiro | 1.010,1 | 20,81% | 677,6 | 19,74% | 49,06% |
| Depósitos para Recursos Judiciais | Financeiro | 317,6 | 6,54% | 118,5 | 3,45% | 167,90% |
| Retenções e Consignações | Financeiro | 350,9 | 7,23% | 313,9 | 9,14% | 11,79% |
| Diversos | Financeiro | 1.127,0 | 23,22% | 980,2 | 28,55% | 14,98% |
| Total | | 4.854,2 | 100,00% | | 3.433,4 | 100,00% |
| | | | | | | 41,38% |

O passivo financeiro dos depósitos de Estatais, Fundos e Outros no Siac são os montantes aplicados por essas entidades no Sistema, conforme discriminado a seguir:

| Passivo Financeiro Siac | Em milhões de R\$ | |
|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Depósitos de Estatais | 1.418,2 | 938,3 |
| Depósitos de Fundos Não Orçamentados | 102,6 | 69,4 |
| Outros | 48,5 | 0,5 |
| Total | 1.569,2 | 1.008,2 |

O aumento no passivo com as estatais se refere principalmente a aplicações realizadas que, em 2023, tinham R\$ 720,8 milhões depositados e, em 2024, R\$ 1,22 bilhão.

Os Rendimentos do Siac a Pagar referem-se aos rendimentos pagos pelo Banrisul, instituição financeira que operacionaliza o Siac, como remuneração do saldo do Siac ao final de cada dia. Os rendimentos devem ser pagos aos depositantes nos casos em que houver contrato ou imposição legal para remuneração, visto que a maioria dos depósitos não é remunerada, conforme disposto no Decreto 38.113/1998. O valor total devido aos depositantes, a título de remuneração, é registrado como provisão.

Os Depósitos para Recursos Judiciais e as Cauções e Outros Depósitos Não Judiciais referem-se a valores que posteriormente serão devolvidos ou reconhecidos como Receita do Estado, a depender de decisões ou acontecimentos posteriores. Já as Retenções e Consignações totalizaram R\$ 350,9 milhões e se referem a valores a repassar que incidiram sobre a folha de pagamento, contratos com Pessoa Física e Jurídica, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

3.5.3. Passivo Não Circulante

3.5.3.1. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

O grupo possui a seguinte composição:

| Títulos | Atributo | 2024 | | 2023 | | 2024/2023 | Em milhões de R\$ |
|-----------------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------|-------------------|
| | | R\$ | % | R\$ | % | | |
| Precatórios Judiciais | Permanente | 14.906,9 | 98,60% | 14.689,3 | 98,70% | 1,48% | |
| Débitos Parcelados | Permanente | 211,4 | 1,40% | 193,6 | 1,30% | 9,21% | |
| Total | | 15.118,3 | 100,00% | 14.882,8 | 100,00% | 1,58% | |

Os débitos parcelados são parcelamentos de contribuições do Estado ao INSS/RGPs.

3.5.3.1.1. Precatórios

Ossaldos de precatórios estão registrados em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Curto e Longo Prazo e em Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo e serão analisados de forma conjunta nesta seção.

Até 16 de novembro de 2015, os precatórios no Estado do Rio Grande do Sul eram emitidos quando a dívida fosse superior a 40 salários-mínimos; os créditos inferiores a tal valor eram pagos por RPV. Todavia, a Lei Estadual 14.757/2015 alterou o procedimento quando dispôs que devem ser pagos por precatórios os créditos em valor superior a dez salários-mínimos. Assim, nas ações judiciais com trânsito em julgado posterior a essa data, passou a ser emitido RPV para créditos de até dez salários-mínimos e precatório para os créditos acima desse valor.

A tabela a seguir apresenta o saldo dos precatórios devidos pelo Estado em 31 de dezembro de 2024, que registraram um aumento de 2,11% em relação a 31 de dezembro de 2023:

| Precatórios | 2024 | 2023 | Var. % |
|--|-----------------|-----------------|---------------|
| Em milhões de R\$ | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Curto Prazo | 100,1 | 80,2 | 24,74% |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Longo Prazo | | | |
| Precatórios de Pessoal a Pagar | 14.906,9 | 14.689,3 | 1,48% |
| Precatórios de Benefícios Previdenciários a Pagar | 7.967,1 | 7.928,3 | 0,49% |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 6.939,8 | 6.761,0 | 2,64% |
| Total | 16.969,3 | 16.618,3 | 2,11% |

No exercício de 2020, houve a centralização da gestão orçamentária e operacional dos débitos de precatórios na Secretaria da Fazenda, com o intuito de padronizar e racionalizar os fluxos de controle e pagamento, conforme Lei Estadual 15.404/2019, passando a execução orçamentária desses débitos a ser efetuada na Unidade Orçamentária (UO) 33.03 Encargos Financeiros do Estado – Sentenças Judicárias.

Os precatórios requisitados em julho de cada ano são inscritos por variação patrimonial diminutiva, sem repercussão orçamentária, conforme art. 7º da Instrução Normativa Cage 8/2019. A tabela a seguir apresenta as requisições de 2024, inscritas no Passivo Não Circulante:

Em milhões de R\$

| Órgãos | Requisições |
|------------------|----------------|
| Adm. Direta | 988,2 |
| IPE Prev | 467,6 |
| Daer | 37,8 |
| Irga | 13,8 |
| Fase | 12,9 |
| IPE Saúde | 8,9 |
| Outras entidades | 24,6 |
| Total | 1.553,8 |

O valor inscrito em 2024, R\$ 1,55 bilhão, foi 125,31% superior ao valor inscrito no exercício de 2023 (R\$ 689,6 milhões). Assim como nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, em 2024 os pagamentos foram superiores às novas inscrições/requisições, conforme demonstrado a seguir:

Em milhões de R\$

| Execução Orçamentária de Precatórios | | | | | |
|--------------------------------------|---|----------------|----------------|----------------|--|
| Código | Recurso | Empenhado | Liquidado | Pago | |
| 0001 | Recurso Livre - Sub-rogação | 20,1 | 20,1 | 20,1 | |
| 0007 | Precatórios - Ordem Cronológica | 12,6 | 12,6 | 12,6 | |
| 0008 | Precatórios - Acordos | 14,0 | 14,0 | 16,2 | |
| 0009 | Precatórios Compensados com Dívida Ativa | 90,8 | 90,8 | 90,8 | |
| 0387 | Operação de Crédito BID - Ordem Cronológica | 754,7 | 754,7 | 749,1 | |
| 0388 | Operação de Crédito BID - Acordos | 905,8 | 905,8 | 877,1 | |
| Total | | 1.798,0 | 1.798,0 | 1.765,8 | |

O Estado contratou operação de crédito juntamente ao BID para pagamento de precatórios no valor total de US\$ 500 milhões. A operação de crédito é liberada à medida que o Estado comprova pagamentos de precatórios, por isso o valor da receita da operação de crédito (R\$ 1,14 bilhão) é inferior ao total de empenhos realizados com recursos orçamentários da operação de crédito (R\$ 1,66 bilhões). Assim como as transferências obrigatórias para pagamento de precatórios (de 1,75% da RCL), os valores da operação de crédito devem ser destinados metade para pagamentos da ordem cronológica e metade para pagamento por meio de acordos, conforme previsto na Lei Estadual 14.751/2015, que criou a Câmara de Conciliação de Precatórios, coordenada pela PGE. Em 2024, as transferências de

1,75% foram suspensas entre junho e novembro em razão da calamidade climática. A seguir, evidencia-se o total de transferências efetuadas para pagamentos de precatórios:

| Valor Transferido | Ordem Cronológica | Em milhões de R\$ |
|--|-------------------|-------------------|
| 1,75% da RCL – EC 62/2009 | | 507,1 |
| COMPENSA/RS - 3% pago à vista ou parcelado | | 0,3 |
| Total Financeiro | | 507,4 |
| Acordos | | 507,4 |

O programa Compensa-RS foi instituído pelo Decreto Estadual 53.974/2018, que regulamentou a Lei Estadual 15.038/2017, a qual estabeleceu os requisitos para a compensação de precatórios com Dívida Ativa. Essa Lei determina que o valor máximo a ser compensado com precatórios será de 90% do valor da Dívida Ativa, devendo o restante ser pago pelo contribuinte, à vista ou de forma parcelada. Sobre o saldo não compensado, ou seja, sobre o valor pago à vista ou parcelado, deve ser transferido 3% para o Tribunal de Justiça para pagamentos adicionais de precatórios, que totalizou R\$ 0,6 milhão, conforme tabela anterior.

Ainda sobre o Compensa-RS, destaca-se que podem ser compensados os créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa até 25 de março de 2015, com qualquer precatório vencido do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias ou fundações. Os valores compensados são baixados do ativo de Dívida Ativa e do passivo de precatórios, por meio da execução orçamentária – ou seja, os precatórios são empenhados e a Dívida Ativa é registrada como receita, de acordo com a natureza do valor compensado. A seguir, evidenciam-se as compensações efetuadas no exercício de 2024, bem como as solicitações em andamento:

| COMPENSA/RS | Precatório | Dívida Ativa | Em milhões de R\$ |
|--|------------|------------------|-------------------|
| | | Retenções Legais | |
| Compensações concluídas – efetuadas pela execução orçamentária | 90,8 | 85,6 | 5,2 |
| Compensações homologadas, em processo de compensação | - | 233,2 | - |
| Solicitações não homologadas | - | 52,0 | - |
| Total | 90,8 | 370,8 | 5,2 |

O valor dos precatórios compensados (R\$ 90,8 milhões) é superior ao da Dívida Ativa compensada em R\$ 5,2 milhões. Isso se deve ao fato de a compensação ocorrer pelo valor líquido do precatório, ou seja, após as retenções legais de Imposto de Renda, previdenciárias e assistenciais.

A sub-rogação é outra forma de quitação de precatórios via compensação de débitos inscritos em Dívida Ativa e ocorre com base na Resolução PGE 133/2018. No Compensa-RS, somente os débitos inscritos em Dívida Ativa até 25 de março de 2015 podem ser objeto de compensação, enquanto na sub-rogação também são compensados débitos inscritos em data posterior. Além disso, as receitas de Dívida Ativa, inscritas após 25 de março de 2015, obtidas por meio da sub-rogação, devem ter repartição com os municípios, algo que, no Compensa-RS, é afastado pela Constituição Federal. Em 2024, foram sub-rogados R\$ 20,1 milhões de precatórios.

O plano de pagamento do estoque de precatórios, apresentado ao Tribunal de Justiça, inclui todas as formas de quitação e origens de recursos: repasses com base na RCL; deságio por acordos diretos; operação de crédito do BID; compensações com Dívida Ativa; e sub-rogações.

3.5.3.1.2. RPVs e Outros débitos judiciais

Além dos precatórios, há outros desembolsos relacionados a demandas judiciais que o Estado realiza e são classificados como RPVs e como outros débitos judiciais. A tabela seguinte apresenta a movimentação orçamentária relacionada às RPVs:

| RPVs | Em milhões de R\$ | | |
|-----------|-------------------|-------|--------|
| | 2024 | 2023 | Var. % |
| Empenhado | 211,4 | 258,9 | -18,3% |
| Liquidado | 211,4 | 258,9 | -18,3% |
| Pago | 183,0 | 252,4 | -27,5% |

Os pagamentos judiciais são efetuados geralmente por precatório ou por RPV. Alguns pagamentos, porém, não necessitam de tais títulos, como é o caso dos desembolsos relacionados às ações judiciais da área da Saúde (aquisição de medicamentos e tratamentos médicos e hospitalares). A seguir, apresenta-se a movimentação orçamentária desses outros débitos judiciais, ou seja, os que não foram incluídos em precatório ou em RPV:

| Outros débitos judiciais | Em milhões de R\$ | | |
|--------------------------|-------------------|---------|--------|
| | 2024 | 2023 | Var. % |
| Empenhado | 1.076,8 | 1.107,5 | -2,77% |
| Liquidado | 1.076,6 | 1.105,2 | -2,59% |
| Pago* | 1.099,6 | 1.100,2 | -0,06% |

* Refere-se ao pagamento de valores liquidados no exercício atual e anteriores (restos)

No total empenhado no exercício de 2024, 88,07% (R\$ 948,3 milhões) foi para cumprir execuções judiciais da área da Saúde.

3.5.3.2. Empréstimos e Financiamentos a longo prazo

A seguir são apresentados os saldos de empréstimos e de financiamentos, por credor, discriminando-se as parcelas de curto (Circulante, incluído passivo financeiro de serviço da dívida a pagar) e de longo prazo (Não Circulante):

| | Em milhões de R\$ | | | | | | | |
|-----------------------|-------------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|---------------|
| | Circulante | | Não Circulante | | Total | | Var. Absoluta | Var. % |
| | 2024 | 2023 | 2024 | 2023 | 2024 | 2023 | | |
| Dívida Interna | 2.208,6 | 1.268,3 | 98.895,3 | 92.631,7 | 101.103,9 | 93.900,0 | 7.203,9 | 7,67% |
| BB | 0,7 | 0,7 | 603,8 | 631,7 | 604,5 | 632,4 | -27,9 | -4,41% |
| BNDES | 131,6 | 137,7 | 132,7 | 252,1 | 264,3 | 389,8 | -125,5 | -32,19% |
| Governo Federal | 2.076,4 | 1.129,9 | 98.158,7 | 91.747,9 | 100.235,1 | 92.877,9 | 7.357,2 | 7,92% |
| Outros | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Externa | 664,2 | 548,5 | 10.306,9 | 7.717,0 | 10.971,1 | 8.265,5 | 2.705,6 | 32,73% |
| BIRD | 354,6 | 354,6 | 7.203,8 | 6.138,1 | 7.558,4 | 6.492,7 | 1.065,7 | 16,41% |
| BID | 309,6 | 193,9 | 3.103,2 | 1.578,9 | 3.412,8 | 1.772,8 | 1.640,0 | 92,50% |
| TOTAL | 2.872,8 | 1.816,8 | 109.202,2 | 100.348,7 | 112.075,1 | 102.165,6 | 9.909,5 | 9,70% |

Cabe destacar que essa tabela não inclui os parcelamentos de tributos e contribuições federais (Débitos Parcelados), evidenciados no item 3.5.3.4, nem os fornecedores renegociados, evidenciados no item 3.5.2.3.

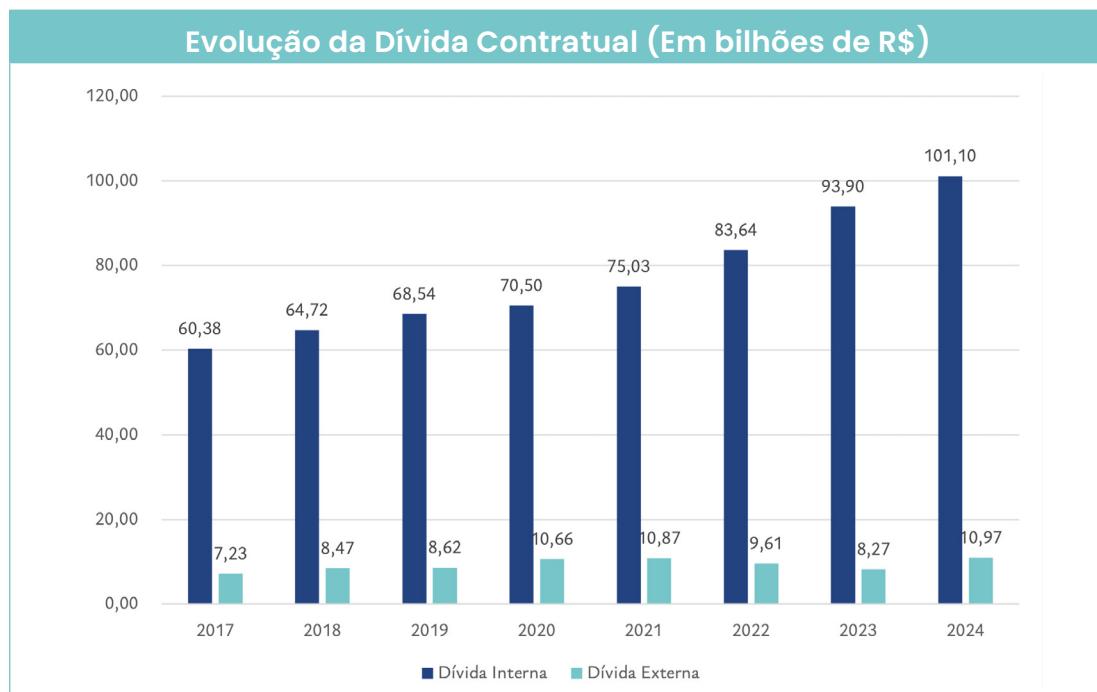
Em 2022, foram assinados dois novos contratos de refinanciamento, conforme autorização dada pelas Leis Complementares Estaduais 15.138/2018 e 15.720/2021, o que está associado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). Com a adesão ao RRF, o Estado voltou a pagar as parcelas da dívida, que aumentariam gradativamente.

O crescimento da dívida com a União se deve ao esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e, sobretudo, à correção monetária do saldo devedor pelo CAM (coeficiente de atualização monetária), utilizada para corrigir o saldo devedor até o mês de junho. A partir de julho, com a entrada em vigor da LC 206/2024, o saldo devedor passou a ser atualizado pelo IPCA. Além disso, a LC 206/2024 suspendeu o pagamento da dívida com a União por 36 meses e determinou juro zerado nesse período. Ao fim do período previsto, pela regra atual, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio da CAM.

O montante de R\$ 1,9 bilhão que não foi pago a partir de junho foi transferido ao Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs), destinado às medidas de enfrentamento à enchente. Esse valor é calculado pelos termos do contrato vigente antes da entrada em vigor da LC 206/2024, mas o valor incorporado ao saldo devedor foi de R\$ 1,4 bilhão, pois calculado nas condições nela previstas. Os recursos do Funrigs estão sendo aplicados, conforme item 1.1.3 – Impactos Orçamentários da Calamidade Pública.

Em relação à Dívida Externa, houve acréscimo de 32,73%, sendo que a variação do dólar foi de 27,3% no período. Destaca-se também a captação de R\$ 1,1 bilhão, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pelo programa PróSustentabilidade – vinculado ao pagamento de precatórios.

A seguir, apresenta-se graficamente a evolução do saldo devedor da dívida contratual do Estado, segregando as operações contratadas interna e externamente:



3.5.3.3. Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Os valores de Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo são de precatórios devidos pelo Estado e já analisados no item 3.1.3.1.1 – Precatórios.

3.5.3.4. Débitos Parcelados a Longo Prazo

Os valores de Débitos Parcelados a Longo Prazo do Balanço Patrimonial correspondem integralmente a contribuições parceladas de Pasep.

3.5.3.5. Transferências Fiscais a Longo Prazo

As Transferências Fiscais a Longo Prazo não apresentam saldo em 2024. O valor que constava até 2023 correspondia a 25% que deveriam ser destinados aos municípios da compensação prevista para 2025 na LC 194/2022. Como o repasse da União previsto para 2025 ocorreu em 2024 e o Estado repassou os 25% previstos, não há mais passivos nesse grupo.

3.5.3.6. Provisões a Longo Prazo

Provisões são passivos de prazo ou valor incerto. Consistem em obrigações decorrentes de eventos passados, que provavelmente demandarão recursos para sua extinção, cujo valor pode ser estimado de modo confiável. Apresenta-se, a seguir, o saldo das contas de provisões em 31 de dezembro de 2024, em comparação a 31 de dezembro de 2023:

| Provisões a Longo Prazo | 2024 | 2023 | Var. % |
|---|------------------|------------------|---------------|
| Provisão para Indenizações Trabalhistas | 4.866,4 | 2.106,1 | 131,06% |
| Provisão Atuarial do RPPS | 207.139,4 | 215.295,0 | -3,79% |
| Provisão Plano Previdenciário | 206.792,2 | 215.025,0 | -3,83% |
| Provisão Plano Financeiro | 347,2 | 270,0 | 28,60% |
| Provisão para Riscos Fiscais | 12,7 | 31,9 | -60,23% |
| Provisão para Riscos Cíveis | 77,5 | 82,3 | -5,87% |
| Provisão para Repartição de Créditos | 6.005,3 | 7.516,7 | -20,11% |
| Outras Provisões de Longo Prazo | 23.506,9 | 15.453,9 | 52,11% |
| Total | 448.747,4 | 455.780,9 | -1,54% |

3.5.3.6.1. Provisão para Indenizações Trabalhistas

Segue a composição das principais provisões constituídas nesse grupo:

| Provisão para Riscos Trabalhistas | 2024 | 2023 |
|--|----------------|----------------|
| Retroatividade de Adicionais – MPRS | 1.656,9 | - |
| Reajustes salariais da Lei 10.395/1995 | 749,9 | 325,8 |
| Diferenças de horas extras e adicionais | 717,9 | 223,4 |
| URV | 623,3 | 439,2 |
| Férias Indenizadas | 400,0 | 380,0 |
| Reajuste das Leis 11.467/00, 11.678/01 e 11.752/02 | 272,5 | 244,0 |
| Reajustes do vale-refeição | 185,2 | 178,0 |
| Outras diferenças em verbas e reajustes salariais | 153,8 | - |
| Outros riscos trabalhistas | 106,7 | 204,5 |
| Benefícios – servidores temporários | - | 111,1 |
| Total | 4.866,4 | 2.106,1 |

- Retroatividade de Adicionais – MPRS: trata-se de diferenças salariais reconhecidas por decisão administrativa do Ministério Público Estadual. Destaca-se o valor R\$ 1,07 bilhão relativo a adicionais por tempo de serviço (ATS) do período de maio/2005 a janeiro/2024. Os adicionais haviam sido extintos a partir da adoção dos subsídios no MP, porém, com base em decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o MPRS voltou a conceder tais adicionais a partir de fevereiro/2024 e reconheceu o direito ao pagamento retroativo dessas verbas.
- Reajustes da Lei 10.395/95: ações judiciais que envolvem os reajustes das Leis 10.395/95 e 10.420/95, denominadas “Leis Britto”, ajuizadas por servidores públicos estaduais.
- Diferenças de horas extras e adicionais: demandas individuais postulando diferenças salariais em razão do incorreto pagamento de horas extras e adicionais.
- URV: reivindicações de servidores pelo pagamento de diferenças na conversão de proventos para URV nos órgãos estaduais: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal Militar, Tribunal de Contas e Procuradoria-Geral do Estado.
- Férias indenizadas: demandas individuais de servidores aposentados e pretendendo indenização por períodos de férias não gozados, com base no art. 74 da LC 10.098/94.
- Reajuste das Leis 11.467/00, 11.678/01 e 11.752/02: ações individuais demandam reajuste salarial pela diferença entre os reajustes previstos no artigo 1º da Lei Estadual 11.467/00 e art. 1º da Lei Estadual 11.678/01, abatidos os reajustes

concedidos na Lei Estadual 11.752/02, devido aos empregados da extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul.

- Reajuste do vale-refeição: demandas judiciais de servidores públicos reivindicam o reajuste do vale-refeição concedido no período entre 01/03/2000 e 31/03/2010, quando não havia lei definindo o índice de reajuste do benefício.

3.5.3.6.2. Provisão Atuarial do RPPS

Em atendimento à NBC TSP 15, as Provisões Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) passaram a ser contabilizadas pelo método Crédito Unitário Projetado (PUC), que admite uma diferente metodologia de distribuição temporal do custo ao longo da fase contributiva. O PUC se baseia em um benefício calculado de acordo com a remuneração projetada para a data da aposentadoria. Tal fato resulta em contribuições crescentes e em uma exigência menor de recursos no início da capitalização e maior exigência no período de pagamento de benefícios.

A provisão atuarial do RPPS está dividida entre Plano Previdenciário (Fundoprev Civil e Militar), sob o regime financeiro de capitalização, e Plano Financeiro (Civil e Militar), sob regime financeiro de repartição simples.

As provisões atuariais representam os compromissos futuros líquidos do RPPS. Para sua apuração, são considerados os valores atuais de futuros fluxos de pagamentos de aposentadorias, inativações e pensões e descontados os valores atuais do fluxo de contribuições futuras (do Estado, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas) e do fluxo dos valores líquidos da compensação previdenciária a receber do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

As provisões estão subdivididas entre Provisão de Benefícios Concedidos, que corresponde ao valor dos pagamentos futuros dos benefícios que já foram concedidos, e Provisão de Benefícios a Conceder, que corresponde ao valor dos pagamentos futuros dos benefícios previstos aos servidores ativos na data-base da apuração.

Como os ativos dos Planos Fundoprev Civil e Militar são superiores às provisões de benefícios concedidos e a conceder, não há déficit atuarial na data-base 31/12/2024, sendo constituída uma Reserva Atuarial no Patrimônio Líquido decorrente do cálculo a seguir demonstrado:

| Plano Previdenciário | Em milhões de R\$ | | |
|--|-------------------|-------------------|----------------|
| | Fundoprev Civil | Fundoprev Militar | TOTAL |
| Provisão de Benefícios Concedidos | 73,1 | 78,7 | 151,8 |
| Aposentadorias/Pensões/Benefícios Concedidos | 90,7 | 101,2 | 191,8 |
| Contribuições de Aposentados | -5,7 | -8,7 | -14,4 |
| Contribuições de Pensionistas | -3,1 | -2,5 | -5,6 |
| Outras Deduções | -8,8 | -11,2 | -20,0 |
| Provisão de Benefícios a Conceder | -329,1 | 524,5 | 195,4 |
| Aposentadorias/Pensões/Benefícios a Conceder | 2.934,6 | 4.105,6 | 7.040,2 |
| Contribuições do Estado | -1.558,5 | -1.772,4 | -3.330,9 |
| Contribuições dos Servidores | -1.558,5 | -1.772,4 | -3.330,9 |
| Compensação Previdenciária | -146,7 | -36,2 | -183,0 |
| (A) Total de Provisões em 31/12/2024 | -256,0 | 603,2 | 347,2 |
| (B) Investimentos do Plano | 4.271,4 | 1.583,9 | 5.855,3 |
| (C) Ativo do Valor Atual dos Aportes para cobertura do Déficit Atuarial ¹ | 1.726,0 | 270,8 | 1.996,8 |
| (B+C-A) Reservas Atuariais dos Planos² | 6.253,5 | 1.251,5 | 7.505,0 |

¹ Ativo excluído na consolidação de Balanços já que a cobertura do déficit é devida pelos órgãos do Estado, assim como a provisão constituída no mesmo valor nos Encargos Gerais do Estado, conforme nota de consolidação c.5.

² O valor contabilizado em reservas em 31/12/2024 correspondia a R\$ 8.756,5 milhões por erro de escrituração contábil e foi corrigido com data de 2025.

A situação atuarial dos Fundoprev Civil e Fundoprev Militar está superavitária em razão dos ativos do plano serem superiores aos compromissos futuros com o pagamento dos benefícios. A Lei Complementar 15.511/2020 igualou a data de início do Fundoprev Civil com a instituição do Regime de Previdência Complementar para agosto/2016, fazendo com que os servidores que ingressaram entre julho/2011 e julho/2016 fossem transferidos para o Plano Financeiro, sem que suas contribuições de segurado e a respectiva cota patronal também fossem transferidas.

Na Reavaliação Atuarial de 2024, as provisões do Plano Financeiro totalizaram R\$ 206,79 bilhões. Esse valor representa o valor atual da insuficiência financeira do fundo em repartição:

| Plano Financeiro | Civil | Militar | Em milhões de R\$ Total |
|--|------------------|-----------------|----------------------------|
| Provisão de Benefícios Concedidos | 126.935,4 | 59.242,0 | 186.177,4 |
| Aposentadorias/Pensões/Benefícios Concedidos | 140.905,8 | 67.476,3 | 208.382,0 |
| Contribuição do Aposentado | -11.940,4 | -6.500,2 | -18.440,6 |
| Contribuições de Pensionistas | -2.030,0 | -1.734,1 | -3.764,0 |
| Provisão de Benefícios a Conceder | 15.337,7 | 5.277,1 | 20.614,8 |
| Aposentadorias/Pensões/Benefícios a Conceder | 52.433,2 | 13.291,1 | 65.724,3 |
| Contribuições do Estado | -23.024,2 | -5.323,7 | -28.347,9 |
| Contribuição do Ativo | -11.512,1 | -2.661,9 | -14.173,9 |
| Compensação Previdenciária | -2.559,3 | -28,5 | -2.587,7 |
| Total da Provisão em 31/12/2024 | 142.273,1 | 64.519,1 | 206.792,2 |

3.5.3.6.3. Provisão para Riscos Fiscais

As provisões para riscos fiscais possuem a seguinte composição:

| Provisão para Riscos Fiscais | 2024 | 2023 | Em milhões de R\$ |
|--|-------------|-------------|-------------------|
| Multas aplicadas pela Antaq | 8,9 | 8,9 | |
| Outras provisões | 3,8 | - | |
| Honorários de Sucumbência em ação fiscal | - | 23,0 | |
| Total | 12,7 | 31,9 | |

As Multas aplicadas pela Antaq são execuções fiscais de multas impostas pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) à SUPRG.

3.5.3.6.4. Provisão para riscos cíveis

As provisões para riscos cíveis possuem a seguinte composição:

| Provisão para Riscos Cíveis | 2024 | 2023 | Em milhões de R\$ |
|--|-------------|-------------|-------------------|
| Responsabilidade por danos decorrentes de fiscalização | 34,4 | 29,9 | |
| Reajuste de Contratos | 18,0 | - | |
| Ações indenizatórias por perdimento de grãos | 13,2 | 21,5 | |
| Outras provisões para riscos cíveis | 12,0 | 31,0 | |
| Total | 77,5 | 82,3 | |

3.5.3.6.5. Provisão para Repartição de Créditos Tributários

São provisões que se referem, em quase sua totalidade, a repartição de créditos tributários do ICMS e do IPVA com os municípios, as quais foram calculadas a partir dos ativos de natureza tributária.

O cálculo da provisão de repartição do ICMS considerou o percentual de 25% e o da provisão de repartição do IPVA o percentual de 50%, incidentes sobre os créditos a longo prazo viáveis de cobrança, ou seja, após o desconto do ajuste para perdas. Os valores representam estimativas das transferências a serem efetuadas aos municípios, quando os referidos tributos forem arrecadados pelo Estado, conforme estabelece a Instrução Normativa Cage 9/2019, que dispõe sobre os procedimentos contábeis aplicáveis aos créditos tributários.

| Provisão Repartição Tributária | 2024 | 2023 | Em milhões de R\$ |
|--------------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| Var. % | | | |
| ICMS | 5.848,6 | 7.354,7 | -20,48% |
| IPVA | 156,7 | 161,9 | -3,21% |
| Outros tributos | - | 0,1 | -100,00% |
| Total | 6.005,3 | 7.516,7 | -20,11% |

A redução de valores em relação ao exercício anterior ocorreu porque a partir de 2024 parte da provisão está registrada no curto prazo, conforme item 3.5.2.6.

3.5.3.6.6. Outras Provisões a Longo Prazo

As outras provisões a longo prazo possuem a seguinte composição:

| Outras Provisões | 2024 | 2023 | Em milhões de R\$ |
|---|-----------------|-----------------|-------------------|
| Inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária | 7.228,9 | 6.304,7 | |
| Juros de mora entre o cálculo e a expedição de precatórios e RPVs | 5.467,2 | 3.980,3 | |
| Tratamentos de saúde de Alto Custo | 4.126,6 | - | |
| Inclusão de gastos nas despesas de ASPS | 2.100,0 | 2.100,0 | |
| Contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas | 1.767,0 | - | |
| Alíquotas progressivas do RPPS | 1.003,2 | - | |
| Instituição e reajustes de pensões e aposentadorias do IPE PREV | 592,5 | 364,1 | |
| Outras Provisões | 1.221,5 | 2.259,3 | |
| Total | 23.506,9 | 15.008,5 | |

- Inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária: refere-se ao afastamento da incidência da TR como índice de correção monetária no período de 30/06/2009 a 25/03/2015. Com o julgamento definitivo do Tema 810 STF, foi declarada inconstitucional a utilização da Taxa Referencial (TR) como índice de correção monetária a incidir sobre os débitos da Fazenda Pública, tal como previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97, na redação que lhe conferiu a Lei 11.960/09. O índice aplicado em substituição, na expressiva maioria dos casos, é o IPCA-E. O mencionado Tema estende seus efeitos sobre os critérios de juros e correção monetária a serem aplicados nas fases de liquidação, execução e/ou cumprimento de sentença promovidas contra a Fazenda Pública, e a princípio somente sobre os recursos que se encontravam sobrestados e sobre os processos que tiveram seu trâmite suspenso no aguardo da solução do Tema 810 STF. Ainda, tem aplicação nas demandas posteriores ao julgamento, em vista do precedente firmado. Busca-se, assim, a preservação das decisões judiciais transitadas em julgado anteriormente ao julgamento do Tema, com fulcro no Tema 733 da Suprema Corte, bem como no princípio da segurança jurídica.
- Juros de mora entre o cálculo e a expedição de precatórios e RPVs: tramitou no Supremo Tribunal Federal o Recurso Extraordinário 579.431, de repercussão geral, a controvérsia acerca dos juros de mora no período compreendido entre a data do cálculo de liquidação e a data da expedição da requisição de pequeno valor ou do precatório. Houve deliberação pelo Plenário da Corte em 30/06/2017, o qual decidiu que incidem juros moratórios no período compreendido entre a data da realização do cálculo e a da expedição da RPV ou do precatório. O acórdão transitou em julgado em 16/08/2018, o que ocasionou a apresentação de milhares de pedidos de atualização de requisitórios de pagamento adimplidos nos últimos 5 anos, além do efeito sobre o estoque de precatórios na fila de pagamentos.
- Tratamentos de Saúde de Alto Custo: ações individuais postulam o fornecimento de tratamentos cujo custo mensal ultrapassa 10 salários-mínimos ou cujo valor único seja superior a um milhão de reais. Os pedidos referem-se a medicamentos, exames e terapias, na sua maioria, não padronizados nas políticas públicas.
- Inclusão de gastos nas despesas de ASPS: ações que contestam a inclusão de gastos do Fundo Estadual da Saúde com saneamento e contribuições patronais para o IPE Saúde e IPE Previdência nas despesas com ações e serviços públicos em saúde (ASPS), anteriores à vigência da LC 141/2012.

- Contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas: demandas individuais de aposentados e pensionistas solicitando a não incidência de cobrança de contribuição previdenciária sobre o valor que excede a um salário-mínimo.
- Alíquotas progressivas do RPPS: diversas ações ajuizadas por servidores e pensionistas contra as alíquotas progressivas de contribuição previdenciária instituídas pela Lei Complementar 13.758, de 15 de julho de 2011, buscando a manutenção da alíquota única de 14%.
- Instituição e reajustes de pensões e aposentadorias do IPE PREV: ações judiciais pleiteiam a concessão ou reajuste de pensões por diversas alegações.

3.5.3.7. Demais Obrigações a Longo Prazo – Depósitos Judiciais

A totalidade das demais obrigações a longo prazo se refere aos Depósitos Judiciais em que o Estado não é parte. O saldo desse passivo permaneceu inalterado entre 2019 e 2021, no valor de R\$ 10,11 bilhões, já que o Estado não efetuou novos saques, por força do disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual 15.138/2018. Essa lei determinou que, a partir da adesão ao RRF (previsto na Lei Complementar Federal 159/2017), o Estado estaria impedido de realizar novos saques de depósitos judiciais enquanto não houvesse a recomposição do saldo mínimo do fundo de reserva, previsto na Lei Complementar Federal 151/2015. Cabe destacar que a Lei 15.232/2018 dispõe sobre a metodologia de recomposição do saldo dos depósitos judiciais utilizados e que, desde 2022, houve o pagamento das parcelas de recomposição desse saldo, no valor de R\$ 72,3 milhões, de forma que o saldo utilizado reduziu em 2024 para R\$ 9,86 bilhões.

Do valor total dos depósitos judiciais em que o Estado não é parte, até 95% podia ser disponibilizado, conforme Lei 12.069/2004, sendo que o Estado utilizou 65,08%, conforme tabela que segue:

| | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|---------------|
| | 2024 | 2023 |
| Total de Depósitos Judiciais em que o Estado não é parte | 15.206,3 | 14.492,7 |
| Percentual limite de utilização pelo Estado | 95,00% | 95,00% |
| Limite de utilização pelo Estado | 14.446,0 | 13.768,0 |
| Valor Utilizado pelo Estado | 9.895,8 | 9.968,2 |
| Percentual utilizado pelo Estado | 65,08% | 68,78% |

Em decorrência da disponibilização desses valores, o Estado despendeu R\$ 675,3 milhões, no exercício de 2024, a título de rendimentos. Ressalte-se que, a partir do exercício de 2023, o pagamento desses rendimentos passou a ser realizado extra orçamentariamente a partir dos rendimentos do Siac, e até o exercício de 2022 esses valores eram pagos por execução orçamentária.

Quanto aos depósitos judiciais em que o Estado é parte, os saques devem ser considerados uma entrada definitiva e registrados como receitas orçamentárias do tributo objeto da ação judicial, não devendo, portanto, ser constituído um passivo.

O Banrisul gerencia os depósitos judiciais em que o Estado é parte e os apartou da conta para fins de alinhamento com a Lei Complementar 151/2015, que determinou um limite de 70% para esses depósitos (procedimento adotado conforme orientação do Ofício 242/2015 SECPRES-TJRS). No entanto, o saldo utilizado pelo Estado é de 25,19%, com estabilidade em valores nominais, mas com redução no percentual de utilização:

| | Em milhões de R\$ | |
|--|--------------------------|---------------|
| | 2024 | 2023 |
| Total de Depósitos Judiciais em que o Estado é parte | 1.916,7 | 1.806,0 |
| Percentual limite de utilização pelo Estado | 70,00% | 70,00% |
| Limite de utilização pelo Estado | 1.341,7 | 1.264,2 |
| Valor Utilizado pelo Estado | 482,8 | 482,8 |
| Percentual utilizado pelo Estado | 25,19% | 26,74% |

3.5.3.8. Resultado Diferido

O Resultado Diferido representa a arrecadação efetuada de forma antecipada, ou seja, antes de ter ocorrido o fato gerador. O valor refere-se à arrecadação do IPVA, que ocorreu no mês de dezembro de 2024, e o fato gerador, em 1º de janeiro de 2025.

| Resultado Diferido | 2024 | 2023 | Var. % |
|---|--------------|--------------|---------------|
| IPVA do exercício seguinte arrecadado em dezembro | 1.924,1 | 1.752,9 | 9,77% |
| (-) Custo Diferido: Repartição com os Municípios | -962,1 | -876,4 | 9,77% |
| Total | 962,1 | 876,4 | 9,77% |

O IPVA do exercício de 2025 foi liberado para pagamento a partir do dia 11 de dezembro de 2024. Os proprietários de veículos que recolheram o imposto até 30 de dezembro de 2024 tiveram redução por antecipação de 6%, além de manterem a Unidade de Padrão Fiscal (UPF-RS) sem atualização, que foi de 4,71%.

3.5.4. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde aos resultados acumulados do Estado, e está dividido em Reservas, Resultados de Exercícios Anteriores, Resultado Patrimonial do Exercício e Ajustes de Exercícios Anteriores. Em 31 de dezembro de 2024, o Patrimônio Líquido totalizou R\$ 280,44 bilhões negativos:

| | | Em milhões de R\$ |
|------------------------------------|--|-------------------|
| Patrimônio Líquido | | |
| Saldo de 31/12/2023 | | -271.587,3 |
| Resultado Patrimonial do Exercício | | -6.228,3 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | -2.620,0 |
| Saldo de 31/12/2024 | | -280.435,6 |

3.5.4.1. Resultado Patrimonial do Período – Demonstração das Variações Patrimoniais

O Resultado Patrimonial do Período, que em 2024 foi negativo em R\$ 6,23 bilhões, é apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), a qual evidencia, por competência, as alterações ocorridas no Patrimônio do Estado, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

| | | Em milhões de R\$ | |
|---|--|-------------------|------------------|
| Demonstração das Variações Patrimoniais | | 2024 | 2023 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas | | 145.900,6 | 141.988,6 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 62.600,6 | 55.878,3 |
| Contribuições | | 5.488,8 | 4.929,5 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 401,2 | 458,1 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 2.652,5 | 3.267,5 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 14.428,7 | 15.512,2 |
| Valorização e Ganhos Com Ativos | | 15.205,3 | 17.936,6 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 45.123,4 | 44.006,4 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas | | 152.129,0 | 148.376,5 |
| Pessoal e Encargos | | 19.033,9 | 17.844,8 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 19.241,2 | 18.785,5 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 13.451,7 | 11.480,8 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 11.527,7 | 17.123,6 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 28.227,0 | 25.893,1 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | | 15.122,4 | 6.368,1 |
| Tributárias | | 753,9 | 629,1 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 44.771,1 | 50.251,5 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | | -6.228,3 | -6.387,9 |

3.5.4.2. Ajuste de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores totalizaram R\$ 2,62 bilhões negativos em 2024. Referem-se ao reconhecimento de variações patrimoniais relacionadas a exercícios anteriores, seja por causa de efeitos da mudança de política contábil, seja por retificação de operações que não possam ser atribuídas a fatos subsequentes.

| | | Em milhões de R\$ |
|---|--|-------------------|
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | Valor |
| Débito | | -2.935,1 |
| Despesas de Exercícios Anteriores – Orçamentárias | | -2.584,5 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores – Financeiros | | -21,1 |
| Ajustes Efetuados diretamente na Consolidação | | -71,7 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores – Patrimoniais | | -257,9 |
| Crédito | | 315,1 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores – Financeiros | | 32,8 |
| Ajustes Efetuados diretamente na Consolidação | | 81,7 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores – Patrimoniais | | 200,5 |
| IMPACTO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2024 | | -2.620,0 |

Os empenhos liquidados no elemento de despesa 92 (Despesas de Exercícios Anteriores), desde que não relacionados a despesas de capital, geraram débito na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores. Assim, as Despesas de Exercícios Anteriores – Orçamentárias, que somaram R\$ 2,59 bilhões, referem-se às despesas orçamentárias executadas com o elemento de despesa 92 e que teriam como contrapartida uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) caso fossem despesas do exercício.

Os Ajustes de Exercícios Anteriores – Financeiros são as variações ocorridas nos ativos financeiros (Caixa e Equivalente de Caixa e outras contas) que não decorrem da execução orçamentária e que deveriam ter sido computadas em exercícios anteriores. Já os ajustes efetuados diretamente na consolidação referem-se às diferenças entre os saldos que foram excluídos no processo de consolidação, em 31 de dezembro de 2023, e os saldos que foram excluídos em 31 de dezembro de 2024, quando essa diferença não estiver relacionada a uma variação computável ao resultado do exercício.

3.5.4.3. Reservas Atuariais do RPPS

Conforme explicado no item 3.5.3.6.2, as reservas atuariais são registradas pelo valor apurado do superávit do Fundoprev, conforme segue:

| Reservas Atuariais do RPPS | | Em milhões de R\$ |
|-----------------------------------|--|--------------------------|
| Fundoprev Civil | | 6.253,5 |
| Fundoprev Militar | | 1.251,5 |
| Saldo de 31/12/2024 | | 7.505,0 |

O valor apresentado na tabela é o que deveria ter sido registrado em 31/12/2024, entretanto um erro de escrituração fez com que constasse no Balanço Patrimonial o valor de R\$ 8,76 bilhões. Houve a correção com data de 2025 e ressalta-se que o erro não impactou o total do Patrimônio Líquido, já que a contrapartida para registro das reservas são os Resultados Acumulados, também do Patrimônio Líquido.

3.5.4.4. Resultados Acumulados

Os Resultados de Exercícios Anteriores, acumulados até 31 de dezembro de 2024, totalizaram R\$ 289,19 bilhões negativos. Ressalta-se que grande parte desse valor se refere a impactos de novas políticas contábeis adotadas desde 2015. No exercício de 2015, houve o reconhecimento, pela primeira vez, dos ajustes para perdas em Dívida Ativa, no valor de R\$ 28,34 bilhões. Já no exercício de 2020, houve o reconhecimento, nos encargos gerais do Estado, da cobertura de déficit do fundo financeiro do RPPS (Passivo Atuarial), no valor de R\$ 166,24 bilhões, sendo R\$ 373,09 bilhões a débito de ajustes de exercícios anteriores e R\$ 206,85 bilhões a crédito de Variação Patrimonial Aumentativa. Em 2023, houve o reconhecimento de passivo atuarial de exercícios anteriores no valor de R\$ 44,62 bilhões em decorrência da adoção da contabilização na forma proposta pela IPC 14 de emissão da STN. Também cabe destacar que, a partir de 2018, houve o reconhecimento de provisões judiciais, que, em 2021, totalizavam R\$ 47,16 bilhões.

3.6. CONTAS DE CONTROLE

As Contas de Controle compreendem os registros dos atos potenciais (ativos e passivos), dos passivos contingentes e de outros controles específicos.

3.6.1. Atos Potenciais Ativos e Passivos

Referem-se às situações não compreendidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam afetá-lo, exceto as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira e às contas com função precípua de controle. Tais valores, evidenciados no quadro das Compensações do Balanço Patrimonial, estão detalhados na tabela a seguir:

| | Em milhões de R\$ |
|--|-------------------|
| Atos Potenciais Ativos | 4.897,8 |
| Garantias e Contrapartidas Recebidas | 1.123,9 |
| Cauções em Títulos e Valores | 1.074,9 |
| Contratos de Seguro para Cobertura de Riscos | 48,3 |
| Outras Garantias e Contrapartidas Recebidas | 0,6 |
| Direitos Conveniados e Outros instrumentos Congêneres | 466,1 |
| Fapergs - auxílios a comprovar | 234,7 |
| Administração Direta - auxílios a comprovar | 219,9 |
| Demais entidades - auxílios a comprovar | 11,5 |
| Execução de direitos contratuais | 5,5 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 3.302,3 |
| Administração Direta - contratos e convênios em execução | 1.914,5 |
| Demais entidades - contratos e convênios em execução | 1.102,6 |
| Compensa - solicitações em andamento | 285,2 |
| Atos Potenciais Passivos | 661,2 |
| Garantias e Contrapartidas Concedidas | 496,2 |
| Avals Concedidos | 496,2 |
| Obrigações Contratuais | 138,3 |
| Contratos em Execução | 138,3 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 26,7 |
| Recursos Fundopem p/aumento capital Badesul | 26,7 |

- Cauções em Títulos e Valores: comprehende o registro de avais, fianças e garantias similares recebidas. A quase totalidade do saldo (R\$ 1,07 bilhão) refere-se a seguros-garantia oferecidos pelas empreiteiras contratadas pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (Daer) para executar obras em rodovias.

Os valores contratados reverterão ao Daer no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da empreiteira contratada;

- Contratos de Seguro para Cobertura de Riscos: compreende os seguros contratados pela administração (a exemplo de imóveis, veículos e obras);
- Auxílios a comprovar: compreende os auxílios concedidos pelo Estado a pessoas físicas ou jurídicas que estão sujeitos a comprovação. Enquanto o credor do auxílio não prestar contas, o valor fica registrado como ato potencial ativo. A maior parte (R\$ 234,7 milhões) refere-se ao apoio financeiro concedido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs) a pesquisadores;
- Contratos e convênios em execução: compreende os contratos e convênios em que o Estado é o contratante/concedente, e o conveniente, no caso, tem a obrigação de prestar contas dos valores recebidos;
- Compensa – solicitações em andamento: compreende as solicitações em andamento do programa Compensa-RS, que se constitui na compensação de precatórios com Dívida Ativa. O Decreto Estadual 53.974, de 21 de março de 2018, instituiu o programa, em regulamentação à Lei 15.038, de 16 de novembro de 2017. Podem ser compensados os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa até 25 de março de 2015, com qualquer precatório vencido do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias ou fundações. Os valores compensados são baixados do ativo de Dívida Ativa e do passivo de precatórios, por meio da execução orçamentária, ou seja, os precatórios são executados orçamentariamente, e a Dívida Ativa é registrada como receita orçamentária, de acordo com a natureza do valor compensado. As solicitações em andamento ficam registradas nas contas de Atos Potenciais Ativos, com a seguinte divisão:

| | Em milhões de R\$ |
|--|-------------------|
| COMPENSA/RS - Compensações em Andamento | Valor |
| Solicitações não homologadas | 52,0 |
| Compensações homologadas, em processo de compensação | 233,2 |
| Total | 285,2 |

- Avais Concedidos: representam potenciais passivos assumidos pelo Estado ao conceder avais a terceiros. A totalidade dos valores se refere à operação de crédito externa contratada pelo BRDE;

- Recursos Fundopem-RS para aumento de Capital do Badesul: representam o saldo da parcela de 30% dos retornos de financiamento destinada ao aumento de capital do Badesul, conforme o art. 5º da Lei 13.708, de 6 de abril de 2011, revogada pela Lei 15.642, de 31 de maio de 2021.

3.6.2. Passivos Contingentes

São passivos não reconhecidos nas demonstrações contábeis em virtude de sua existência depender de um ou mais eventos futuros incertos que não estejam totalmente sob controle do órgão ou entidade. O registro contábil é realizado conforme parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa Cage 08/2017 e informações disponibilizadas pelos órgãos da Administração Estadual e pela PGE, que emite o Relatório de Impacto Fiscal Potencial de Passivos Contingentes, nos termos do Decreto Estadual 51.153/2014.

Os passivos contingentes totalizaram R\$ 64,75 bilhões em 2024, registrando uma queda de 6,16% em comparação ao valor registrado em 2023.

A seguir, demonstra-se a composição do saldo de 2024, em comparação a 2023.

| Passivos Contingentes | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Piso Nacional do Magistério | 45.900,0 | 44.100,0 |
| Aplicabilidade da TR sobre o estoque de precatórios e RPVs | 6.522,6 | 6.256,1 |
| Aplicação do mínimo constitucional da saúde | 5.017,0 | 4.300,5 |
| Contribuição previdenciária da FASE | 1.600,0 | 1.482,9 |
| Diferenças em verbas e reajustes salariais | 1.739,2 | 1.083,6 |
| Desapropriações e regularizações fundiárias | 1.056,4 | 895,9 |
| Demais passivos contingentes | 2.910,7 | 10.874,1 |
| TOTAL | 64.745,9 | 68.993,1 |

- Implantação do Piso Salarial Nacional do Magistério: ações judiciais postulam a implantação do piso salarial nacional do magistério previsto no art. 2º da Lei Federal 11.738/2008. O STF, ao julgar a AD 4167, fixou o início da data de vigor da lei do Piso em 02/04/2011. A partir de então se iniciou o ajuizamento de milhares de ações por professores estaduais. Segundo o Poder Judiciário local, já existem mais de 130 mil processos judiciais envolvendo a controvérsia. Também foi ajuizada a Ação Civil Pública 011/1110246307-9 pelo Ministério Público Estadual. No exercício de 2021, a PGE avaliou como provável a sentença desfavorável ao Estado, no entanto, essa avaliação passou a ser apenas possível em 2022 com a

transferência da questão para o Supremo Tribunal Federal manifestar-se sobre a constitucionalidade de equiparar o piso nacional do magistério ao salário base dos entes federativos.

- Aplicabilidade da TR sobre o estoque de precatórios e RPVs: o STF declarou inconstitucional a TR (Tema 810 do STF) incidente sobre as condenações impostas à Fazenda Pública a contar da entrada em vigor da Lei 11.960/09, com efeitos retroativos. Diante da possibilidade de revisão do cálculo base, a decisão tem potencial de atingir as ordens de pagamento já expedidas. A PGE tem buscado o reconhecimento da inaplicabilidade do referido Tema aos requisitórios de pagamento já expedidos, quer em vista da preclusão ou da coisa julgada, quer em vista da incidência do teor do julgamento de inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 62, a qual teve modulados os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da TR como critério de correção monetária para os requisitórios de pagamento expedidos até 25/03/2015. A jurisprudência do TJRS tem se mostrado favorável à tese defendida pela PGE quanto à necessidade de preservação da coisa julgada e ao reconhecimento da preclusão.
- Aplicação do mínimo constitucional da saúde: ações impetradas pelo Ministério Público Estadual buscam obrigar o Estado a aplicar 12% da arrecadação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), bem como questionam a inclusão da contribuição patronal ao IPE Saúde como despesa de ASPS.
- Contribuição previdenciária da FASE: contestação da imunidade tributária da FASE com relação à quota patronal do INSS em razão da revogação do Certificado de Filantropia.
- Diferenças em verbas e reajustes salariais: diversas ações judiciais de servidores estaduais pleiteiam a concessão, reajuste ou alteração de base de cálculo de gratificações e adicionais de diversas naturezas, tais como: gratificação de acesso ao controle externo (GACE/TCE); gratificação de incentivo às atividades sociais, administrativas e econômicas (GISAE); gratificação de incentivo por dedicação exclusiva em atividade ambiental (GIDEAA); adicionais de periculosidade e insalubridade; adicionais por tempo de serviço, gratificações por substituição etc.
- Desapropriações e regularizações fundiárias: diversas ações civis públicas questionam desapropriações e pleiteiam regularizações fundiárias de imóveis do Estado. Destaca-se as ações relativas aos seguintes imóveis: Reserva Ambiental Padre Balduíno Rambo, área no entorno do Aeroporto Salgado Filho, Parque Estadual de Itapeva, Loteamento Altos de Galópolis em Caxias do Sul e Zoológico de Sapucaia do Sul.



04.

GESTÃO FINANCEIRA

4.1. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| | Em milhões de R\$ | |
|---|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Ingressos | 84.714,1 | 77.675,3 |
| Receitas derivadas e originárias | 67.571,6 | 64.824,4 |
| Transferências correntes recebidas | 13.578,1 | 12.851,0 |
| Outros ingressos operacionais | 3.564,4 | - |
| Desembolsos | 75.203,2 | 74.742,6 |
| Pessoal e demais despesas | 71.026,3 | 67.518,3 |
| Juros e encargos da dívida | 891,6 | 1.433,0 |
| Transferências concedidas | 3.285,3 | 2.793,8 |
| Outros desembolsos operacionais | - | 2.997,5 |
| <i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i> | <i>9.510,9</i> | <i>2.932,8</i> |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| Ingressos | 77,0 | 4.029,6 |
| Alienação de bens | 42,6 | 4.008,9 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 34,3 | 20,7 |
| Outros ingressos de investimentos | - | - |
| Desembolsos | 3.456,9 | 4.112,2 |
| Aquisição de ativo não circulante | 1.930,1 | 1.682,5 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 26,4 | 53,4 |
| Outros desembolsos de investimentos | 1.500,4 | 2.376,4 |
| <i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i> | <i>-3.379,9</i> | <i>-82,6</i> |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| Ingressos | 1.408,1 | 265,4 |
| Operações de crédito | 1.221,4 | 78,7 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | - | - |
| Transferências de capital recebidas | 186,8 | 186,7 |
| Outros ingressos de financiamentos | - | - |
| Desembolsos | 384,1 | 664,9 |
| Amortização/Refinanciamento da dívida | 384,1 | 664,9 |
| Outros desembolsos de financiamentos | - | - |
| <i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i> | <i>1.024,0</i> | <i>-399,5</i> |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III) | | |
| Caixa e equivalentes de caixa inicial | 15.238,4 | 12.787,7 |
| Caixa e equivalentes de caixa final | 22.393,4 | 15.238,4 |

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

| | Em milhões de R\$ | |
|---|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| Receita Tributária | 40.450,6 | 36.405,5 |
| Receita de Contribuições | 13.140,0 | 12.332,5 |
| Receita Patrimonial | 194,0 | 1.786,6 |
| Receita Agropecuária | 0,2 | 0,4 |
| Receita Industrial | - | - |
| Receita de Serviços | 604,8 | 569,6 |
| Remuneração das Disponibilidades | 1.741,3 | 2.331,9 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 11.440,8 | 11.397,9 |
| Total das Receitas Derivadas e Originárias | 67.571,6 | 64.824,4 |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | 6.979,7 | 6.933,9 |
| da União | 6.943,5 | 6.894,3 |
| de estados e Distrito Federal | 20,0 | 21,2 |
| de municípios | 16,2 | 18,3 |
| Intragovernamentais | - | - |
| Outras transferências recebidas | 6.598,5 | 5.917,1 |
| Total das Transferências Recebidas | 13.578,1 | 12.851,0 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | 2.529,5 | 2.350,5 |
| da União | 83,9 | 146,2 |
| de estados e Distrito Federal | 3,5 | 3,5 |
| de municípios | 2.442,1 | 2.200,7 |
| Intragovernamentais | - | - |
| Outras transferências concedidas | 755,8 | 443,3 |
| Total das Transferências Concedidas | 3.285,3 | 2.793,8 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Legislativa | 789,5 | 793,1 |
| Judiciária | 3.173,3 | 2.871,5 |
| Essencial à Justiça | 1.959,6 | 1.762,2 |
| Administração | 1.642,4 | 1.556,1 |
| Segurança Pública | 6.618,5 | 6.258,7 |
| Assistência Social | 485,4 | 170,6 |
| Previdência Social | 19.209,0 | 18.685,5 |
| Saúde | 9.723,7 | 9.055,5 |
| Trabalho | 70,2 | 66,9 |
| Educação | 11.339,3 | 10.579,9 |
| Cultura | 172,3 | 67,6 |
| Direitos da Cidadania | 280,4 | 290,3 |
| Urbanismo | 71,1 | 18,0 |
| Habitação | 184,6 | 66,3 |
| Saneamento | - | - |
| Gestão Ambiental | 244,8 | 181,7 |
| Ciência e Tecnologia | 231,7 | 202,8 |
| Agricultura | 534,2 | 493,2 |
| Indústria | 8,4 | 1,6 |
| Comércio e Serviços | 74,4 | 46,8 |
| Comunicações | 73,7 | 49,1 |
| Energia | 1,1 | 2,7 |
| Transporte | 295,7 | 242,9 |
| Desporto e Lazer | 21,4 | 12,8 |
| Encargos Especiais | 13.821,5 | 14.042,6 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 71.026,3 | 67.518,3 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONSOLIDADO

| | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 845,3 | 1.399,6 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 38,1 | 30,6 |
| Outros Encargos da Dívida | 8,1 | 2,8 |
| Total de Juros e Encargos da Dívida | 891,6 | 1.433,0 |

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta a movimentação das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa) dentro do exercício em três grupos, que expressam as entradas e saídas, relacionando-as às atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A soma dos resultados líquidos de cada um desses grupos totaliza a variação no caixa do período, que deve coincidir com a diferença entre os saldos respectivos das disponibilidades, constantes no Balanço Patrimonial, entre o início e o fim do período. A geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, no valor de R\$ 7,16 bilhões, decorre, principalmente, do resultado das atividades operacionais e de financiamento, que apresentaram uma diferença positiva entre ingressos e desembolsos da ordem de R\$ 9,51 bilhões e de R\$ 1,02 bilhão, respectivamente. Por outro lado, as atividades de investimento apresentaram fluxo negativo de R\$ 3,38 bilhões, pois, diferentemente do exercício de 2023, em que houve receitas superiores a R\$ 4,00 bilhões, decorrentes principalmente da desestatização da Corsan, não houve ingresso de receitas relevantes em 2024, mas a necessidade de investimento foi alta, influenciada bastante pela calamidade climática, conforme explicado no item 1.1.3.

4.2. BALANÇO FINANCEIRO

| | Em milhões de R\$ | |
|---|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| INGRESSOS | | |
| Receita Orçamentária (I) | 82.634,8 | 81.970,3 |
| Ordinários | 36.840,1 | 34.268,3 |
| Vinculados | 45.794,7 | 47.702,1 |
| Educação | 11.842,1 | 11.063,6 |
| Saúde | 8.216,9 | 7.278,1 |
| Previdência | 20.262,8 | 20.159,4 |
| Transferências Obrigatórias de Outros Entes | 220,9 | 217,8 |
| Transferências Voluntárias de Outros Entes | 379,0 | 205,9 |
| Fundos Estaduais | 3.480,9 | 8.689,7 |
| Operações de Crédito | 1.224,5 | 87,6 |
| Recursos da Postergação de Parcelas da Dívida Pública LC 206/2024 | 32,6 | - |
| Transferências da União para Enfrentamento da Calamidade Pública | 49,3 | - |
| Doações de Municípios e Instituições - Calamidade Pública | - | - |
| Receitas de compensação de precatórios com dívida ativa – Art. 105 ADCT CF 1988 | 85,6 | - |

(continua)

| INGRESSOS | Em milhões de R\$ | |
|---|-------------------|------------------|
| | 2024 | 2023 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | - | - |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | - | - |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | - | - |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | - | - |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | - | - |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 44.553,2 | 41.153,6 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 1.283,7 | 978,9 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 5.342,1 | 3.580,4 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 34.774,6 | 34.413,0 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 3.152,8 | 2.181,2 |
| Saldo do Exercício Anterior (IV) | 22.798,5 | 16.954,6 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 15.238,4 | 12.787,7 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 7.560,1 | 4.167,0 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 149.986,4 | 140.078,6 |

| DISPÊNDIOS | Em milhões de R\$ | |
|---|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| Despesa Orçamentária (VI) | 82.012,4 | 78.352,5 |
| Ordinários | 32.093,1 | 33.798,6 |
| Vinculados | 49.919,3 | 44.553,9 |
| Educação | 11.860,0 | 11.140,5 |
| Saúde | 8.095,0 | 7.455,4 |
| Previdência | 19.489,9 | 19.048,3 |
| Transferências Obrigatórias de Outros Entes | 272,3 | 111,5 |
| Transferências Voluntárias de Outros Entes | 447,6 | 155,7 |
| Fundos Estaduais | 4.415,3 | 6.536,3 |
| Operações de Crédito | 1.707,8 | 106,2 |
| Recursos da Postergação de Parcelas da Dívida Pública LC 206/2024 | 3.411,0 | - |
| Transferências da União para Enfrentamento da Calamidade Pública | 29,4 | - |
| Doações de Municípios e Instituições – Calamidade Pública | 100,0 | - |
| Receitas de compensação de precatórios com dívida ativa – Art. 105 ADCT CF 1988 | 90,8 | - |

(continua)

| DISPÊNDIOS | Em milhões de R\$ | |
|--|-------------------|------------------|
| | 2024 | 2023 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | | |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | - | - |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | - | - |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | - | - |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | - | - |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 39.725,6 | 38.927,6 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 917,4 | 830,9 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 2.740,1 | 1.898,1 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 32.896,5 | 34.019,7 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 3.171,6 | 2.178,9 |
| Saldo do Exercício Seguinte (IX) | 28.248,4 | 22.798,5 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 22.393,4 | 15.238,4 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 5.855,0 | 7.560,1 |
| TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 149.986,4 | 140.078,6 |

O Balanço Financeiro demonstra as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte e destinação de recursos. Apresenta também os ingressos e dispêndios não decorrentes da execução orçamentária, conjugados com os saldos do exercício anterior relacionados aos ativos financeiros (Caixa e Equivalentes de Caixa e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) e os que se transferem para o exercício seguinte.

As disponibilidades no exercício de 2024 (R\$ 28,25 bilhões) compreendem as contas Caixa e Equivalentes de Caixa (R\$ 22,39 bilhões) e Títulos e Valores Mobiliários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (R\$ 5,86 bilhões), discriminados na tabela do item 4.3, que detalha a composição do patrimônio financeiro.

4.3. PATRIMÔNIO FINANCEIRO

A seguir, são apresentados os principais itens do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro e a situação líquida financeira, que representa a situação financeira real segundo a classificação prevista no art. 105 da Lei Federal 4.320/1964. Esse valor é o ponto de partida para a apuração da situação líquida financeira ajustada, que considera também o saldo financeiro potencial (passivo potencial), formado pelo saldo a empenhar dos recursos vinculados.

| Títulos | Em milhões de R\$ | |
|---|-------------------|-----------------|
| | 2024 | 2023 |
| ATIVO FINANCEIRO | | |
| 111 - Caixa e Equivalente de Caixa | 22.393,4 | 15.238,4 |
| 113 - Demais Créditos a Curto Prazo | 183,6 | 2.812,4 |
| Depósitos Judiciais e Sequestros Judiciais a Regularizar | 2,7 | 6,1 |
| Devedores / Responsáveis | 11,3 | 15,3 |
| Outros Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | - | 2.655,8 |
| Outros | 169,6 | 135,2 |
| 114 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 5.855,0 | 4.904,3 |
| Títulos e Valores Mobiliários do RPPS | 5.855,0 | 4.904,3 |
| 121 - Ativo Realizável a Longo Prazo | 45,2 | 45,2 |
| 21 - PASSIVO FINANCEIRO | -12.623,8 | -8.464,5 |
| 211 - Obrig. Trab., Previd. e Assist. a Pagar a C. Prazo | -218,0 | -203,9 |
| 2111 - Pessoal a Pagar | -184,3 | -167,6 |
| 2112 - Benefícios Previdenciários a Pagar | -0,9 | -1,6 |
| 2114 - Encargos Sociais a Pagar | -32,8 | -34,7 |
| 212 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | -0,2 | -39,0 |
| 2121 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno | -0,2 | -39,0 |
| 213 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | -456,2 | -370,5 |
| 2131 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo | -456,2 | -370,5 |
| 214 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo | -14,3 | -1,3 |
| 2141 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União | -13,8 | -0,8 |
| 2143 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios | -0,5 | -0,5 |
| 215 - Transferências Fiscais a Curto Prazo | -504,6 | - |
| 2151 - Transferências Constitucionais a Pagar | -504,6 | - |
| 218 - Demais Obrigações a Curto Prazo | -4.854,2 | -3.433,4 |
| 2188 - Valores Restituíveis | -4.374,9 | -3.098,4 |
| Depósitos Judiciais | -289,6 | -90,1 |
| Demais | -4.085,2 | -3.008,3 |
| 2189 - Outras Obrigações a Curto Prazo | -479,3 | -335,0 |
| 631 - Execução de Restos a Pagar Não Processados | -6.576,2 | -4.416,3 |
| 6311 - Restos a Pagar Não Processados a Liquidar | -1.285,7 | -842,8 |
| 6317 - Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício | -5.290,5 | -3.573,6 |
| SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA | 15.853,5 | 14.535,8 |

As contas do Ativo, em especial dos subgrupos Caixa e Equivalentes de Caixa (111) e Demais Créditos a Curto Prazo (113) são analisadas no Capítulo 3. Os saldos de Restos a Pagar e de Serviço da Dívida a Pagar, que, por sua natureza, possuem atributo “Financeiro”, estão computados nos subgrupos Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (211), Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (212), Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (213), Obrigações Fiscais a Curto Prazo (214), Transferências Fiscais a Curto Prazo (215) e, parcialmente, nos títulos Valores Restituíveis (2188) e Outras Obrigações a Curto Prazo (2189). Na tabela a seguir é apresentada a movimentação dos Restos a Pagar no exercício, exceto intraorçamentários:

| TÍTULOS | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Em milhões de R\$ | |
|----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------|--|
| | | | TOTAL | |
| SALDO EM 31-12-2023 | 892,7 | 4.416,3 | 5.309,0 | |
| Anulações e Baixas | -18,4 | -375,8 | -394,2 | |
| Pagamentos | -800,0 | -2.735,8 | -3.535,8 | |
| Inscrições ao final do exercício | 1.007,0 | 5.290,5 | 6.297,5 | |
| RPNP liquidados e não pagos | 19,0 | -19,0 | - | |
| SALDO EM 31-12-2024 | 1.100,2 | 6.576,2 | 7.676,4 | |

Os Restos a Pagar são analisados no Capítulo 3, item 3.5.1.

4.4. RECURSOS VINCULADOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA POTENCIAL

Denominam-se Recursos Vinculados as receitas que a Administração, em decorrência de dispositivos constitucionais e legais, é obrigada a aplicar em determinados fins.

As referidas receitas estão apresentadas e discriminadas, individualmente, com suas respectivas aplicações, no Demonstrativo dos Recursos Vinculados, nos Volumes II (Administração Direta) e III (Autarquias e Fundações), que compõem esta Prestação de Contas. Cada recurso é identificado mediante código numérico de quatro algarismos e seu respectivo nome.

Além dos recursos livres (todos das fontes 500, 501 e 502), não são considerados para fins dessa análise os recursos da fonte 801 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro), pois se trata de uma fonte deficitária cuja insuficiência de recursos é coberta com recursos livres, nem os relativos à alienação de bens e direitos (recursos 0096, 7096 e 8096), por constituírem receitas próprias, cujos recursos foram

criados apenas para controle do disposto no art. 44 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que dispõe que essas receitas não podem ser aplicadas no custeio de despesa corrente, exceto as destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

4.4.1. Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados

A Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados é representada pelos valores recebidos e sua respectiva aplicação, os quais, conjugados com os saldos do exercício anterior, resultam nos novos saldos, que passam para o próximo exercício.

No exercício de 2024, houve uma redução de R\$ 200,1 milhões no saldo dos Recursos Vinculados, ou seja, a utilização de recursos superou a arrecadação vinculada, conforme resumido na tabela a seguir, na qual são apresentadas as fontes conforme classificação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), por meio da Portaria Conjunta STN/SOF 20, de 23 de fevereiro de 2021.

| Fontes de Recursos | Saldo do Exercício Anterior | Variação | Saldo a Empenhado | Em milhões de R\$ |
|---|-----------------------------|---------------|-------------------|-------------------|
| 800 - Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 5.006,0 | 944,3 | 5.950,3 | |
| 759 - Recursos vinculados a fundos | 3.877,6 | -1.156,7 | 2.720,9 | |
| 760 - Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais | 2.050,1 | 226,3 | 2.276,4 | |
| 799 - Outras vinculações legais | 1.253,7 | 46,0 | 1.299,6 | |
| 550 - Transferência do Salário-Educação | 513,3 | -8,4 | 504,9 | |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 269,2 | -25,6 | 243,6 | |
| 899 - Outros Recursos Vinculados | 245,7 | -17,5 | 228,1 | |
| 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 208,5 | 99,3 | 307,8 | |
| 754 - Recursos de Operações de Crédito | 179,1 | -474,5 | -295,4 | |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção | 171,4 | 180,6 | 352,1 | |
| 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos | 144,6 | 61,4 | 206,0 | |
| Outras Fontes | 785,1 | -75,1 | 710,1 | |
| Total | 14.704,3 | -200,1 | 14.504,2 | |

Nota 1: O saldo inicial total de 2024 é diferente do saldo final apresentado em 2023 (R\$ 14.715,7 milhões) em razão das seguintes mudanças no cálculo: inclusão do recurso 0267 – FRE Programa Avançar, que não foi considerado em 2023, e exclusão dos recursos 8108 – Recurso próprio do IPERGS oriundo do Poder Executivo e 8135 – Recurso próprio do IPERGS oriundo de autarquias, pois pertencem à fonte 801 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro).

Nota 2: O recurso 0103 – Pgto Req. Pequeno Valor, que pertence à fonte 500 (Recursos Não Vinculados) estava marcado incorretamente como fonte 899 (Outros Recursos Vinculados) e foi desconsiderado nesta tabela.

Essas variações decorrem do resultado obtido pela diferença entre as receitas recebidas e as despesas realizadas com esses recursos, levando em conta, ainda, a anulação de restos a pagar e as transferências entre os recursos.

Em 2023, as receitas vinculadas representaram 22,90% da receita total do Estado, que foi de R\$ 81,97 bilhões. Em 2024, a receita total atingiu R\$ 82,63 bilhões e a participação das receitas vinculadas caiu para 19,26% (R\$ 15,9 bilhões). Cabe destacar que, nesse percentual calculado de receitas vinculadas, não estão incluídas vinculações como Saúde (12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT) e Educação (25% da RLIT), que utilizam recursos livres como fonte.

| Fontes de Recursos | Receita | Anulação | | Recebimentos de Recursos | Transferências de Recursos | Recebimentos de Numerários | Transferências de Numerários | Em milhões de R\$ | |
|---|-----------------|--------------|------------------|--------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------|--|
| | | Restos | Despesa | | | | | Resultado | |
| 800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 957,0 | - | -12,7 | - | - | 1,1 | -1,1 | 944,3 | |
| 759 - Recursos vinculados a fundos | 2.301,1 | 156,5 | -3.646,8 | 243,4 | -616,9 | 1.388,3 | -982,4 | -1.156,7 | |
| 760 - Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais | 1.233,0 | 11,2 | -993,1 | 1.025,2 | -1.025,2 | - | -24,7 | 226,3 | |
| 799 - Outras vinculações legais | 377,2 | 9,6 | -340,8 | 32,8 | -32,8 | 6,3 | -6,3 | 46,0 | |
| 550 - Transferência do Salário-Educação | 399,2 | 26,1 | -433,7 | 29,2 | -29,2 | - | - | -8,4 | |
| 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 142,3 | 19,7 | -167,9 | 2,5 | -22,2 | 0,5 | -0,5 | -25,6 | |
| 899 - Outros Recursos Vinculados | 115,9 | 0,9 | -79,2 | - | -55,1 | - | - | -17,5 | |
| 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 41,2 | 0,9 | -97,5 | 154,7 | - | - | - | 99,3 | |
| 754 - Recursos de Operações de Crédito | 1.224,5 | 8,5 | -1.707,8 | - | - | 0,5 | -0,4 | -474,5 | |
| 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção | 1.949,5 | 2,1 | -1.771,0 | - | - | - | - | 180,6 | |
| 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.373,2 | 14,5 | -6.326,3 | - | - | - | - | 61,4 | |
| Outras Fontes | 798,8 | 20,1 | -890,9 | 26,1 | -29,1 | 24,4 | -24,4 | -75,1 | |
| Total | 15.912,7 | 270,3 | -16.467,8 | 1.514,1 | -1.810,7 | 1.421,1 | -1.039,7 | -200,1 | |

A movimentação significativa nos recursos vinculados a fundos refere-se, principalmente, ao empenho de despesas com recursos decorrentes da privatização da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan), cujas receitas são vinculadas ao Fundo de Reforma do Estado (FRE/RS), instituído pela Lei 10.607/1995, que tem como finalidade concentrar recursos resultantes das atividades do Programa de Reforma do Estado, para financiar ações de governo no Fundo de Promoção da Cidadania, na redução da dívida mobiliária do Estado e em investimentos estratégicos.

Os recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização referem-se ao Fundo Previdenciário (Fundoprev), um fundo de capitalização para o qual são direcionadas as contribuições previdenciárias e patronais dos servidores que ingressaram no Estado a partir de 18 de julho de 2011. O fundo foi instituído por meio das Leis 13.758 (Servidores Civis) e 13.757 (Servidores Militares), ambas de 15 de julho de 2011.

Os recursos de operações de crédito também tiveram movimentação significativa em 2024, em função da captação de recursos junto ao BID para pagamento de precatórios (Pró-Sustentabilidade). O fluxo foi negativo (empenhos maiores do que receitas) porque as receitas dessa operação ocorrem por resarcimento: primeiro o Estado efetua o pagamento do precatório, depois o BID efetiva os repasses.

Os recursos de emolumentos e taxas judiciais são os vinculados do Poder Judiciário, utilizados pelo Tribunal de Justiça para centralizar o recebimento dessas receitas.

As transferências fundo a fundo de recursos do Sistemas Único de Saúde (SUS) são transferências recebidas da União para aplicação em serviços de saúde vinculados ao SUS e destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pela Secretaria de Saúde ou por ela contratados.

4.5. SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA

A Situação Líquida Financeira é apurada a partir do saldo patrimonial financeiro (saldo financeiro real) e ajustada pela dedução do saldo a empenhar de recursos vinculados (saldo financeiro potencial).

4.5.1. Situação Líquida Financeira Real

A Situação Líquida Financeira Real corresponde ao Saldo Patrimonial Financeiro do exercício anterior, conforme apurado no item 4.3, somado ao resultado do exercício financeiro de 2024, ajustado pelas variações líquidas independentes da execução orçamentária:

| Título | Em milhões de R\$ |
|--|-------------------|
| Saldo Patrimonial Financeiro - 2023 | 14.535,8 |
| Superávit Financeiro Ajustado do Exercício | 1.317,7 |
| Saldo Patrimonial Financeiro Atual | 15.853,5 |

O superávit financeiro ajustado de 2024 foi de R\$ 1,32 bilhão, apurado da seguinte forma:

| Título | Em milhões de R\$ | | |
|--|---------------------|--------------------------------------|----------------|
| | Recursos Vinculados | Recursos Não Vinculados e Vinculados | Total |
| 1 - Resultado Orçamentário | -555,1 | 1.177,5 | 622,4 |
| Receita | 15.912,7 | 66.722,1 | 82.634,8 |
| Despesa | -16.467,8 | -65.544,6 | -82.012,4 |
| 2 - Resultado das Variações | 270,3 | 181,4 | 451,7 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | 11,7 | 11,7 |
| Anulação de Restos a Pagar | 270,3 | 169,6 | 439,9 |
| 3 - Ajustes de Consolidação | - | 243,6 | 243,6 |
| Superávit Financeiro Ajustado (1+2+3) | -284,8 | 1.602,5 | 1.317,7 |

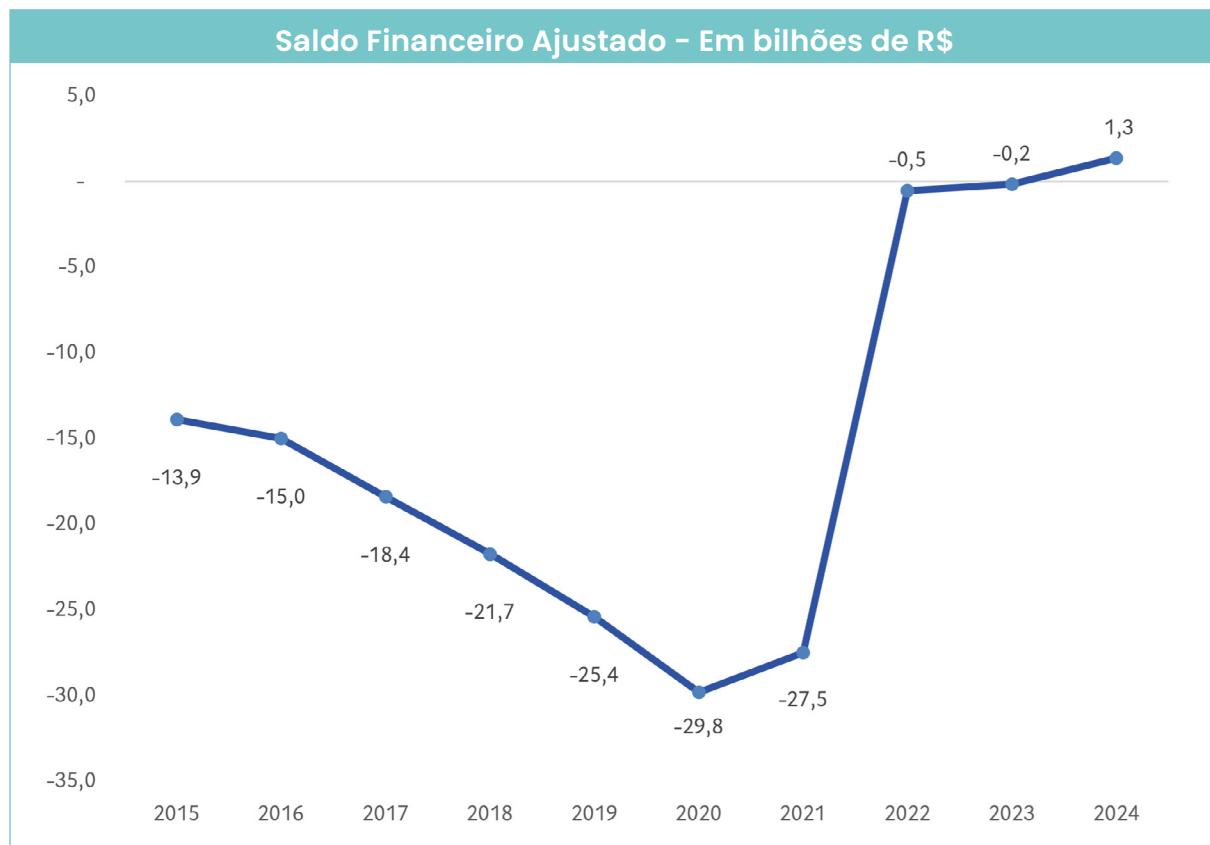
4.5.2. Situação Líquida Financeira Ajustada

A Situação Líquida Financeira Ajustada (SLFA) é obtida pelo acréscimo da Situação Líquida Financeira Potencial, apurada no item 4.4.1, à Situação Líquida Financeira Real:

| Título | 2024 |
|---|----------------|
| Saldo Financeiro Real | 15.853,5 |
| Saldo Financeiro Potencial (Saldo a empenhar dos recursos vinculados analisados) | -14.504,2 |
| Saldo Financeiro Ajustado | 1.349,2 |

A conjugação do superávit financeiro real de R\$ 15,85 bilhões com o déficit potencial de R\$ 14,50 bilhões resulta na Situação Líquida Financeira Ajustada superavitária de R\$ 1,35 bilhão. Ou seja, esse é o valor de que o Estado pode dispor após saldar as obrigações de seu passivo financeiro e as despesas a empenhar correspondentes aos saldos de Recursos Vinculados. Esse é o primeiro resultado positivo de SLFA apurado

desde 1963, o que evidencia melhora expressiva na gestão dos recursos financeiros. A seguir, demonstra-se a serie histórica dos últimos dez anos:



Nota: Em 2022, houve uma melhora significativa de R\$ 26,95 bilhões explicada, principalmente, pela reclassificação dos depósitos judiciais para o passivo permanente (R\$ 10,51 bilhões) e anulação de restos a pagar da dívida em função da adesão ao RRF (R\$ 14,23 bilhões).

ABREVIATURAS E SIGLAS

ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ADC – Ato das Disposições Constitucionais

ADC – Ação Declaratória de Constitucionalidade

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

AFD – Agência Francesa de Desenvolvimento

Agergs – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

AGO – Assembleia Geral ordinária

AGOE – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

AGU – Advocacia–Geral da União

AIH – Autorizações de Internação Hospitalar

AL – Assembleia Legislativa

AL-GIA – Auto de Lançamentos – Guia de Informação do ICMS

Ampara/RS – Fundo de Proteção e Amparo Social do Estado do Rio Grande do Sul

Amplia RS – Ampliação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual

ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários

APE – Sistema de Administração do Patrimônio do Estado

APF – Aplicação Financeira

AUL – Auto de Lançamento

ASPS – Aplicações em Ações e Serviços Públicos em Saúde

ATS – Adicional por Tempo de Serviço

Badesul – Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS

Bagergs – Banrisul Armazéns Gerais S.A.

Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A.

BB – Banco do Brasil

BGE – Balanço Geral do Estado

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

Bird – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

BM – Brigada Militar

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul

Cadin/RS – Cadastro Informativo de Pendências

Cadip – Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S/A

Cage – Contadoria e Auditoria–Geral do Estado

- Caixa** – Caixa Econômica Federal
- CAM** – Coeficiente de Atualização Monetária
- CDO** – Contribuição para o Desenvolvimento da Oricultura
- CEE** – Caixa Econômica Estadual – extinta
- CEE** – Conselho Estadual de Educação
- CEERGS** – Caixa Econômica Estadual do RS – extinta
- CEEE** – Companhia Estadual de Energia Elétrica
- CEEE-D** – Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica
- CEEE-G** – Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica
- CEEE-GT** – Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica
- CEEE-Par** – Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações
- CEEE-T** – Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica
- CEF** – Caixa Econômica Federal
- Ceasa** – Centrais de Abastecimento do RS
- Cesa** – Companhia Estadual de Silos e Armazéns
- Cetip** – Central de Custódia e de Liquidação Financeira
- CF** – Constituição Federal
- CFC** – Conselho Federal de Contabilidade
- CFIL/RS** – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar
- Cide** – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
- Cientec** – Fundação de Ciência e Tecnologia
- Ciep** – Centro Integrado de Educação Pública
- CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho
- CMN** – Conselho Monetário Nacional
- CNJ** – Conselho Nacional de Justiça
- Cofins** – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- COM** – Companhia Operadora de Mineração
- Compensa-RS** – Programa com o objetivo de regulamentar os procedimentos para a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza, inscritos em dívida ativa, com precatórios vencidos do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias e fundações, próprios ou de terceiros, prevista na Lei nº 15.038, de 16 de novembro de 2017
- Comprev** – Sistema de Compensação Previdenciária
- Comude** – Conselho Municipal de Desenvolvimento
- Confaz** – Conselho Nacional de Política Fazendária
- Coredes** – Conselhos Regionais de Desenvolvimento

- Corlac** – Cooperativa Riograndense de Laticínios e Correlatos Ltda.
- Corsan** – Companhia Riograndense de Saneamento
- Covid-19** – Doença infecciosa causada pelo coronavírus SARS-CoV-2
- CPERS** – Centro de Professores do Estado do RS
- CPFL Energia** – Companhia Paulista de Força e Luz
- CRM** – Companhia Riograndense de Mineração
- CRT** – Companhia Riograndense de Telecomunicações – extinta
- DA** – Dívida Ativa
- Daer** – Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens
- DAT** – Sistema de Cobrança de Crédito Tributário Inscrito em Dívida Ativa
- DC** – Dívida Consolidada
- DF** – Distrito Federal
- DIE** – Divisão de Informações Estratégicas
- DITs** – Declarações de ITCD
- DCD** – Divisão de Controle da Administração Direta
- DEE** – Divisão de Estudos Econômicos
- DCI** – Divisão de Controle da Administração Indireta
- DCL** – Dívida Consolidada Líquida
- DDIP** – Divisão da Dívida Pública
- DEO** – Divisão de Estudos e Orientação
- Detran/RS** – Departamento Estadual de Trânsito
- DMA** – Departamento do Meio Ambiente (extinto)
- DMAE** – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre
- DNC** – Divisão de Informação e de Normatização Contábil
- DNIT** – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- DOE** – Diário Oficial do Estado
- DPE** – Defensoria Pública do Estado
- DTI** – Divisão de Tecnologia da Informação
- DTP** – Despesa Total com Pessoal
- DVP** – Demonstração das Variações Patrimoniais
- EC** – Emenda Constitucional
- EDP** – Escritório de Desenvolvimento de Projetos
- EGR** – Empresa Gaúcha de Rodovias
- EMATER/RS** – Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural

EPI – Equipamento de Proteção Individual

ERGS – Estado do Rio Grande do Sul

ERS – Rodovia Estadual do RS

FAC – Fundo de Apoio à Cultura

Faders – Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e Pessoas Portadoras de Altas Habilidades do RS

Famurs – Federação das Associações dos Municípios do RS

Fapergs – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do RS

Fase – Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS

FAS – Fundo de Assistência à Saúde

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FBERGS – Fundação Banrisul de Seguridade Social

FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais

FDRH – Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos

Feaper – Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais

Feas – Fundo Estadual de Assistência Social

Feduc – Fundo Especial da Educação

Fegep – Fundo Estadual de Gestão Patrimonial

Fepam – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler

FES – Fundo Estadual da Saúde

Fesa – Fundo Estadual de Sanidade Animal

Fesp – Fundo Estadual de Segurança Pública

FETLSVC – Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha

FGLTDPE – Fundo de Garantia de Liquidez dos Títulos da Dívida Pública Estadual

FGTAS – Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social

FGV – Fundação Getúlio Vargas

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Finame – Agência Especial de Financiamento da Indústria

FINEP – Financiamento de Estudos e Projetos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FNS – Fundo Nacional da Saúde

Fomentar – Fundo de Fomento Automotivo do RS

Fospa – Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre

- FPE-DF** – Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal
- FPE** – Finanças Públicas Estaduais do Estado do RS
- Fpergs** – Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul
- FPM** – Fundo de Participação dos Municípios
- FRE** – Fundo de Reforma do Estado
- FRH** – Fundo de Recursos Hídricos
- FRPJ** – Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário
- FSP** – Fundo de Segurança Pública
- FTSP** – Fundação Teatro São Pedro
- Funafir** – Fundo de Apoio Financeiro e de Recuperação dos Hospitais Privados, sem fins Lucrativos e Hospitais Públicos
- Funamep** – Fundo de Apoio à Microempresa, ao Microprodutor e à Empresa de Pequeno Porte
- Fundec** – Fundo Estadual de Defesa Civil do RS
- Fundecop** – Fundo de Apoio ao Cooperativismo
- Fundef** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
- Fundeb** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- Fundetur** – Fundo de Desenvolvimento do Turismo
- Fundopem** – Fundo Operação Empresa do RS
- Fundopimes** – Fundo de Investimentos do Programa Integrado de Melhoria Social
- Fundoprev** – Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado do RS
- Fundovitis** – Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura
- Funore** – Fundo Notarial e Registral
- Funpen** – Fundo Penitenciário
- Funrigs** – Fundo Plano Rio Grande
- Funterra** – Fundo de Terras do Estado do RS
- FZB** – Fundação Zoobotânica – extinta
- GACE** – Gratificação de Acesso ao Controle Externo
- GAE** – Grupo de Assessoramento Estadual para Política de Pessoal
- GEP** – Gratificação de Estímulo Previdenciário
- GIDEAA** – Gratificação de Incentivo por Dedicação Exclusiva em Atividade Ambiental
- GIT** – Gratificação de Incentivo Tecnológico
- GISAE** – Gratificação de Incentivo às Atividades Sociais, administrativas e econômicas
- GSF** – Gabinete da Secretaria da Fazenda

GTCON RS – Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do RS

IDESE – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico

IEF – Integração Estado–Fornecedor

ICMS – Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação

IEPE/Ufrgs – Instituto de Estudos e Pesquisas Econômicas da Ufrgs

IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna

IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado

IN – Instrução Normativa

Inamps – Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social

IPC – Instrução de Procedimentos Contábeis

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Ipergs – Instituto de Previdência do Estado do RS

IPE Prev – Instituto de Previdência do Estado do RS

IPE Saúde – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do RS

IPHAE – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do RS

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IPSAS – International Public Sector Accounting Standard

IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IRI – Índice de Irregularidade Internacional

Irga – Instituto Riograndense do Arroz

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis de direitos reais a eles relativos

ITCD – Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos

JUCISRS – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

LINDB – Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro

LC – Lei Complementar

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei do Orçamento Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais

ME – Ministério da Economia

MEC – Ministério da Educação

MEP – Método de Equivalência Patrimonial

Metroplan – Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional

MF – Ministério da Fazenda

MJ – Ministério da Justiça

MP – Ministério Público

MPS – Ministério da Previdência Social

NAD – Natureza de Despesa

NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas do Setor Público

NUP – Número Único de Processo

OAEs – Obras de Arte Especiais – estruturas da rede viária que têm a finalidade de transpor obstáculos, tais como avenidas, vales, rios, entre outros.

ODCs – Outras Despesas Correntes

OEA – Organização dos Estados Americanos

OFSS – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

PAC – Plano de Assistência Médica Complementar

PAE – Parcada Autônoma de Equivalência

PAF – Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal

Pames – Plano de Assistência Médica Complementar

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PC – Polícia Civil

PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

Peate/RS – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar do RS

PF – Pessoa Física

PGE – Procuradoria-Geral do Estado

PIB – Produto Interno Bruto

PIPcp – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

PJ – Pessoa Jurídica

PMAE – Projeto de Modernização da Administração Geral e Patrimonial

PMPA – Prefeitura Municipal de Porto Alegre

PNAFE – Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros

POD – Programa de Oportunidade e Direitos

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.

POT – Pedido de Orientação Técnica

PPA – Plano Plurianual

PPPs – Parcerias Público-Privadas

Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Procred – Programa de Crédito Educativo

Procofins – Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal

Profisco – Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil

PRÓ-Guaíba – Fundo de Investimento do Programa para o Desenvolvimento Racional, Recuperação e Gerenciamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Guaíba

Proredes – Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do RS

PRÓ-Rural – Fundo de Investimentos do Programa de Manejo de Recursos Naturais e Alívio à Pobreza Rural

Procergs – Companhia de Processamento de Dados do Estado do RS

Proes – Programa de Incentivo à Redução da Presença do Estado na Atividade Bancária

Profisco – Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado

Proinveste – Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal

Promofaz – Programa de Modernização Fazendária

PROREDES RS – Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do RS

Proteção – Fundação de Proteção Especial do RS (Fpergs)

PUC – Crédito Unitário Projetado

RCL – Receita Corrente Líquida

RDAT – Relatório da Dívida Ativa Tributária

RE – Recurso Extraordinário

Refaz – Programa de Recuperação de Créditos

Refis – Programa de Recuperação Fiscal

RFB – Receita Federal do Brasil

RFPE – Relatório do Sistema de Finanças Públicas do Estado

RGF – Relatório de Gestão Fiscal

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RHE – Sistema de Recursos Humanos do Estado

RLIP – Receita Líquida Impostos Próprios

RLIT – Receita Líquida de Impostos e Transferências

RLR – Receita Líquida Real

RP – Restos a Pagar

RPC – Regime de Previdência Complementar

RPP – Restos a Pagar Processados

RPNP – Restos a Pagar Não Processados

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

RPV – Requisição de Pequeno Valor

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RRF – Regime de Recuperação Fiscal

RS Prev – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado RS

RTL – Receita Tributária Líquida

SAAM – Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios

SAC – Sistema de Amortização Constante

SAM – Sistema de Administração de Materiais

SAR – Sistema de Arrecadação da Secretaria da Fazenda

SAT – Sistema de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda

SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural

SDS – Secretaria de Desenvolvimento Social

SE – Secretaria da Educação

SECPRES-TJRS – Secretaria da Presidência do Tribunal de Justiça do RS

Sedac – Secretaria da Cultura

Sefaz – Secretaria da Fazenda

SE – Secretaria da Educação

Sedec – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Seduc – Secretaria da Educação

Sedur – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Sehab – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SEL – Secretaria do Esporte e Lazer

Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

Sema – Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

Separ – Secretaria de Parcerias e Concessões

SERG – Secretaria da Reconstrução Gaúcha

SES – Secretaria Estadual da Saúde

Setur – Secretaria de Turismo

SGGE – Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

Siac – Sistema Integrado de Administração de Caixa

SICT – Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia

SICDHAS – Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

SindiCFC - RS – Sindicato dos Centros de Habilitação de Condutores Auto e Moto Escolas do Estado do Rio Grande do Sul

Sinpol – Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do RS

Siope – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

SISBEX – Sistema de Negociação de Títulos Públicos e Outros Ativos

SisCHE – Sistema de Cadastro de Habilitados do Estado – Convênios

SSPS – Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo

SLFA – Situação Líquida Financeira Ajustada

SLFP – Situação Líquida Financeira Potencial

SLT – Secretaria de Logística e Transportes

SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças Federal

SOP – Secretaria de Obras Públicas

SPGG – Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

SPH – Superintendência de Portos e Hidrovias

SR – Superintendências Regionais do Daer

SRE – Sistema Rodoviário Estadual do Rio Grande do Sul

SRF – Secretaria da Receita Federal

SSMA – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

SSP – Secretaria da Segurança Pública

SSPS – Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo

STDP – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

STF – Supremo Tribunal Federal

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

SUDS – Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde

Sulgás – Companhia de Gás do Estado do RS

Suprg – Superintendência do Porto de Rio Grande

SUS – Sistema Único de Saúde

Susepe – Superintendência de Serviços Penitenciários

TBF – Taxa Básica Financeira

TCE – Tribunal de Contas do Estado

TFIs – Transferências Financeiras Intragovernamentais

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

TJRS – Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo

TJM – Tribunal de Justiça Militar

TNI – Transferência de Numerário Intragovernamental

TR – Taxa Referencial

TST – Tribunal Superior do Trabalho

TUSD – Tarifa de Utilização de Serviços de Distribuição

TUST – Tarifa de Utilização de Serviços de Transmissão

Uergs – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

Ufrgs – Universidade Federal do Estado do RS

UO – Unidade Orçamentária

UPF/RS – Unidade Padrão Fiscal do RS

UPF – Unidade Padrão Fiscal

URV – Unidade Real de Valor

VEA – Valor de Entrega Alternativo

VPA – Variação Patrimonial Aumentativa

VPD – Variação Patrimonial Diminutiva